



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 159/2013 – São Paulo, quinta-feira, 29 de agosto de 2013

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003013-43.2013.403.6107 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTONOMOS DO COM/ E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,

ADV/PROC: SP282579 - FERNANDO SALLES AMARÃES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0003014-28.2013.403.6107 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BIRIGUI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA

VARA : 1

PROCESSO : 0003015-13.2013.403.6107 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: LUCINEIA BATISTA DE SOUZA

ADV/PROC: SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI LOMBA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0003016-95.2013.403.6107 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0003011-73.2013.403.6107 PROT: 19/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0002096-73.2003.403.6107 (2003.61.07.002096-8) CLASSE: 99
EMBARGANTE: LUIZ FERNANDO DE BARROS CARVALHO
ADV/PROC: SP248625 - RODRIGO BATISTA ARAUJO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS TRIVELATTO FILHO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Aracatuba, 26/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003012-58.2013.403.6107 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 5 VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 0003017-80.2013.403.6107 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 0003018-65.2013.403.6107 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 0003019-50.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA
ADV/PROC: SP251596 - GUSTAVO RUEDA TOZZI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACATUBA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0003020-35.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA
ADV/PROC: SP251596 - GUSTAVO RUEDA TOZZI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACATUBA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0003021-20.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA
ADV/PROC: SP251596 - GUSTAVO RUEDA TOZZI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACATUBA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0003022-05.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: KLIN PRODUTOS INFANTIS LTDA
ADV/PROC: SP251596 - GUSTAVO RUEDA TOZZI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACATUBA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0003023-87.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO VELHO - RO
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA
VARA : 2

PROCESSO : 0003024-72.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP202981 - NELSON DIAS DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003025-57.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA
ADV/PROC: SP328290 - RENATA MANTOVANI MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003026-42.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. VANESSA VALENTE C. SILVEIRA DOS SANTOS
REU: EDMIR DONINE JUNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 0003027-27.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALICE LOUREIRO DA SILVA PEREIRA
ADV/PROC: SP329684 - VINICIUS HEIB VIEIRA CASSIANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003028-12.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO FERNANDES DIAS
ADV/PROC: SP329684 - VINICIUS HEIB VIEIRA CASSIANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003029-94.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PERFIL AGENCIA DE EMPREGOS LTDA
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0003030-79.2013.403.6107 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 0003007-36.2013.403.6107 CLASSE: 64
REQUERENTE: FABIO FERNANDES
ADV/PROC: SP249573 - AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000015

Aracatuba, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO 8/2013-SM02/RMM - COM PRAZO DE 30 DIAS - O DOUTOR MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a ARTECON DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA., CNPJ 47.960.281/0001-98, que tinha endereço na Rua José Buschi, nº 304, Jardim Independência, em Ribeirão Preto/SP, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, QUE, por esse Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, tramita a ação monitória nº 200761080094796, visando cobrar valores das faturas relativas ao instrumento contratual nº 0.00.01.3149-4, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora e multa contratual até 30/10/2007, que por não ter sido encontrada, expediu-se o presente Edital com o prazo de 30 dias, ficando CITADA para efetuar o pagamento do débito descrito na inicial, nos termos dos artigos 232 e 233 do Código de Processo Civil, consoante o despacho proferido à fl. 44, a saber: Defiro a isenção de custas processuais, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei 509/69. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Defiro a faculdade contida nos parágrafos 1º e 2º do art. 172 do C.P.C devendo tal deferimento constar expressamente da carta precatória. Indefero a aplicação do art. 188 do CPC, haja vista o caráter restritivo da aplicação da norma.

Depreque-se a intimação da ré ARTECON DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 47.960.281/0001-98, com sede na Rua José Buschi n.º 307, Jardim Independência, Ribeirão Preto SP, na pessoa de seu representante legal, para pagar o débito ou oferecer embargos, no prazo de 15 dias, devendo ser informado (a) que efetuado o pagamento neste prazo, ficará isento (a) de honorários e custas. Não sendo quitada a obrigação, nem opostos embargos, fica constituído de pleno direito, o título executivo judicial, tendo o devedor mais 15 dias para pagá-lo.

Caso não o faça, o valor fica acrescido de multa de 10%. Passados estes 15 dias para pagamento do título judicial sem quitação, deverá o Oficial de Justiça proceder à penhora e avaliação, observando, se o caso, a indicação de bem pela parte exequente (cópia anexa), nomeação de depositário, intimação de cônjuge, se bem imóvel.

Realizada a penhora, deverá o Oficial intimar a parte devedora de sua realização, bem como do prazo de 15 dias para oferecer impugnação, conforme o artigo 475, J, parágrafo primeiro, CPC.

Restada infrutífera a localização da parte devedora ou de bens, abra-se vista à parte exequente.

Em caso de penhora de bem imóvel, a parte autora deverá ser intimada a retirar em Secretaria cópia do auto de penhora, para providenciar o registro junto ao cartório respectivo.

Observe a Secretaria que a deprecata deverá ser instruída com cópias de fls. 07/08, contrafé.

Cumpra-se (art. 5º, LXXVIII, CF). Ficam os interessados cientificados de que este Juízo funciona na Avenida Getúlio Vargas, 21-05, 3º andar, Parque Jardim Europa, Bauru/SP, telefone 2107-9599. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a ser alegada ignorância, mandou expedir o presente Edital, que vai afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0011259-34.2013.403.6105 PROT: 23/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 AUDITORIA MILITAR ESTADUAL DE SAO PAULO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0011261-04.2013.403.6105 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0011262-86.2013.403.6105 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE AMERICANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0011263-71.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AZ ARMATUREN DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SC017547 - MARCIANO BAGATINI E OUTRO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS EM
CAMPINAS
VARA : 4

PROCESSO : 0011264-56.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP
INDICIADO: JEFFERSON LUIS DE SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 0011265-41.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS - SP
INDICIADO: MIREILLE DAYENNE GERDA GREBBE
VARA : 9

PROCESSO : 0011266-26.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011267-11.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011268-93.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 0011269-78.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0011270-63.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011271-48.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011272-33.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 0011273-18.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ELAINE RIBEIRO DE MENEZES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011274-03.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011275-85.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011276-70.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011278-40.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI
REU: ALEX VICENTE E OUTRO
VARA : 8

PROCESSO : 0011280-10.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO JOSE ANTONIO
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 8

PROCESSO : 0011281-92.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: MARIA CECILIA LOPES DA SILVA
ADV/PROC: SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARAES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0011282-77.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: SILVIA HELENA PRADO
ADV/PROC: SP249048 - LELIO EDUARDO GUIMARAES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 6

PROCESSO : 0011283-62.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELISANGELA DE FARIA FRANCA
ADV/PROC: SP103478 - MARCELO BACCETTO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 8

PROCESSO : 0011284-47.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 9

PROCESSO : 0011285-32.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0011286-17.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ESPEDITO NOGUEIRA DE SOUZA
ADV/PROC: PROC. TATIANA MAKITA KIYAN FRANCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 4

PROCESSO : 0011287-02.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CUIABA - MT
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0011288-84.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDREIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0011289-69.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0011290-54.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0011291-39.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0011292-24.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO LUIZ DE SOUZA NETO
ADV/PROC: SP297155 - ELAINE CRISTINA GAZIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0011293-09.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA FISCAL DO FORUM FEDERAL RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 0011294-91.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0011295-76.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: DINA MARIA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP243076 - THIAGO POVOA MIRANDA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS
VARA : 4

PROCESSO : 0011296-61.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HILARIO BIACHI
ADV/PROC: SP286841 - FERNANDO GANÇALVES DIAS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 4

PROCESSO : 0011297-46.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AMARILDO RONALDO DA SILVA

ADV/PROC: SP286841A - FERNANDO GONÇALVES DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 6

PROCESSO : 0011298-31.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: MAURO RODRIGUES DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 0011299-16.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
REU: LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0011277-55.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0003152-74.2008.403.6105 (2008.61.05.003152-1) CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARINILBIS CRISOSTOMOS TIAGO
ADV/PROC: SP132192 - LUIS FERNANDO GAZZOLI RODRIGUES
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -INMETRO
VARA : 5

PROCESSO : 0011300-98.2013.403.6105 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 0011299-16.2013.403.6105 CLASSE: 240
REQUERENTE: LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP114102 - PAULO ROBERTO PIRES DE LIMA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0005439-34.2013.403.6105 PROT: 22/05/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: INTERFABRIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 0010604-62.2013.403.6105 PROT: 12/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INGETEAM LTDA
ADV/PROC: SP258184 - JULIANA DA SILVA CAMARGO AMARO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000038
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000042

Campinas, 26/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularize(m) o(s) autor(es) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica, conforme o Provimento n. 78 de 27/04/2007, republicado em 20 de Julho de 2007, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuição da(s) petição(ões) inicial(ais).

PROCESSO: 0011279-25.2013.403.6105

PROTOCOLO: 26/08/2013

CLASSE: 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP206542 - ANA LUIZA ZANINI MACIEL

EMBARGADO: CHAVES JR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME

CNPJ INCORRETO/NÃO INFORMADO: CHAVES JR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME

Demonstrativo

Total de Processos: 001

Campinas, 28/08/2013

NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

Juiz Federal Distribuidor

6ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS/SP, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente ao Sr. ERICH COHEN, que por este Juízo se processam os autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº 0005545-35.2009.403.6105, promovida pelo Município de Campinas, União Federal e Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO em face dos expropriados ERICH COREN, objetivando a desapropriação e imissão provisória na posse da área necessária para a ampliação do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas, inserida nas áreas indicadas nos Decretos Municipais Expropriatórios nºs 15.378 de 06/02/06 e 15.503 de 08/06/06, a seguir descrita: LOTE 06, DA QUADRA M, do loteamento denominado JARDIM HANGAR, inscrito no cadastro municipal sob nº 03.043632500, objeto da transcrição nº 24.451 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, com área de 325,00m², assim descrito e caracterizado: medindo 10,00m de frente para a Avenida 2; 10,00m nos fundos onde confronta com o lote 52; 32,50m do lado direito onde confronta

com o lote 07 e 32,50m do lado esquerdo onde confronta com o lote 05 e 03, pelo valor de R\$5.291,73 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). E como os proprietários Sr. ERICH COREN e seu cônjuge se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS através deste edital, ficando os mesmos cientes de que, não contestada a ação no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por eles aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do artigo 285 do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e do seguinte despacho: Diante das diligências realizadas pelos autores e das respostas enviadas pelos órgãos consultados na tentativa de localização do atual endereço do expropriado, remota é a possibilidade de localização do mesmo. Assim sendo, defiro a citação por edital nos termos do artigo 18 do Decreto-Lei 3.365/41. Expeça-se edital com prazo de 20 (vinte) dias, devendo os autores providenciarem a publicação em jornal local de grande circulação, do último endereço do réu, nos termos do art. 232 do C.P.C. Int. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital nos termos do artigo 18 do Decreto lei 3.365/41 que será afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial e duas em jornal de grande circulação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP, 16 de agosto de 2013. Eu, , Irineu Woloche, Téc. Judiciário, digitei e conferi, e Eu, , Regina C.D.C.P. de Lemos, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

Nelson de Freitas Porfirio Junior
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA CONHECIMENTO DE RÉUS NÃO LOCALIZADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS/SP, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente a TÂNIA DAVID ELMOR, BENJAMIM APPARECIDO ELMOR, MILSA APARECIDA ELMOR, MAGDA APARECIDA ELMOR, bem como de RÉUS INCERTOS e EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, que por este Juízo se processam os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 0000625-13.2012.403.6105, promovida por PAULO CESAR CARBONATO e outros em face da UNIÃO FEDERAL e outros, a fim de dar conhecimento do pedido da presente ação que visa obter a titularidade de domínio definitivo do imóvel compreendido pelas glebas A e B, com 9,8996 ha e 3,3672 ha, respectivamente, totalizando 13,2668 ha, denominado Sítio Canoa, localizado na Rodovia SP-95 Km 54, bairro Cascalho, frente à Peixada do Lago, no município de Pedreira/SP, NIRF n. 5142955-1, correspondente a uma parte do imóvel rural denominado Fazenda São José, matriculado no CRI da Comarca de Amparo sob n. 380. Assim, ficam os réus acima relacionados, réus incertos e não sabidos e terceiros interessados citados para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso de prazo previsto neste edital. Não havendo contestação ou intervenção, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pelos autores na petição inicial (art. 285 c/c. art. 319 do C.P.C.). E para que chegue ao conhecimento dos réus e terceiros interessados, expediu-se o presente edital nos termos do art. 942 do C.P.C., que será afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP, 20 de agosto de 2013. Eu, , Irineu Woloche, Téc. Judiciário, digitei e conferi, e Eu, , Regina C.D.C.P. de Lemos, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

Nelson de Freitas Porfirio Junior
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente à ré, CRISTINA APARECIDA ZANON DOS SANTOS, RG nº 12.912.342- SSP/MG e CPF nº 172.415.408-75, que perante este Juízo e Cartório da 6ª Vara Federal se processam os termos da Ação Monitória nº 0011492-46.2004.403.6105, que lhes move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando o recebimento da importância correspondente a R\$224.643,36 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), atualizado até 11/10/2011, sendo objeto o Contrato Particular de Abertura de Crédito A Pessoa Física Para Financiamento para Aquisição de Material de Construção e Outros Pactos sob nº 1191.160.0000027-23, celebrado em 20 de junho de 2002, no valor de R\$25.000,00. E como à ré CRISTINA APARECIDA ZANON DOS SANTOS encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica CITADO através deste edital para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância supra, devidamente atualizada, acrescida, inclusive de custas processuais e honorários advocatícios ou, querendo, oferecer Embargos à Ação Monitória. Não havendo pagamento, ou oferecimento de embargos, nos termos do art. 1.102c, do Código de Processo Civil, haverá a conversão automática dos documentos que instruíram a inicial da ação monitória em título executivo judicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP em 27 de junho de 2013. Eu,, Maristela Peixoto Soares Piccolotto, Analista Judiciário, digitei e conferi. E eu....., Regina C.D.C.P. Lemos - Diretora de Secretaria reconferi e subscrevi.

JACIMON SANTOS DA SILVA

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 20/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA MIRANDA BENETTI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002345-54.2013.403.6113 PROT: 19/08/2013

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MOGIANA IND/ DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA E OUTRO

ADV/PROC: RS039624 - TATIANA HOFFMANN DE OLIVEIRA GONCALVES

IMPETRADO: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

VARA : 3

PROCESSO : 0002346-39.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ADRIANA APARECIDA DA SILVA E OUTROS

ADV/PROC: SP284530A - CLOVIS VOESE E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0002348-09.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: FLAMA MANUFATURA DE COURO LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0002349-91.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: SAN GENARO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 0002350-76.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: PE DE FERRO CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0002351-61.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: EMBREACOM DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0002352-46.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE DIVINOPOLIS - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0002353-31.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0002354-16.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0002355-98.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITUVERAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0002356-83.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PATOS DE MINAS - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0002359-38.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0002360-23.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CLEONICE BARBOSA DA SILVA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 0002361-08.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: VANIA PARECIDA DUARTE
ADV/PROC: SP212324 - RAQUEL ANDRUCIOLI
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002347-24.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0004553-89.2005.403.6113 (2005.61.13.004553-5) CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. ILO W. MARINHO G. JUNIOR
EMBARGADO: LUCIANA DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 0002357-68.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0001697-74.2013.403.6113 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MAXIMILER DOS REIS
ADV/PROC: SP317686 - BRUNA LICIA PEREIRA MARCHESI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 0002358-53.2013.403.6113 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0001698-59.2013.403.6113 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SANTA CLARA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADV/PROC: SP161667 - DALMO HENRIQUE BRANQUINHO E OUTROS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000017

Franca, 20/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA MIRANDA BENETTI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002362-90.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -INMETRO

ADV/PROC: PROC. WANDERLEA SAD BALLARINI

EXECUTADO: RENATA CELIA FRAGAS - ME

VARA : 2

PROCESSO : 0002363-75.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -INMETRO

ADV/PROC: PROC. WANDERLEA SAD BALLARINI

EXECUTADO: TECFRAN AROMAS E ESSENCIAS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002364-60.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA

EXECUTADO: R. D. DA SILVA BRAGA FILHO

VARA : 3

PROCESSO : 0002366-30.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: IVANA FERREIRA SANTANA

ADV/PROC: SP282468 - ADILSON BATISTA MAGALHÃES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0002367-15.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: OZORINO JOSE CANDIDO

ADV/PROC: SP241805 - DANIEL SILVA FARIA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0002368-97.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MERCEDES BARBOSA CUNHA
ADV/PROC: SP241805 - DANIEL SILVA FARIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0002369-82.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
ADV/PROC: SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002365-45.2013.403.6113 PROT: 21/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0000390-22.2012.403.6113 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VACCARO COMPONENTES PARA SOLADOS LTDA
ADV/PROC: SP264396 - ANA PAULA BOTTO PAULINO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

Franca, 21/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA MIRANDA BENETTI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002370-67.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0002371-52.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SAO PAULO - AGU/SP
ADV/PROC: PROC. CYRO FAUCON FIGUEIREDO MAGALHAES
EXECUTADO: JOVERCI CASTELO DE MAGALHAES - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0002372-37.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO EM SAO PAULO - AGU/SP
ADV/PROC: PROC. FABIO VIEIRA BLANGIS
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO BORGES MENDES
VARA : 2

PROCESSO : 0002373-22.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: CELSO BORGES RODRIGUES
VARA : 1

PROCESSO : 0002374-07.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: MULT-VIRAS COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - E
VARA : 3

PROCESSO : 0002375-89.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: BOM DE BLOCO EMPREITEIRA S/C LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0002376-74.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: SP FLEX COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0002377-59.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: MAZZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FRANCA LTD
VARA : 3

PROCESSO : 0002378-44.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: TIGER INDUSTRIA E COMERCIO SOLADOS DE BORRACH
VARA : 3

PROCESSO : 0002379-29.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: KONTATTO FRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCA
VARA : 2

PROCESSO : 0002380-14.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: MOLDSTAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE MATRIZES LT
VARA : 1

PROCESSO : 0002381-96.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS BASKKER LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0002382-81.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: LPX SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0002383-66.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00007 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAC
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP111749 - RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO
REU: ANDERSON LUIS BERNARDES
VARA : 1

PROCESSO : 0002384-51.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 21 VARA DO FORUM FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0002385-36.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CALCADOS SAMELLO SA
ADV/PROC: SP047789 - JOSE GOULART QUIRINO E OUTRO
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

PROCESSO : 0002386-21.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0003875-84.1999.403.6113 (1999.61.13.003875-9) PROT: 29/09/1999
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MSM PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA
ADV/PROC: SP059427 - NELSON LOMBARDI
REU: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. LUCIANO MAGNO SEIXAS COSTA E OUTRO
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000018

Franca, 22/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA MIRANDA BENETTI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0002389-73.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: & FURTADO LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 0002390-58.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: RUSSEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0002391-43.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: FRANPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0002392-28.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: ELETRICA BERTOLDO VIP - COMERCIO,INSTALAES E
VARA : 2

PROCESSO : 0002393-13.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: & CIA LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0002394-95.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: CURTUME BELAFRANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDI
VARA : 3

PROCESSO : 0002395-80.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: CALCADOS SAMELLO SA
VARA : 1

PROCESSO : 0002396-65.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: CALCADOS NETTO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0002397-50.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: SCIENTIAE REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSULTORIA INDUS
VARA : 3

PROCESSO : 0002398-35.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: R.A. GOMES CALCADOS - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0002399-20.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: N. DE SOUZA CALCADOS - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0002400-05.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: L. DE MELO CALCADOS
VARA : 1

PROCESSO : 0002401-87.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LAIS CLAUDIA DE LIMA
EXECUTADO: SAMUEL DEMETRIO MARTINS FRANCA ME
VARA : 2

PROCESSO : 0002402-72.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL E JEF DE CAMPO MOURAO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0002403-57.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0002404-42.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSANGELA MARIA DE LIMA
ADV/PROC: SP300455 - MARIANA TELINI CINTRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0002406-12.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO
REQUERENTE: MINISTERIO DA JUSTICA
INTERESSADO: MARCELA MIRENNE EUGENIA URIOSTE DE MEDEIROS
VARA : 1

PROCESSO : 0002408-79.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAXIAS DO SUL - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0002409-64.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JACQUES RODRIGUES CINTRA
ADV/PROC: SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002387-06.2013.403.6113 PROT: 29/04/2013
CLASSE : 00208 - IMPUGNACAO AO CUMPRIMENTO DE
PRINCIPAL: 0003151-60.2011.403.6113 CLASSE: 229

IMPUGNANTE: MARCELO LOPES DE FREITAS
ADV/PROC: SP201414 - JOSÉ NELSON AURELIANO MENEZES SALERNO
IMPUGNADO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 0002388-88.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 0000173-18.2008.403.6113 (2008.61.13.000173-9) CLASSE: 240
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
REU: DERILDO SILVERIO DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 0002405-27.2013.403.6113 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0001983-96.2006.403.6113 (2006.61.13.001983-8) CLASSE: 206
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. WANDERLEA SAD BALLARINI
EMBARGADO: ELCI SILVA DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 0002407-94.2013.403.6113 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0002673-33.2003.403.6113 (2003.61.13.002673-8) CLASSE: 99
EMBARGANTE: LEONEL AYLON CANTANO E OUTRO
ADV/PROC: SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ E OUTROS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019
Distribuídos por Dependência _____ : 000004
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000023

Franca, 23/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DANIELA MIRANDA BENETTI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0002410-49.2013.403.6113 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE LINS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0002411-34.2013.403.6113 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: STHEFANIE COSTA DE ARAUJO - INCAPAZ
ADV/PROC: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0002412-19.2013.403.6113 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NELY ANTUNES MANUEL
ADV/PROC: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0002413-04.2013.403.6113 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO SERAPIAO RIBEIRO
ADV/PROC: SP162434 - ANDERSON LUIZ SCOFONI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0002414-86.2013.403.6113 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOUGLAS DOS SANTOS PINTO
ADV/PROC: SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0002415-71.2013.403.6113 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0002416-56.2013.403.6113 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: CARMEN LIGIA JACINTO ROSA RODRIGUES ALVES
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

Franca, 26/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001312-14.2013.403.6118 PROT: 19/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001313-96.2013.403.6118 PROT: 19/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO BRANCO - AC

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001314-81.2013.403.6118 PROT: 19/08/2013

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0001316-51.2013.403.6118 PROT: 19/08/2013

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA

INDICIADO: HEMERSON ALVES

VARA : 1

PROCESSO : 0001317-36.2013.403.6118 PROT: 19/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: LIVINA AMERICA MARQUES MARIA

ADV/PROC: SP044648 - FELICIANO JOSE DOS SANTOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. HUMBERTO BERNARDO DA SILVA NETO
VARA : 1

PROCESSO : 0001318-21.2013.403.6118 PROT: 19/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUNHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0001319-06.2013.403.6118 PROT: 19/08/2013
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0013541-39.2013.403.6301 PROT: 19/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PAULINO DE JESUS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

Guaratingueta, 19/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0001338-12.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THIAGO HENRIQUE SILVA
ADV/PROC: SP333274A - EMMANUEL MARIANO HENRIQUE DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001339-94.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HUMBERTA MARGARIDA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP272944 - LUIZ EDUARDO MARCHTEIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001340-79.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALCIDES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP280637 - SUELI ABE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001341-64.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIRCE ROBERTO DE TOLEDO SANTOS
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001342-49.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001343-34.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EURICO DONIZETI PEREIRA MOTTA
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001344-19.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MINERVINA DE CARVALHO OSORIO
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001345-04.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO ROBERTO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001346-86.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA ANTUNES E OUTROS
ADV/PROC: SP274185 - RENATO FONSECA MARCONDES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Guaratingueta, 23/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001347-71.2013.403.6118 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MORGANA APARECIDA RODRIGUES LONGO
ADV/PROC: SP201960 - LORETTA APARECIDA VENDITTI OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001349-41.2013.403.6118 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANILO FERNANDO FERREIRA DE FREITAS E OUTRO
ADV/PROC: SP256115 - JOCIMAR MOTA CARNEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001350-26.2013.403.6118 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELO PEREIRA LEITE CASTRO
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001351-11.2013.403.6118 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARILIA ALVES PALMA
ADV/PROC: SP136887 - FREDERICO JOSE DIAS QUERIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001352-93.2013.403.6118 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FABIO DA SILVA
ADV/PROC: SP289615 - AMANDA CELINA DOS SANTOS COBIANCHI PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0001348-56.2013.403.6118 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0001737-56.2004.403.6118 (2004.61.18.001737-3) CLASSE: 206
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. HUMBERTO BERNARDO DA SILVA NETO
EMBARGADO: ELESSAN MARIA VENTURA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Guaratingueta, 26/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001353-78.2013.403.6118 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCI DA CRUZ OLIVEIRA
ADV/PROC: SP261561 - ARISTÓTELES DE CAMPOS BARROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0001354-63.2013.403.6118 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOSE CAPETINGA
ADV/PROC: SP261561 - ARISTÓTELES DE CAMPOS BARROS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0001355-48.2013.403.6118 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0001356-33.2013.403.6118 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SHEILA RUBIA SILVA ARAUJO
ADV/PROC: SP245834 - IZABEL DE SOUZA SCHUBERT
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001357-18.2013.403.6118 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. FLAVIA RIGO NOBREGA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Guaratingueta, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO TOLEDO CARNEIRO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001793-77.2013.403.6117 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP292831 - MILVA GARCIA BIONDI
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0001794-62.2013.403.6117 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAIR APARECIDO MARONI
ADV/PROC: SP302491 - MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA MECIANO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 0001795-47.2013.403.6117 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA BENEDITA MORAES DAMACENA
ADV/PROC: SP254390 - RAFAEL ROSSIGNOLLI DE LAMANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. TIAGO PEREZIN PIFFER
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0001792-92.2013.403.6117 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0001850-03.2010.403.6117 CLASSE: 2
EMBARGANTE: ELTON NASCIMENTO DE SOUZA E OUTRO
ADV/PROC: SP268743 - SELITA SOUZA LAFUZA E OUTRO
EMBARGADO: MARIA LUIZA DAS GRACAS NUNES
VARA : 1

PROCESSO : 0001796-32.2013.403.6117 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0001009-08.2010.403.6117 CLASSE: 206
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
EMBARGADO: LUZINETE FERNANDES DA SILVA
ADV/PROC: SP193628 - PATRICIA GUACELLI DI GIACOMO
VARA : 1

PROCESSO : 0001797-17.2013.403.6117 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0002247-67.2007.403.6117 (2007.61.17.002247-6) CLASSE: 206
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
EMBARGADO: ISABEL CRISTINA CROTTI
ADV/PROC: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Jau, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE SORMANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003298-24.2013.403.6111 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PASCHOAL DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003299-09.2013.403.6111 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RODRIGUES
ADV/PROC: SP280918 - CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003300-91.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA ROSSI BUENO
ADV/PROC: SP300227 - APARECIDA LUIZA DOLCE MARQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003301-76.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADELIA DE LIMA
ADV/PROC: SP300227 - APARECIDA LUIZA DOLCE MARQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0003302-61.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0003303-46.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FEDERAL DE LINS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0003304-31.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: LUIZ CARLOS GARDIN
VARA : 3

PROCESSO : 0003305-16.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: ELZA ZANGARINI ATALLAH
VARA : 1

PROCESSO : 0003306-98.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: MARTINIANO CAIRES SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 0003307-83.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: MARTINIANO CAIRES SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0003308-68.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: JOAO ARY BIERAS
VARA : 1

PROCESSO : 0003309-53.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: JOANA ADAULTA LUCAS ZANONI MARILIA - ME

VARA : 2

PROCESSO : 0003310-38.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: ROSANGELA G. DE GOES - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0003311-23.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
EXECUTADO: C.S.X. BERNINI LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0003313-90.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FABIO BARBOZA GOMES
ADV/PROC: SP131014 - ANDERSON CEGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003314-75.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLITO MARCELINO CORREA
ADV/PROC: SP131014 - ANDERSON CEGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003315-60.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: LEONARDO BRUGNARA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP224654 - ALVARO TELLES JUNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003316-45.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARINES DE LOURDE BASSANI
ADV/PROC: SP224654 - ALVARO TELLES JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0003317-30.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE REGOLIN MANFRE
ADV/PROC: SP268273 - LARISSA TORIBIO CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003318-15.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVONE MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP268273 - LARISSA TORIBIO CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0003319-97.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ CARLOS MOYA BERBEL
ADV/PROC: SP244111 - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0003321-67.2013.403.6111 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CELIO VIEIRA DA SILVA
INDICIADO: JOAO CARLOS DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0003312-08.2013.403.6111 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0003543-69.2012.403.6111 CLASSE: 99
EMBARGANTE: OESTE PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEN
ADV/PROC: SP210507 - MARCOS VINICIUS GONCALVES FLORIANO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003320-82.2013.403.6111 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0003100-84.2013.403.6111 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOSIANE MARIA ARTONI - EPP
ADV/PROC: SP216633 - MARICLER BOTELHO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -INMETRO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000022
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000024

Marília, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA Nº 016/2.013

O DOUTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL

DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2.008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e;
RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço:

1) na(s) portaria(s) nº 02/2.013, referente à servidora MARÍLIA RISSIOLI FAGIONATO, RF nº 4241, a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de 17/09/2.013 a 26/09/2.013 (10 dias) para 04/09/2.013 a 13/09/2.013 (10 dias).

2) na(s) portaria(s) nº 19/2.012, referente o(a) servidor(a) CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 02/09/2.013 a 11/09/2.013 (10 dias) para 23/09/2.013 a 02/10/2.013.
CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 017/2.013

O DOUTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARÍLIA RISSIOLI FAGIONATO, RF nº 4241, técnica judiciária, área administrativa, ocupante da função comissionada de Supervisora das Ações Criminais (FC-05) da referida Vara, alterou a 3ª parcela de férias de 17/09/2.013 a 26/09/2.013 (10 dias) para 04/09/2.013 a 13/09/2.013 (10 dias), conforme Portaria nº 16/2.013;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434, técnico(a) judiciário(a), área administrativa, foi designado para substituí-la no período anteriormente marcado de 17/09/2.013 a 26/09/2.013 (10 dias), na Portaria nº 10/2.013;

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a designação de substituição do(a) servidor(a) CLAUDINEI MAXIMIANO DIAS, RF 5434, técnico(a) judiciário(a), área administrativa, feita na Portaria nº 10/2.013, em relação ao período de 17/09/2.013 a 26/09/2.013 (10 dias) e;

DESIGNÁ-LO para substituir MARÍLIA RISSIOLI FAGIONATO, RF nº 4241, no período de 04/09/2.013 a 13/09/2.013 (10 dias).

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

PORTARIA Nº 018/2.013

O DOUTOR LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o erro material constante da Portaria nº 14/2.013, RESOLVE:

RETIFICÁ-LO, pois, onde se lê: 1) na portaria nº 04/2.013, referente ao(a) servidor(a) LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS, RF 6015, a 1ª parcela de férias, anteriormente marcada de 24/08/2.013 a 09/09/2.013 (15 dias), para o(s) período(s) de 26/08/2.013 a 09/09/2.013 (15 dias).

LEIA-SE: 1) nas portarias nº 04/2.013 e 11/2.013, referente ao(a) servidor(a) LUCIANO FERREIRA BARBOZA RAMOS, RF 6015, a 1ª parcela de férias, anteriormente marcada de 24/08/2.013 a 07/09/2.013 (15 dias), para o(s) período(s) de 26/08/2.013 a 09/09/2.013 (15 dias).

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEONARDO JOSE CORREA GUARDA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0005138-75.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0005139-60.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. DANIEL FONTENELE SAMPAIO CUNHA
INDICIADO: ANDRE LUIZ ANTONIO CARRARA
VARA : 2

PROCESSO : 0005140-45.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005141-30.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS CORREA DE GODOY
ADV/PROC: SP108148 - RUBENS GARCIA FILHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0005142-15.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
ADV/PROC: PROC. LENITA DE ALMEIDA NOBREGA CARVALHO
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0005143-97.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
ADV/PROC: PROC. AUREO NATAL DE PAULA

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0005144-82.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005145-67.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005146-52.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005147-37.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005148-22.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005149-07.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005150-89.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CERQUILHO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005151-74.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERA LUCIA BARBOSA
ADV/PROC: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005152-59.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ OSVALDO SGARBIERO
ADV/PROC: SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0005153-44.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOAO BOA VISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005154-29.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005155-14.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005156-96.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005157-81.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005158-66.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005159-51.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005160-36.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005161-21.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005162-06.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005163-88.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005164-73.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO SERGIO BRESSAN
ADV/PROC: SP305052 - LUCAS MARCOS GRANADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005165-58.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0005136-08.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0000009-94.2010.403.6109 (2010.61.09.000009-8) CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. ANDERSON ALVES TEODORO
EMBARGADO: JOSE MAURO PIRES
ADV/PROC: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 0005137-90.2013.403.6109 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0000202-17.2007.403.6109 (2007.61.09.000202-3) CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. ANDERSON ALVES TEODORO
EMBARGADO: MOISES VALDEMAR FRANCISCO
ADV/PROC: SP213288 - PRISCILA APARECIDA TOMAZ BORTOLOTTI
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000028
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000030

Piracicaba, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DO DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de EXECUÇÃO FISCAL nº 0006510-55.2010.403.61.12, movido(s) pelo(a) Fazenda Nacional em face de MASTER BUFALO DO BRASIL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE COURO (CNPJ 05.588.905/0001-48), ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 087.988.088-00) e MÁRCIO MARTINS CARDOSO DE LIMA (CPF 063.608.648-86), CDA(s) 80 2 10 023413-24, 80 6 10 046002-02, 80 6 10 046003-85 e 80 7 10 011013-26, inscritas em 11/06/2010, encontrando-se o executado ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Ângelo Rotta, 110, Jd. Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, CITA o devedor: ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 087.988.088-00), para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$ 21.547,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais), mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, em 27 de agosto de 2013. Eu, _____ Jaqueline Laila Komoda, Técnica Judiciária, RF 2183, digitei e conferi. E Eu, _____ Jair Carmona Cogo, Diretor da Secretaria, RF 2508, reconferi e subscrevo.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO MODESTO JEUKEN

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0006026-65.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3

ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO

EXECUTADO: VIVIANE APARECIDA RENOSTI

VARA : 9

PROCESSO : 0006027-50.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: ARIANA FREITAS MARTINIANO
VARA : 9

PROCESSO : 0006028-35.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: CLAUDIA DE MORAES FARIA
VARA : 9

PROCESSO : 0006029-20.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: GISELE CRISTINA BERMARDINO RIBEIRO DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 0006030-05.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: ANA BEATRIZ DEGANI
VARA : 9

PROCESSO : 0006031-87.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA GOES
VARA : 9

PROCESSO : 0006032-72.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: LUIZ RICARDO MANFRIM ROQUE
VARA : 9

PROCESSO : 0006033-57.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: CAROLINE KINDLER MARQUES
VARA : 9

PROCESSO : 0006034-42.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: CARLOS JAIME MORANDINI DOS SANTOS
VARA : 9

PROCESSO : 0006035-27.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO

EXECUTADO: GRACIELE SILVA BORGES
VARA : 9

PROCESSO : 0006037-94.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: ANDREA CARVALHO PAPA
VARA : 9

PROCESSO : 0006038-79.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: ANA RITA GONCALVES NOGUEIRA
VARA : 9

PROCESSO : 0006039-64.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: GISELE CRISTINA BERNARDINO RIBEIRO DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 0006040-49.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: GUSTAVO DA SILVA YOSSE
VARA : 9

PROCESSO : 0006041-34.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO
EXECUTADO: ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 0006042-19.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO
EXECUTADO: CAMILA ZIGANTI FAVARO
VARA : 9

PROCESSO : 0006043-04.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO
EXECUTADO: ANDREA CARVALHO PAPA
VARA : 9

PROCESSO : 0006044-86.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO
EXECUTADO: ANACYNIRA BARROS RIBEIRO
VARA : 9

PROCESSO : 0006045-71.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO
EXECUTADO: ERIKA MONDIN BULOS
VARA : 9

PROCESSO : 0006046-56.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO
EXECUTADO: GRACIELE SILVA BORGES
VARA : 9

PROCESSO : 0006047-41.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO
EXECUTADO: DANIELA CRISTINA MARASCA
VARA : 9

PROCESSO : 0006048-26.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: ANDREA DE OLIVEIRA BATISTA
VARA : 9

PROCESSO : 0006049-11.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: CAROLINE KINDLER MARQUES
VARA : 9

PROCESSO : 0006050-93.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: THAIS SISUE DOS SANTOS SASAKI
VARA : 9

PROCESSO : 0006051-78.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: ANA PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA
VARA : 9

PROCESSO : 0006052-63.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREDITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: GRAZIELLA NASCIMENTO FERREIRA
VARA : 9

PROCESSO : 0006053-48.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREFITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: CRISTIANE RODRIGUES ROSSANO
VARA : 9

PROCESSO : 0006054-33.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 3 REG CREFITO 3
ADV/PROC: SP163371 - GUSTAVO SALERMO QUIRINO E OUTRO
EXECUTADO: DANIELLA ALESSANDRA NEPOMUCENO JORGE
VARA : 9

PROCESSO : 0006055-18.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LUIS ALBERTO CARLUCCI COELHO
EXECUTADO: M.S. SO CABECOTE - COMERCIO E RECUPERACAO LTDA ME
VARA : 9

PROCESSO : 0006056-03.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: OTTO SEBASTIAO DE SOUSA
VARA : 9

PROCESSO : 0006063-92.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
AVERIGUADO: ELISEU GONCALVES LEMES
VARA : 2

PROCESSO : 0006064-77.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
AVERIGUADO: JOSIANE CHRISTINA DE PAULA SEVERINO
VARA : 7

PROCESSO : 0006065-62.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
AVERIGUADO: GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 0006066-47.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
AVERIGUADO: JOSE MANOEL DE SOUZA
VARA : 7

PROCESSO : 0006067-32.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
AVERIGUADO: NEUSA CLEMENTE DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 0006068-17.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
AVERIGUADO: TIAGO DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 0006069-02.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. UENDEL DOMINGUES UGATTI
AVERIGUADO: JOSE OSMAR DO AMARAL
VARA : 4

PROCESSO : 0006070-84.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDGARD PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP218105 - LÚCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006071-69.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL PEREIRA MARTINS
ADV/PROC: SP218105 - LÚCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 6

PROCESSO : 0006072-54.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDO DA SILVA
ADV/PROC: SP218105 - LÚCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 7

PROCESSO : 0006073-39.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO APARECIDO FREIRE
ADV/PROC: SP218105 - LÚCIO RAFAEL TOBIAS VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 5

PROCESSO : 0006074-24.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES
EXECUTADO: JOSE LUIZ DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 0006075-09.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS GONZALES

EXECUTADO: HERBIS GONCALVES
VARA : 9

PROCESSO : 0006076-91.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006077-76.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVANI RAMOS DA COSTA
ADV/PROC: SP190227 - IVONE MEIRA DA SILVA FIGUEIREDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 0006078-61.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCO ANTONIO PIMENTA PIRES
ADV/PROC: SP126996 - DALVANIA BORGES DA COSTA
REU: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP
ADV/PROC: SP284186 - JOSÉ JOSIVALDO MESSIAS DOS SANTOS
VARA : 7

PROCESSO : 0006079-46.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: DOMETHILDE AMERICO BENEDITO
ADV/PROC: SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 7

PROCESSO : 0006080-31.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006081-16.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006082-98.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATA CRISTINA DE SOUSA
ADV/PROC: SP294378 - LAURA MARIA BENINE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 0006084-68.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 0006085-53.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: MAURILIO CAVALLINI
VARA : 2

PROCESSO : 0006088-08.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARIO AUGUSTO CARBONI
EXECUTADO: DYAGLABHOR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME
VARA : 9

PROCESSO : 0006089-90.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARIO AUGUSTO CARBONI
EXECUTADO: GUSTAVO GERMANO
VARA : 9

PROCESSO : 0006090-75.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 0006091-60.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVIO CESAR DA SILVA ZANAO
ADV/PROC: SP179156 - JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 6

PROCESSO : 0006092-45.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ANTONIO ZANOTELO PINTO
ADV/PROC: SP215488 - WILLIAN DELFINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006093-30.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LUIZA ALEIXO CAVALLINI
ADV/PROC: SP086679 - ANTONIO ZANOTIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 6

PROCESSO : 0006094-15.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HISOS ENGENHARIA DE SEGURANCA, HIGIENE E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - EPP
ADV/PROC: SP173740 - DANIEL DE GODOY PILEGGI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 7

PROCESSO : 0006095-97.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADV/PROC: PROC. FABIO AUGUSTO ROSTON GATTI

EXECUTADO: PAULO BAIA CRUZ
VARA : 9

PROCESSO : 0006096-82.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS
RENOVAVEIS/IBAMA
ADV/PROC: PROC. PRISCILA ALVES RODRIGUES
EXECUTADO: ICHISATO E RODRIGUES LTDA
VARA : 9

PROCESSO : 0006097-67.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GILMAR VIEIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006099-37.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 0006100-22.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI
AVERIGUADO: GUSTAVO LUIS FERRACINE
VARA : 2

PROCESSO : 0006101-07.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0006083-83.2013.403.6102 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 0001738-50.2008.403.6102 (2008.61.02.001738-8) CLASSE: 240
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
REPRESENTADO: SONIA REGINA DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 6

PROCESSO : 0006086-38.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0001436-02.2000.403.6102 (2000.61.02.001436-4) CLASSE: 99
EMBARGANTE: ROLIPOL COML/ DE ROLAMENTOS LTDA
ADV/PROC: SP049766 - LUIZ MANAIA MARINHO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARIA LUCIA PERRONI
VARA : 9

PROCESSO : 0006087-23.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0013622-18.2004.403.6102 (2004.61.02.013622-0) CLASSE: 29
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EDUARDO SIMAO TRAD
EMBARGADO: TRANSPORTE RODOR LTDA
ADV/PROC: SP165345 - ALEXANDRE REGO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0006098-52.2013.403.6102 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0004574-20.2013.403.6102 CLASSE: 98
EMBARGANTE: DOMINGOS ALVES & BORTOLOSSI ALVES LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP193786 - DANIEL MARCELO DANEZE
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
VARA : 7

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0006016-21.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 0006017-06.2013.403.6102 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000065
Distribuídos por Dependência _____ : 000004
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000071

Ribeirao Preto, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULO BUENO DE AZEVEDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004191-67.2013.403.6126 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADV/PROC: SP336261 - FABIANA SILVA CAMPOS FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0004192-52.2013.403.6126 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: APPARECIDA LOBATO PIRES
ADV/PROC: SP337579 - DOMINICIO JOSE DA SILVA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0004195-07.2013.403.6126 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0004196-89.2013.403.6126 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: RICARDO PALAVIZINI
ADV/PROC: SP072399 - NELSON APARECIDO MOREIRA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0004197-74.2013.403.6126 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: ANDRE LUIZ SANCHES
ADV/PROC: SP255052 - ANDRESSA MARIA PEREIRA GUEDES
VARA : 1

PROCESSO : 0004198-59.2013.403.6126 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: ASSUNTA ROMANO PEDROSO
ADV/PROC: SP177236 - KÁTIA REGINA DE LAZARI
VARA : 1

PROCESSO : 0004201-14.2013.403.6126 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: EDSON NEVES TEIXEIRA
ADV/PROC: SP189847 - LUIZ FERNANDO MUNHOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000007
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

Sto. Andre, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ* - EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDA VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a TATSUO ASHINO, CPF N.º 606.828.178-72, e SANDRA REGINA SOUZA ASHINO, CPF N.º 040.441.798-16, ambos residentes na R. Manaus, 545, Vila Alzira, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 95 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000321-82.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de TRANSPORTADORA TATÁ LTDA E OUTROS, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 496.723,81 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 36.093.234-7, 36.220.731-3, 36.220.732-1, 36.342.741-4, 36.342.742-2 e 60.413.971-3, Processo(s) Administrativo(s) N.º 36.093.234-7, 36.220.731-3, 36.220.732-1, 36.342.741-4, 36.342.742-2 e 60.413.971-3, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA TATSUO ASHINO e SANDRA REGINA SOUZA ASHINO, em cumprimento ao despacho de fls. 105 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a ANTONIO LUIS DE ALMEIDA FILHO, CPF N.º 065.163.348-62, residente na R. José Gomes de Abreu, 26, apto. 41, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 66 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000322-67.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de TRANSPORTADORA ALAF LTDA E OUTRO, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 259.120,13 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais e treze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 36.093.033-6 e 36.093.034-4, Processo(s) Administrativo(s) N.º 36.093.033-6 e 36.093.034-4, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30

(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ANTONIO LUIS DE ALMEIDA FILHO, em cumprimento ao despacho de fls. 75 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a ODETE RODRIGUES DA SILVEIRA, CPF N.º 505.862.468-00, residente na R. Capuchinos, 356, Vila Alpina, Santo André - SP; e ETORE CASTRO NETO, CPF N.º 029.866.443-76, residente na Rua Ouricuri, 121, casa, Bairro Santo André, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 119 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005864-03.2010.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de CELDEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME E OUTROS, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 102.238,17 (cento e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.4.10.013270-04, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.502110/2010-80, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ODETE RODRIGUES DA SILVEIRA e ETORE CASTRO NETO, em cumprimento ao despacho de fls. 125 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a DANIEL CARLOS DE CARVALHO, CPF N.º 289.216.758-25, residente na Av. Queiroz Filho, 1070, Vila Humaitá, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 93 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005912-59.2010.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de SONHO DABELHA DOÇARIA LTDA - ME E OUTRO, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 97.640,25 (noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.4.09.020239-61 e 80.4.10.01334-85, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.501075/2009-48 e 10805.5022254/2010-36, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA DANIEL CARLOS DE CARVALHO, em cumprimento ao despacho de fls. 101 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do

decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SANDRO MARADEI, CPF N.º 278.570.118-60, residente na Av. do Pinhal, 569, Camilópolis, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 90 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005926-43.2010.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de WJS TRANSPORTE DE CARGA E DESCARGA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 69.171,84 (sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º 80.4.10.013447-90, Processo(s) Administrativo(s) N.º 10805.502436/2010-15, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SANDRO MARADEI, em cumprimento ao despacho de fls. 97 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida

com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a IVONEIDE RIBEIRO FELIX, CPF N.º 220.393.138-85, e FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX, CPF N.º 182.815.818-67, ambos residentes na R. Domingas Viola Chiarotto, 452, Jardim Zaira, Mauá - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme avisos de recebimento negativos a fls. 115 e 116 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0006245-45.2009.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de LIMAS ATELIE LTDA ME E OUTROS, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 3.393,81 (três mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º FGSP 200903793, FGSP200903795 e CSSP200903794, Processo(s) Administrativo(s) N.º NRFC 100120237 e NFGC 506096912, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA IVONEIDE RIBEIRO FELIX e FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX, em cumprimento ao despacho de fls. 131 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a AS. SURE SANTO ANDRÉ CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, CNPJ N.º 00.439.624/0001-00, sediada na Rua Luis Pinto Flaquer, 441, sala 12, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 38 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 44 e 60 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004667-76.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de AS. SURE SANTO ANDRÉ CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 138.797,44 (cento e trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.7.11.002416-65, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.500055/2011-74, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA AS. SURE SANTO ANDRÉ CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 72 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a WALDIR MARTANI MARIA - ME, CNPJ N.º 05.739.106/0001-25, sediada na Av. Itamarati, 170, Parque Jaçatuba, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 46 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005892-68.2010.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de WALDIR MARTANI MARIA - ME E OUTRO, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 18.481,45 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.10.013396-06, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502349/2010-50, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA WALDIR MARTANI MARIA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 84 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa

a, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a FÁBIO SBARDELLINI - ME, CNPJ N.º 07.723.225/0001-15, sediada na Rua Av. Artur de Queirós, 790, Casa Branca, Santo André - SP; e FÁBIO SBARDELLINI, CPF N.º 149.360.508-90, R. Sete de Setembro, 1085, Bairro Dr. Laurindo, Tatuí/SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 34 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 44 e 65 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005988-83.2010.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de FÁBIO SBARDELLINI - ME E OUTRO, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 13.761,37 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.10.013644-73, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502800/2010-39, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA FÁBIO SBARDELLINI - ME e FÁBIO SBARDELLINI, em cumprimento ao despacho de fls. 73 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SPEEDTEC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N.º 05.432.784/0001-40, sediada na Rua Jequitibas, 867, Bairro Campestre, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 20 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 28 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0003830-89.2009.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de SPEEDTEC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTRO, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 13.460,57 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.08.019912-40, 80.6.07.022700-48 e 80.6.08.112708-12, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502721/2008-11, 10805.200167/2007-41 e 10805.502722/2008-58, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SPEEDTEC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 74 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SILVIO MODESTO SILVA FILHO DROG ME, CNPJ N.º 07.622.904/0001-06, sediada na Rua das Caneleiras, 253, Jardim, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 11 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 16 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004184-80.2010.403.6126, movida pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de SILVIO MODESTO SILVA FILHO DROG ME E OUTRO, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 1.744,90 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 201756/09 e 201757/09, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) n/c, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SILVIO MODESTO SILVA FILHO DROG ME, em cumprimento ao despacho de fls. 36 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou

garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a VITORIA ABC FUNILARIA E LAVA RÁPIDO LTDA ME, CNPJ N.º 05.623.270/0001-72, sediada na Rua Teixeira de Freitas, 323, Vila Metalúrgica, Santo André - SP; ou Av. Almeida Junior, 502, Belas Artes, Itanhaém - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 50 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 61 e 83 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005896-08.2010.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de VITORIA ABC FUNILARIA E LAVA RÁPIDO LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 40.098,24 (quarenta mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.10.013380-49, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502321/2010-12, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA VITORIA ABC FUNILARIA E LAVA RÁPIDO LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 92 dos autos supra-indicad

os, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a CENTRAL CIENTÍFICA INTERNACIONAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 03.140.923/0001-37, sediada na Rua Distrito Federal, 384, Santa Terezinha, Santo André - SP; ou loteamento Chácara Ouro Verde, 1020, Chácara Ouro Branco, Suzano/SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 12 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 21 e 43 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000011-76.2011.403.6126, 0000013-46.2011.403.6126 e 0000014-31.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de CENTRAL CIENTÍFICA INTERNACIONAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 66.615,98 (sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.3.10.001843-85, 80.6.10.058031-90 e 80.6.10.058033-52, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.459861/2004-21, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA CENTRAL CIENTÍFICA INTERNACIONAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 55 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a INSTITUTO PREMIER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N.º 04.901.240/0001-18, sediada na Rua Dr. Cesário Mota, 294, 1º andar, sala 03, Centro, Santo André - SP; ou R. Aloísio Neiva, 847, E. USO, sala 1, Centro, São Gonçalo - RJ ou Rua João de Souza, 117, Centro, São Gonçalo-RJ. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 23 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 34 e 54 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000268-04.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de INSTITUTO PREMIER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 21.211,83 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e oitenta e três centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.937.960-8 e 36.937.961-6, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.937.960-8 e 36.937.961-6, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto,

1299, nesta cidade, CITA INSTITUTO PREMIER DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 64 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a MONTREAL ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N.º 07.249.588/0001-60, sediada na Rua Alemanha, 1204, Camilópolis, Santo André - SP; ou Av. Luis Pires de Minas, 723, sala 3, Jardim Imperador, São Paulo/SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 83 e 105 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004530-94.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de MONTREAL ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 324.677,51 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.005526-56, 80.2.11.005527-37, 80.6.11.010769-11, 80.6.11.010770-55 e 80.7.11.002551-00, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502662/2011-79, 10805.502663/2011-13, 10805.502661/2011-24, 10805.502664/2011-68 e 10805.502660/2011-80, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA MONTREAL ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 113 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

PA 2,0 A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a MELLO & ASSOCIADOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, CNPJ N.º 04.777.263/0001-62, sediada na Rua Fátima, 115, Vila Luzita, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 38 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 48 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000301-91.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de MELLO & ASSOCIADOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 106.410,57 (cento e seis mil, quatrocentos e de

z reais e cinquenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.261.851-8, 36.359.385-3 e 36.793.143-5, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.261.851-8, 36.359.385-3 e 36.793.143-5, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA MELLO & ASSOCIADOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 84 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SANDRECOR CLÍNICA CARDIOLOGIA SANTO ANDRÉ S/C LTDA, CNPJ N.º 51.110.302/0001-53, sediada na Rua Coronel Francisco Amaro, 44, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 174 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 179 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007585-53.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de SANDRECOR CLÍNICA CARDIOLOGIA SANTO ANDRÉ S/C LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 10.935,21 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.005804-39, 80.6.11.011254-75, 80.6.11.011255-56 e 80.7.11.002628-24, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.504217/2011-43, 10805.504216/2011-07, 10805.504218/2011-98 e 10805.504215/2011-54, que

estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SANDRECOR CLÍNICA CARDIOLOGIA SANTO ANDRÉ S/C LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 187 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a CIBERNET CONSULTING LTDA, CNPJ N.º 00.925.681/0001-07, sediada na Rua Carijós, 826, sala 01, Vila Alzira, ou Av. Dr. Alberto Benedetti, 289, Vila Tereza, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 72 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 77 e 91 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004670-31.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de CIBERNET CONSULTING LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 3.369,10 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.005096-45, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.500127/2011-83, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA CIBERNET CONSULTING LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 101 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a JEDI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N.º 06.698.061/0001-50, sediada na Av. Sapopemba, 80, Jardim Utinga, Santo André - SP; ou Rua Ceará, 148, casa 4, Fundação, São Caetano do Sul/SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 24 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 35 e 51 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0003608-53.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de JEDI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 61.091,13 (sessenta e um mil e noventa e um reais e treze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.625.619-8 e 39.625.620-1, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.625.619-8 e 39.625.620-1, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA JEDI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 58 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a NAJA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ N.º 04.172.692/0001-06, sediada na Rua General Glicério, 55, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 62 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004175-50.2012.403.6126, movida pe

lo(a) FAZENDA NACIONAL em face de NAJA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 234.234,65 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.080092-00, 80.6.11.145350-06, 80.6.11.145351-89 e 80.7.11.035227-97, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.506654/2011-00, 10805.506653/2011-57, 10805.506655/2011-46 e 10805.506652/2011-11, que estando o(a) indicado(a) senhor(a)

em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA NAJA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 68 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a HASLAC NAVAFI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 04.229.117/0001-00, sediada na Rua Conselheiro Justino, 262, casa 01, Jardim, Santo André - SP; ou Rua São Roque, 189, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 20 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 25 e 43 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004234-72.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de HASLAC NAVAFI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 20.905,67 (vinte mil, novecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.641.276-0 e 36.641.277-9, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.641.276-0 e 36.641.277-9, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA HASLAC NAVAFI SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 50 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a WRT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N.º 01.377.187/0001-00, sediada na Rua Morumbi, 54, fundos, Jardim Paraíso, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 17 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 24 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007130-88.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de WRT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 23.040,22 (vinte e três mil e quarenta reais e vinte e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.064.093-0, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.064.093-0, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA WRT EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 31 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a PANIFICADORA & CONFEITARIA BENE & MIYOKO LTDA ME, CNPJ N.º 02.675.653/0001-04, sediada na Rua Igino Scarpelli, 134, Parque, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 97 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 101 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007573-39.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de PANIFICADORA & CONFEITARIA BENE & MIYOKO LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 11.543,27 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.05.097200-08, 80.4.09.039157-18 e 80.4.10.002818-09, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.201840/2005-07, 10805.400253/2009-14 e 10805.458291/2004-51, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na

sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA PANIFICADORA & CONFEITARIA BENE & MIYOKO LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 107 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a GRANI-ART COMÉRCIO DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME, CNPJ N.º 01.069.512/0001-77, sediada na Av. Itamarati, 1290, Parque João Ramalho, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 85 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 89 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007570-84.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de GRANI-ART COMÉRCIO DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 11.389,98 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.04.078629-70 e 80.4.05.141767-01, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.200663/2004-52 e 10805.200972/2005-11, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA GRANI-ART COMÉRCIO DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 98 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a DROGARIA ZULEIKA LTDA ME, CNPJ N.º 53.474.599/0001-61, sediada na Av. Itamarati, 1586, Jardim Monte Líbano, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 81 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 85 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007584-68.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de DROGARIA ZULEIKA LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 15.983,94 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.10.013749-40 e 80.4.11.005780-99, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502973/2010-57 e 18208754533/2007-29, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA DROGARIA ZULEIKA LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 92 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a JOSIMAR SOARES DO NASCIMENTO - ME, CNPJ N.º 07.322.416/0001-75, sediada na Rua Anhaia, 323, Curuçá, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 77 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 81 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007595-97.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de JOSIMAR SOARES DO NASCIMENTO - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 11.830,32 (onze mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.005534-66, 80.6.11.010782-99 e 80.6.11.010783-70, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502709/2011-02, 10805.502708/2011-50 e 10805.502710/2011-29, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será

publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA JOSIMAR SOARES DO NASCIMENTO - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 95 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a NOGUEIRA E TOGNIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 01.706.458/0001-23, sediada na Av. José Caballero, 245, 3º andar, sala 32, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 56 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 61 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000826-39.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de NOGUEIRA E TOGNIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 58.772,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.852.389-6, 36.852.390-0, 39.565.035-6, 39.565.036-4, 39.679.062-3 e 39.679.063-1, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.852.389-6, 36.852.390-0, 39.565.035-6, 39.565.036-4, 39.679.062-3 e 39.679.063-1, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA NOGUEIRA E TOGNIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, em cumprimento ao despacho de fls. 71 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o

presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a TRANSPORTES RODOVIÁRIOS RIVA LTDA - ME, CNPJ N.º 06.555.208/0001-53, sediada na Rua Lauro Muller, 351, Vila Sacadura Cabral, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 08 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005613-48.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de TRANSPORTES RODOVIÁRIOS RIVA LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 10.113,31 (dez mil, cento e treze reais e trinta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.11.007851-24, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 18208.726891/2007-41, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS RIVA LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 21 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a FRAN CLAU CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N.º 03.003.980/0001-74, sediada na Rua Mandaguari, 9, térreo, Jardim Monte Libano, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 22 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 41 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005899-26.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de FRAN CLAU CONSTRUTORA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 26.464,83 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.702.289-1 e 39.702.290-5, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.702.289-1 e 39.702.290-5, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA FRAN CLAU CONSTRUTORA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 48 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste,

pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a J.C.S. TRANSPORTES SBC LTDA ME, CNPJ N.º 02.539.131/0001-77, sediada na Av. Dom Pedro I, 2173, sala 1, Vila Pires, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 26 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 44 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0005975-50.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de J.C.S. TRANSPORTES SBC LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 32.314,92 (trinta e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.711.110-0 e 39.711.111-8, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.711.110-0 e 39.711.111-8, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA J.C.S. TRANSPORTES SBC LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 51 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a INDÚSTRIA DE ARAMES SUPER LTDA, CNPJ N.º 57.490.336/0001-05, sediada na Rua Antonio Cardoso Franco, 80, Casa Branca, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 16 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 22 e 38 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0006290-78.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de INDÚSTRIA DE ARAMES SUPER LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 67.144,13 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e treze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.115.357-0, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.115.357-0, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA INDÚSTRIA DE ARAMES SUPER LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 46 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a RITMO QUENTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 62.768.635/0001-90, sediada na Rua Oratório, 1991, A, sala 2, Parque das Nações, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 33 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 38 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0006694-32.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de RITMO QUENTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 15.605,89 (quinze mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.6.05.003732-37, 80.1.11.088907-03 e 80.7.05.001161-69, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502467/2005-09, 19608.000157/2010-12 e 10805.502468/2005-45, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA RITMO QUENTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 61 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º

6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a GRANDES INVESTIDORES BRASILEIROS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 10.670.865/0001-19, sediada na Av. Itamarati, 923, sala 04, Vila Curuçá, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 22 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 26 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007651-33.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de GRANDES INVESTIDORES BRASILEIROS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 31.039,17 (trinta e um mil e trinta e nove reais e dezessete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.881.688-3 e 39.881.689-1, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.881.688-3 e 39.881.689-1, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA GRANDES INVESTIDORES BRASILEIROS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 35 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a FARMÁCIA BIO QUALITY LTDA, CNPJ N.º 71.811.632/0001-83, sediada na Rua Dr. Cesário Motta, 181, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 245 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0006503-50.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de FARMÁCIA BIO QUALITY LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 81.701,06 (oitenta e um mil, setecentos e um reais e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.080778-09, 80.2.12.008527-24, 80.2.12.012785-41, 80.2.12.012786-22, 80.6.06.016063-26, 80.6.11.011420-51, 80.6.12.019014-18, 80.6.12.028023-08, 80.6.12.028024-80 e 80.7.12.010910-57, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.510814/2011-15, 18208.045423/2008-53, 10805.450789/2001-23, 10805.502049/2006-94 e 10805.504858/2011-06, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA FARMÁCIA BIO QUALITY LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 257 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a DEMBERG REFORMA DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ N.º 04.002.684/0001-11, sediada na Rua Arujá, 510, fundos - ponto de contato, Vila Curuçá, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 42 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000805-63.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de DEMBERG REFORMA DE MÁQUINAS LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 159.745,80 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.583.792-0, 36.583.793-8, 36.641.055-5 e 36.641.056-3, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.583.792-0, 36.583.793-8, 36.641.055-5 e 36.641.056-3, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA DEMBERG REFORMA DE MÁQUINAS LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 67 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05

(cinco) dias

a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA DÉBORA CRISTINA THUM, MM.^a JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a COPHEC COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, CNPJ N.º 04.040.755/0001-70, sediada na Rua Ester, 365, Vila Alpina, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 13 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 17 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000812-55.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de COPHEC COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 45.657,46 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.563.230-7, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.563.230-7, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA COPHEC COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TRABALHO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, em cumprimento ao despacho de fls. 24 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a PREVIATO'S SANTO ANDRÉ USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, CNPJ N.º 02.780.224/0001-99, sediada na Av. Áurea, 941, Jardim do Estádio, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 14 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0006411-72.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de PREVIATO'S SANTO ANDRÉ USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 86.508,33 (oitenta e seis mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.12.048725-38, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.500129/2012-53, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA PREVIATO'S SANTO ANDRÉ USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 23 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a J. E. EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 69.115.988/0001-30, sediada na Rua Américo Guazelli, 144, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 31 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 40 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000837-68.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de J. E. EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 96.753,42 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.010.173-7, 39.010.174-5 e 39.879.873-7, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.010.173-7, 39.010.174-5 e 39.879.873-7, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto,

1299, nesta cidade, CITA J. E. EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 47 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a OSMAR PEREIRA DOS SANTOS E CIA. LTDA, CNPJ N.º 07.392.802/0001-33, sediada na Rua Bororos, 194, Vila Pires, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 36 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 40 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0002150-64.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de OSMAR PEREIRA DOS SANTOS E CIA. LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 81.413,71 (oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.10.13612-96 e 80.4.12.003365-18, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.502736/2010-96 e 18208.146043/2008-35, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de cost

ume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA OSMAR PEREIRA DOS SANTOS E CIA. LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 46 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SOLNET TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 02.634.966/0001-06, sediada na Rua Maciel Monteiro, 65, Vila Valparaíso, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 190 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0003067-83.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de SOLNET TELEINFORMÁTICA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 76.649,49 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.079956-69, 80.6.11.145116-70, 80.6.11.145117-51 e 80.7.11.035173-60, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.505777/2011-48, 10805.505770/2011-01, 10805.505772/2011-92 e 10805.505769/2011-79, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SOLNET TELEINFORMÁTICA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 203 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a DE VECCHI SILVA & NACIONAL CORRETORA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ N.º 02.659.009/0001-34, sediada na Rua Columbia, 951, sala 1, Parque das Nações, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 80 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0003068-68.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de DE VECCHI SILVA & NACIONAL CORRETORA DE SEGUROS GERAIS, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 45.526,89 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.079959-01, 80.6.11.145122-19, 80.6.11.145123-08 e 80.7.11.035175-21, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.505789/2011, 10805.505788/2011-03, 10805.505790/2011-71 e 10805.505787/2011-51, que estando o(a) indicado(a) senhor(a)

em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA DE VECCHI SILVA & NACIONAL CORRETORA DE SEGUROS GERAIS, em cumprimento ao despacho de fls. 95 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a THAIS DOS SANTOS LINO -ME, CNPJ N.º 06.347.607/0001-29, sediada na Av. Dom Pedro I, 1.975, Vila Pires, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 57 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0003234-03.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de THAIS DOS SANTOS LINO - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 22.535,84 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.080295-88, 80.6.11.145702-51 e 80.6.11.145703-32, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.507836/2011-90, 10805.507835/2011-45 e 10805.507837/2011-34, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA THAIS DOS SANTOS LINO -ME, em cumprimento ao despacho de fls. 67 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a ABC FLEX MANGUEIRAS, TUBOS FLEXÍVEIS E CONEXÕES LTDA - ME, CNPJ N.º 03.378.871/0001-31, sediada na Rua Uruguaiana, 495, Vila Alzira, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 42 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0003291-21.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de ABC FLEX MANGUEIRAS, TUBOS FLEXÍVEIS E CONEXÕES LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 87.590,96 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.11.080021-16, 80.6.11.145232-53, 80.6.11.145233-34 e 80.7.11.035201-58, Processo

(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.506167/2011-39, 10805.506166/2011-94, 10805.506168/2011-83 e 10805.506165/2011-40, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ABC FLEX MANGUEIRAS, TUBOS FLEXÍVEIS E CONEXÕES LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 53 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a EZE-MÁQUINAS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ N.º 002.291.231/0001-27, sediada na Rua General Glicério, 839, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 12 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004040-38.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de EZE-MÁQUINAS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 24.557,43 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa

N.º(s) 80.4.12.012288-32, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 18208.668059/2007-13, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA EZE-MÁQUINAS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 21 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a ADRIANA DE JESUS IZAIAS - EPP, CNPJ N.º 03.596.161/0001-88, sediada na Rua dos Coqueiros, 655, Campestre, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 38 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004207-55.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de ADRIANA DE JESUS IZAIAS - EPP, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 52.564,10 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 40.064.731-1, 40.064.732-0, 40.215.493-2 e 40.215.494-0, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 40.064.731-1, 40.064.732-0, 40.215.493-2 e 40.215.494-0, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ADRIANA DE JESUS IZAIAS - EPP, em cumprimento ao despacho de fls. 53 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a PRISA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR S/C LTDA, CNPJ N.º 03.044.932/0001-24, sediada na Rua Natal, 61, Silveira, ou Av. Dom Pedro II, 230, Vila Pires, ambos em Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 08 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 16 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0004907-31.2012.403.6126 e 0005327-36.2012.403.6126, movida pelo(a) AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS em face de PRISA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR S/C LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 177.353,81 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 5730-43, 5956-08 e 6198-09, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 33902240288200308, 33902008493200704 e 33902112349200259, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA PRISA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR S/C LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 22 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a J.C.S. TRANSPORTES SBC LTDA ME, CNPJ N.º 02.539.131/0001-77, sediada na Av. Dom Pedro I, 2173, sala 1, Vila Pires, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 16 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 20 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000686-05.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de J.C.S. TRANSPORTES SBC LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 17.724,19 (dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), mais as cominações legais, as

quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.575.363-7, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.575.363-7, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA J.C.S. TRANSPORTES SBC LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 25 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a ART LINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA - ME, CNPJ N.º 59.260.778/0001-82, sediada na Rua Senador Flaquer, 922, Bairro Casa Branca, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 56 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0006453-24.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de ART LINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 76.472,18 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.12.012844-36, 80.3.12.001435-77, 80.6.12.028255-02, 80.6.12.028256-93, 80.6.12.028257-74 e 80.7.12.011040-51, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.722763/2012-45 e 10805.722772/2012-36, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA ART LINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 67 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a GKS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N.º 07.086.702/0001-89, sediada na Rua Rebeca, 40, Vila Palmares, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 24 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0006493-06.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de GKS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 40.492,85 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.12.020346-83 e 80.4.12.048948-50, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.400106/2009-44 e 10805.500502/2012-76, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA GKS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 38 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma

da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SR O2 ATIVIDADES DESPORTIVAS LTDA - ME, CNPJ N.º 08.769.434/0001-62, sediada na Rua Felipe Cataruzzi, 91, Jardim Las Vegas, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 24 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 29 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007660-92.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de SR O2 ATIVIDADES DESPORTIVAS LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 19.744,08 (dezenove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.830.347-9 e 39.830.348-7, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.830.347-9 e 39.830.348-7, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este

fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SR O2 ATIVIDADES DESPORTIVAS LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 37 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a JASAREVSKI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ N.º 07.435.263/0001-72, sediada na Rua Olegário Mariano, 73, Jardim Utinga, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 15 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 19 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007680-83.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de JASAREVSKI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 16.258,12 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.607.455-5, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.607.455-5, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA JASAREVSKI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 26 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SOIMA COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 53.656.344/0001-10, sediada na Rua Antonio Cardoso Franco, 343, Casa Branca, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 22 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 27 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007698-07.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de SOIMA COMERCIAL LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 26.940,05 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.879.930-0 e 39.879.931-8, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.879.930-0 e 39.879.931-8, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SOIMA COMERCIAL LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 38 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a CLÍNICA SÃO PAULO S/C LTDA, CNPJ N.º 58.155.870/0001-10, sediada na Travessa Lourenço Rondinelli, 101, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 55 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 59 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007742-26.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de CLÍNICA SÃO PAULO S/C LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 9.027,00 (nove mil e vinte e sete reais), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.2.06.010972-36, 80.6.06.015992-81 e 80.6.06.015993-62, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.501711/2006-99, 10805.501712/2006-33 e 10805.501713/2006-88, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA CLÍNICA SÃO PAULO S/C LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 65 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de

Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a EKITRON-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRO ELETRÔNICA LTDA - ME, CNPJ N.º 58.955.006/0001-00, sediada na Rua Abernesia, 561, Santa Maria, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 58 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 62 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0007744-93.2011.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de EKITRON-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRO ELETRÔNICA LTDA - ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 14.428,66 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.11.007871-78, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.458845/2004-11, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA EKITRON-COMÉRCIO E MANUTENÇÃO ELETRO ELETRÔNICA LTDA - ME, em cumprimento ao despacho de fls. 70 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a J.C.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS RECICLADOS LTDA, CNPJ N.º 04.367.292/0001-56, sediada na Rua Luiz Arthur Lamouche Barbosa, 170, Sítio Cassaquera, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 13 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 17 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000048-69.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de J.C.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS RECICLADOS LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 25.036,67 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.918.159-8, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.918.159-8, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA J.C.W. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS RECICLADOS LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 26 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a PADARIA MAGISTRAL LTDA - EPP, CNPJ N.º 01.807.900/0001-08, sediada na Rua Andaraí, 648, Vila Floresta, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 21 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 25 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000159-53.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de PADARIA MAGISTRAL LTDA - EPP, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 5.068,45 (cinco mil e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 80.4.11.008153-09, 80.4.11.008154-81, 80.4.11.008155-62, 80.4.11.008156-43 e 80.4.11.008157-24, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 10805.907330/2009-62, 10805.907331/2009-15, 10805.907332/2009-51, 10805.907333/2009-04 e 10805.907334/2009-41, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA PADARIA MAGISTRAL LTDA - EPP, em cumprimento ao despacho de fls. 33 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os

juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a JULIO SHOECHET S/C LTDA ME, CNPJ N.º 53.173.087/0001-00, sediada na Alameda Vieira de Carvalho, 60, Santa Terezinha, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 45 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 49 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000193-28.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de JULIO SHOECHET S/C LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 17.458,24 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 35.619.103-6, 36.634.704-7, 39.594.838-0 e 39.594.839-8, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 35.619.103-6, 36.634.704-7, 39.594.838-0 e 39.594.839-8, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA JULIO SHOECHET S/C LTDA ME, em cumprimento ao despacho de fls. 58 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a con

tar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a INTERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEF. DE BORRACHA LTDA EPP, CNPJ N.º 04.275.091/0001-29, sediada na Rua Av. Presidente Costa e Silva, 161, Parque Capuava, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 21 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 25 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000377-81.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de INTERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEF. DE BORRACHA LTDA EPP, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 7.091,96 (sete mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) FGSP201104212 e CSSP201104213, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) NRFC 100191894, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA INTERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEF. DE BORRACHA LTDA EPP, em cumprimento ao despacho de fls. 33 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a PRISA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA, CNPJ N.º 03.044.932/0001-24, sediada na Av. Dom Pedro I, 230, Vila Pires, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 22 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 26 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000622-92.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de PRISA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 12.914,09 (doze mil, novecentos e quatorze reais e nove centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.563.712-0 e 39.563.713-9, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.563.712-0 e 39.563.713-9, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA PRISA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 32 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s)

Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a M.P.M./ABC MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, CNPJ N.º 01.017.066/0001-57, sediada na Av. João Ramalho, 81, fundos, Vila Assunção, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 26 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 30 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000685-20.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de M.P.M./ABC MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 48.850,38 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.565.126-5 e 36.565.127-3, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.565.126-5 e 36.565.127-3, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA M.P.M./ABC MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 34 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a MTK - AUTO POSTO LTDA ME, CNPJ N.º 04.736.727/000192, sediada na Av. Firestone, 950, Casa Branca, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 22 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 31 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000798-71.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de MTK - AUTO POSTO LTDA ME, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 16.314,77 (dezessete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.652.808-4 e 36.652.809-2, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.652.808-4 e 36.652.809-2, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA MTK - AUTO POSTO LTDA ME, em cumprimento ao

despacho de fls. 37 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a SERMAP PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C, CNPJ N.º 04.746.768/0001-60, sediada na Praça Dezoito do Forte, 17, sala 22, Centro, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 23 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 27 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000797-86.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de SERMAP PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 15.409,28 (quinze mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.653.386-0 e 36.653.387-8, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.653.386-0 e 36.653.387-8, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA SERMAP PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C, em cumprimento ao despacho de fls. 34 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a BRALFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ N.º 57.503.328/0001-48, sediada na Rua Xingu, 1082, Vila Valparaíso, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 33 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 37 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000772-73.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de BRALFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 48.464,87 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 39.565.111-5, 39.592.739-0 e 39.700.708-6, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 39.565.111-5, 39.592.739-0 e 39.700.708-6, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA BRALFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 48 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a MSM COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ N.º 04.623.662/0001-79, sediada na Rua Gago Coutinho, 715, Santa Maria, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 41 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 45 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000743-23.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de MSM COMERCIAL LTDA EPP, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 31.859,97 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.863.725-5, 36.863.728-0, 36.863.729-8 e 36.163.071-7, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.863.725-5, 36.863.728-0, 36.863.729-8 e 36.163.071-7, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA MSM COMERCIAL LTDA EPP, em cumprimento ao despacho de fls. 53 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

A DOUTORA MARCIA UEMATSU FURUKAWA, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a AUTO POSTO EQUADOR LTDA, CNPJ N.º 68.883.479/0001-95, sediada na Rua Coronel Seabra, 600, Vila Alzira, Santo André - SP. Frustradas todas as tentativas de citação no endereço supra, por não ter(em) sido localizado(s), conforme aviso de recebimento negativo a fls. 22 e certidão do(a) Oficial(a) de Justiça de fls. 31 dos autos da(s) Execução(ões) Fiscal(is) N.º 0000739-83.2012.403.6126, movida pelo(a) FAZENDA NACIONAL em face de AUTO POSTO EQUADOR LTDA, que objetiva a cobrança da quantia de R\$ 12.643,75 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), mais as cominações legais, as quais deverão ser atualizadas até a data do efetivo pagamento, de conformidade com a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa N.º(s) 36.131.853-7 e 36.131.854-5, Processo(s) Administrativo(s) N.º(s) 36.131.853-7 e 36.131.854-5, que estando o(a) indicado(a) senhor(a) em lugar ignorado, e tendo em vista este fato, pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Avenida Pereira Barreto, 1299, nesta cidade, CITA AUTO POSTO EQUADOR LTDA, em cumprimento ao despacho de fls. 41 dos autos supra-indicados, nos termos do artigo 8

º e incisos da Lei N.º 6.830/80, para que dentro de 05 (cinco) dias a contar do decurso do prazo deste, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ou garantir(em) a execução. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Santo André, em 29 de agosto de 2013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LESLEY GASPARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0041213-56.2012.403.6301 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO GOMES AZEVEDO
ADV/PROC: SP065393 - SERGIO ANTONIO GARAVATI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005763-94.2013.403.6114 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0005832-29.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILMARA GOMES NIIMOTO
ADV/PROC: SP307512 - FRANCISCO IVAN ALVES BEZERRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005833-14.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0005835-81.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0005838-36.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SANDERLENE BORGES LOPES
ADV/PROC: SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005839-21.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ABRAAO ARNALDO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005840-06.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA PAULA DE FREITAS BREGANHOLA
ADV/PROC: SP283238 - SERGIO GEROMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005841-88.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERGIO MURILO DA SILVA RODRIGUES
ADV/PROC: SP283238 - SERGIO GEROMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005842-73.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ALVES DE SOUZA
ADV/PROC: SP226550 - ELTON CLEBERTE TOLENTINO DE SOUZA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005843-58.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADELIO DIAS DOS SANTOS
ADV/PROC: SP226550 - ELTON CLEBERTE TOLENTINO DE SOUZA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005844-43.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODETE MARIA DE LIMA PEREIRA
ADV/PROC: SP226550 - ELTON CLEBERTE TOLENTINO DE SOUZA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005845-28.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MARIA DE SOUZA
ADV/PROC: SP118270 - SILVANA MARIA FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005846-13.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HENRIQUE BITU - ME
ADV/PROC: SP177122 - JOSUEL BENEDITO DE FARIAS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0005847-95.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA BUENO DE TOLEDO COLPAS
ADV/PROC: SP312716A - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0005848-80.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0005849-65.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ANSELMO PRATES COUTINHO
ADV/PROC: SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005850-50.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO ROSIMAR PINHEIRO
ADV/PROC: SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005851-35.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO DE PAULA FELIPE
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005852-20.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MENEGATTI DE ANDRADE
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0005853-05.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEYDE LOPES DE SOUZA
ADV/PROC: SP214005 - TATIANE ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005855-72.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0005856-57.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 31 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0005857-42.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0005859-12.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ GOMES VELOSO
ADV/PROC: SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005860-94.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REINALDO JOSE SANGUELLI
ADV/PROC: SP139389 - LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005861-79.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE PINHEIRO VIANA
ADV/PROC: SP067806 - ELI AGUADO PRADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0005862-64.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRINEU PEREIRA SALGADO FILHO
ADV/PROC: SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0005834-96.2013.403.6114 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0002466-50.2011.403.6114 CLASSE: 147
EMBARGANTE: FLAVIA HELENA PIRES
ADV/PROC: SP212338 - RODRIGO CAPEL
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL E OUTRO
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0009419-49.2011.403.6140 PROT: 10/05/2011
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EVERTON BEZERRA DE SOUZA
EXECUTADO: COLOR BLENDS POLIMEROS LTDA
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000028
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000030

S.B.do Campo, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001818-96.2013.403.6115 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0001819-81.2013.403.6115 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA MATOS DE SOUZA
ADV/PROC: SP133043 - HELDER CLAY BIZ
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001820-66.2013.403.6115 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 99

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Sao Carlos, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

Aguarde-se o recolhimento das custas devidas para desarquivamento do feito.

Recolhidas as custas, desarquivem-se os autos vindo oportunamente conclusos.

Intime-se. Autos 0008517-04.2011.403.6106

Caixa Econômica Federal x Roger Tafarel Sciavo de Barros. Advogado Sandra Regina Francisco Valverde Pereira (OAB/SP 116.238)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTA MONZA CHIARI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0006816-46.2013.403.6103 PROT: 23/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: WILSON SALGADO

ADV/PROC: SP111344 - SOLEDADE TABONE NOVO E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0006817-31.2013.403.6103 PROT: 23/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JUAN MARIA GISPERT MAS

ADV/PROC: SP111344 - SOLEDADE TABONE NOVO E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0006818-16.2013.403.6103 PROT: 23/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: LUTECIA ACCIOLI

ADV/PROC: SP266112 - REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO E OUTROS

REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006819-98.2013.403.6103 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO DUTRA ALVES
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006820-83.2013.403.6103 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDRE LUIS GOMES DA ROCHA
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006821-68.2013.403.6103 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP240139 - KAROLINE ABREU AMARAL TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006822-53.2013.403.6103 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FERNANDO THOMAS CAMARGO
ADV/PROC: SP327834 - CRISTIANO APARECIDO DE LIMA
IMPETRADO: REITOR DA UNIVAP - UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA EM SJCAMPOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0006823-38.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIRCEU VIEIRA LOPES
ADV/PROC: SP334015 - ROBSON MARCOS FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006824-23.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006825-08.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006826-90.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006827-75.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006828-60.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006829-45.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006830-30.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
INDICIADO: RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUSA
VARA : 1

PROCESSO : 0006832-97.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CIRO APARECIDO DE FARIA
ADV/PROC: SP152149 - EDUARDO MOREIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0006833-82.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE LUIZ DE LIMA
ADV/PROC: SP040779 - HILTON PLACIDO DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0006834-67.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELIO MARCIO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP158173 - CRISTIANE TEIXEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0006835-52.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0006837-22.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE ALVES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP114842 - ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0006831-15.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 0006830-30.2013.403.6103 CLASSE: 120
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUSA
ADV/PROC: SP294013 - CAMILA BUSTAMANTE FORTES
REQUERIDO: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006836-37.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0006566-52.2009.403.6103 (2009.61.03.006566-9) CLASSE: 99
EMBARGANTE: S S A C CONSULTORIA LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP288706 - DANIELA MARQUINI FACCHINI
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ADRIANO CESAR KOKENY
VARA : 4

PROCESSO : 0006838-07.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0005674-46.2009.403.6103 (2009.61.03.005674-7) CLASSE: 206
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CAROLINE VIANA DE ARAUJO
EMBARGADO: RUBENS EDUARDO DA SILVA LEITAO E OUTROS
ADV/PROC: SP097321 - JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000020
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000023

Sao Jose dos Campos, 26/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTA MONZA CHIARI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0006839-89.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DAMIAO ANTONIO FRANCISCO
ADV/PROC: SP172919 - JULIO WERNER E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006840-74.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANGELO AUGUSTO COSTA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0006841-59.2013.403.6103 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE JOAO DE BRITO
ADV/PROC: SP289747 - GISLAINE SANTOS ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006892-70.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE PARAIBUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006893-55.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 4

PROCESSO : 0006894-40.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 19 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0006895-25.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA TEREZA BALDIM
ADV/PROC: SP142143 - VALDIRENE SARTORI MEDINA GUIDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 3

PROCESSO : 0006896-10.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: APEX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
ADV/PROC: SP126971 - JORGE DIMAS AFONSO MARTINS
REQUERIDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
VARA : 1

PROCESSO : 0006897-92.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALEXANDRA MANTOVANI SILVA

ADV/PROC: SP236932 - POLLYANA DA SILVA RIBEIRO
REU: COLEGIO OSWALDO CRUZ - COC E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 0006898-77.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANDREIA GOMES DE MELO
ADV/PROC: SP225216 - CRISTIANO CESAR DE ANDRADE DE ASSIS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006899-62.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEBER TEODORO SILVA DE ASSIS
ADV/PROC: SP225216 - CRISTIANO CESAR DE ANDRADE DE ASSIS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006900-47.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JULIANO ANTUNES GUIMARAES LEITE E OUTRO
ADV/PROC: SP225216 - CRISTIANO CESAR DE ANDRADE DE ASSIS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006901-32.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NATHALIA CAMPOS DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP225216 - CRISTIANO CESAR DE ANDRADE DE ASSIS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006902-17.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARLEY FARIA CARVALHO
ADV/PROC: SP225216 - CRISTIANO CESAR DE ANDRADE DE ASSIS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0006903-02.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: URANO ALMEIDA SOUSA
ADV/PROC: SP225216 - CRISTIANO CESAR DE ANDRADE DE ASSIS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 0006904-84.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAPHAEL CARDOSO JEREMIAS
ADV/PROC: SP225216 - CRISTIANO CESAR DE ANDRADE DE ASSIS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 0006905-69.2013.403.6103 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP243787 - ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
REU: FUNDACAO CASSIANO RICARDO

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000017

Sao Jose dos Campos, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa que, perante este Juízo e Secretaria da Segunda Vara Federal de São José dos Campos-SP, processam-se os termos de uma Ação Civil Pública nº 0002549-02.2011.403.6103, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da UNIÃO FEDERAL, sendo que às fls. 352/400 de referidos autos foi proferida sentença, na data de 27 de agosto de 2013, cujo inteiro teor segue adiante transcrito: Vistos em sentença. I - RELATÓRIO Trata-se de ação civil pública, ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face da UNIÃO, na qual pretende: i) seja declarada a nulidade das 111 (cento e onze) contratações temporárias efetivadas pelo INPE, decorrentes dos Editais n.ºs. 02 (13/01/2010), 03 (22/01/2010) e 06 (26/03/2010); ii) seja declarada a nulidade das normas contidas no Edital nº 01 (13/01/2010), que estabeleçam qualquer tipo de pontuação para o critério experiência profissional específica, com a consequente recontagem da pontuação e reclassificação de todos os candidatos; bem como iii) seja determinada a recontagem da pontuação e reclassificação de todos os candidatos e anulação das contratações temporárias realizadas em favor de candidatos que não tenham obtido a classificação necessária. Subsidiariamente, requer o Ministério Público Federal a declaração de nulidade das normas contidas nos Editais n.ºs. 03 e 06, as quais estabeleçam qualquer tipo de pontuação para o critério de experiência profissional específica, com a consequente recontagem e reclassificação de todos os candidatos, bem como a anulação das contratações temporárias realizadas em favor de candidatos que não tenham obtido a classificação necessária. Aduz o Ministério Público Federal que o INPE valeu-se de uma estratégia ilegal, consistente na contratação de servidores terceirizados, em violação ao disposto no art. 1º, 2º, do Decreto nº 2.271/97. Sustenta o Parquet Federal que, não obstante o acórdão nº 1520/06 do Tribunal de Contas da União, o termo de compromisso firmado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, o réu continuou a contratar novos funcionários terceirizados, ao arrepio do regramento legal inserto no Decreto nº 2.271/97. Segundo o órgão ministerial, o Advogado-Geral da União aprovou a Nota nº 22/2009/DEAX/CGU/AGU/MGQ e a Nota DECOR/CGU/AGU nº 088/2009-JGAS, opinando pela não contratação de servidores terceirizados do INPE para a realização de serviços especializados de operação e manutenção dos sistemas do Centro de Rasteio e

Controle de Satélites (CRC) e serviços terceirizados de técnicos especialistas em tarefas operacionais de monitoração contínua de satélites vinculados ao INPE. Aduz o autor coletivo que, no entanto, a Consultoria-Geral da União, analisando pedido do Diretor do INPE, corroborado pela Nota DECOR/CGU/AGIU nº 106/2009 JGAS, opinou pela possibilidade de contratação de serviços temporários para execução do programa CBERS-China-Brazil Earth Resources Satellite (Satélite Sino-Brasileiro de Recurso Terrestres), com base no art. 2º, inciso VI, alínea h, da Lei nº 8.745/, ressaltando, porém, que o órgão deveria atender os requisitos legais, sujeitando-se ao exame do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. O Parquet Federal alega que o pedido de contratação temporária de servidores, nos moldes da Lei nº 8.745/93, encaminhado pela diretoria do INPE ao MPOG, foi indeferido, por meio da Nota Técnica nº 470/DMI/SEGES/MP, de 03/07/2009, ao argumento de que se tratava de atividade contínua, e não temporária. Aduz que, apesar do contido na nota técnica, o INPE reencaminhou pedido de solicitação de autorização para contratação de pessoal por tempo determinado (126 servidores temporários), em substituição aos antigos terceirizados, tendo sido tal pedido autorizado pela Nota Técnica nº 642/DMI/SEGES-MP, de 14/09/2009, e pela Portaria Interministerial nº 377, de 03/11/2009. Aduz o autor coletivo que, entre janeiro e março de 2010, foram publicados os editais nºs 01, 02, 03, e 06, visando ao preenchimento de 126 cargos temporários no âmbito do INPE, os quais beneficiaram antigos funcionários de uma empresa terceirizada (FUNCATE), em razão de excessiva pontuação atribuída aos candidatos que dispusessem de experiência profissional específica. Narra o autor coletivo a ocorrência de lesão ao princípio da legalidade, vez que, além de inexistir autorização legal para contratação temporária de servidores concursados, com a finalidade de suprir carência, os quais desempenham estritamente atividades-fim do órgão, a Lei nº 12.279/2010 já criou 2.515 cargos efetivos para o quadro de pessoal da área de Ciência e Tecnologia. Alega o MPF, ainda, violação ao princípio da impessoalidade, ao argumento de que nos Editais nºs 01, 03 e 06 houve atribuição excessiva de pontuação aos candidatos que dispusessem de um critério denominado experiência profissional específica, o qual favorece, exclusivamente, os ocupantes de cargos temporários que prestaram serviços no INPE nos setores de propulsão, rastreamento e controle de satélites, combustão e propulsão de foguetes. Inquérito Civil Público juntado aos autos. À fl. 140, este Juízo deferiu o pedido de emenda à inicial, tendo sido expedidos os mandados citatórios. Citada, a União ofereceu contestação às fls. 27/36, tecendo argumentos pela improcedência dos pedidos. Juntou documentos às fls. 37/50. Instadas as partes a especificarem as provas pelas quais pretendiam provar os fatos alegados, o Parquet Federal nada requereu, e a União requereu a produção de prova testemunhal (fl. 56). Despacho saneador proferido às fls. 57/58, que deferiu a produção de prova testemunhal, tendo designado audiência de instrução e julgamento. Documentos juntados pela ré às fls. 64/79. Manifestação do MPF às fls. 85. Carta Precatória juntada às fls. 89/98, na qual ouviu-se, perante o Juízo Deprecado da Comarca de Cachoeira Paulista, a testemunha Osvaldo Luiz Leal de Moraes. Manifestação da União às fls. 104/114. Aos 31/07/2012, realizou-se, neste Juízo, audiência de instrução, na qual foi ouvida a testemunha arrolada pela ré, Sr. Gilberto Câmara Neto. Nesta mesma assentada, a União requereu a desistência da oitiva da testemunha Sra. Maria Virgínia Alves, sem oposição do MPF (fls. 119/123). Alegações finais, apresentadas sob a forma de memoriais, pelas partes às fls. 124/134. Às fls. 137/139, este Juízo converteu o julgamento em diligência, para determinar a inclusão no pólo passivo de todos os litisconsortes necessários (fls. 164/168), os quais foram citados por edital (fls. 160/191), na forma do art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.717/65. Citados, os litisconsortes passivos deixaram transcorrer in albis o prazo para resposta (fls. 194/196), razão pela qual, na forma do art. 19 da Lei nº 7.357/85 c/c art. 9º, III, do CPC, foi nomeado o defensor dativo, Dr. Pedro Magno Corre

a - OAB/SP 188.383, que apresentou a peça de defesa às fls. 202. Às fls. 204 e 213/214, foi proferido despacho para que as partes especificassem as provas pelas quais pretendiam provar os fatos alegados, tendo sido, nesta assentada, determinado o comparecimento da testemunha Gilberto Câmara Neto (Diretor do INPE). Às fls. 216/221, a União informou que não tinha provas a produzir, bem como noticiou a impossibilidade de comparecimento da testemunha acima mencionada, que se encontra fora do país. À fl. 222, o curador especial informou que não tinha provas a produzir. Às fls. 223/224, este Juízo, ante a desnecessidade de produção de prova oral em juízo, procedeu ao cancelamento da audiência de instrução, anteriormente designada. Às fls. 238/242, os litisconsortes passivos, representados pelo curador especial, apresentaram as alegações finais, sob a forma de memoriais, pugnando pela improcedência do pedido. Em suma, é o relatório. Fundamento e decido. II - FUNDAMENTAÇÃO Presentes os pressupostos processuais objetivos e subjetivos de existência e validade da relação processual posta em juízo, bem como as condições necessárias para o exercício do direito de ação. Não foram alegadas quaisquer questões preliminares ou prejudiciais ao exame do mérito da causa, razão pela qual passo a analisá-lo. I. Mérito O Inquérito Civil Público, tombado sob o nº 1.34.001.005296/2010-91, foi instaurado a partir de carta-denúncia enviada por bolsista do INPE, a partir da conta de e-mail atribuída a Paulo César Ares, na data de 20/04/2010, ao Procurador da República, Dr. José Rubens Plates, lotado na Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão de São Paulo, na qual o denunciante alega vícios no Edital nº 06, de 26/03/2010, que visa à realização de processo seletivo simplificado e provimento de cargos temporários no âmbito do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, para o exercício de atividades técnicas em previsão do tempo e estudos climáticos (CPETEC). Sustenta o denunciante a existência de favorecimento de empregados de empresa terceirizada que

presta serviços junto ao referido órgão público, mediante a atribuição de elevada pontuação aos candidatos que tiverem experiência profissional específica. No curso do Inquérito Civil Público (fls. 88/91), um grupo de terceirizados e bolsistas do INPE comunicaram ao Procurador da República, lotado na Procuradoria de São José dos Campos, a ocorrência dos seguintes fatos: direcionamento das vagas do processo seletivo simplificado para determinadas pessoas, em razão de as chefias quererem que façam parte do quadro de funcionários efetivos do órgão federal; o conluio entre a empresa terceirizada, FUNCATE, e as chefias do INPE; a participação efetiva de servidores públicos federais (Gilberto Câmara, Clóvis Solano, Pawel Rozenfel, Paulo Antônio de Oliveira, Luiz Augusto Toledo Machado, Aluísio Alberto Silva, José Antônio Aravéquia, Cláudio Bressan, Fernando de Souza Costa, Marcelo Enrique Seluchi, João Vianei, Carlos Frederico de Angelis, Dirceu Luís Herdies, e outros), lotados no INPE, nos negócios da empresa terceirizada FUNCATE; a ingerência de servidor público federal aposentado (Paladini) na empresa terceirizada; o emprego de artifícios para a inclusão de empregados da empresa terceirizada no quadro de pessoal do INPE; o desvirtuamento do INPE na contratação de servidores temporários; o uso simulado do processo seletivo simplificado para encobrir a real contratação de apadrinhados dos servidores que exercem cargo de chefia no INPE; a existência de nepotismo no INPE de Cachoeira Paulista/SP, com a contratação de parentes dos servidores José Antonio Aravéquia, Dirceu Luís Herdies, Paulo Antônio de Oliveira, Aluísio Alberto da Silva, Cláudio Bressan, Carlos Augusto, Hamilton e Mauro; a definição dos critérios do processo seletivo pela Comissão de Concurso, integrada por servidores do INPE, que privilegia os candidatos apadrinhados pelos servidores que exercem cargo de chefia no órgão público; e a existência de candidato estrangeiro (aposentado pela NASA), que participou do certame, tendo realizado a prova em inglês e, ao final, aprovado em primeiro lugar, violando as regras do edital. Antes da edição da Portaria Interministerial nº 377/2009, que autorizou a realização de processo seletivo simplificado para contratação de agentes temporários no âmbito do INPE, os órgãos internos de controle e consulta da Administração Pública Direta Federal emitiram diversos pareceres e notas técnicas, as quais versam sobre a legalidade da contratação de mão-de-obra terceirizada para execução de atividades específicas do INPE e sobre a realização de processo seletivo simplificado para contratação de agentes temporários. Vejamos como se deu a sucessão, cronológica, desses atos administrativos. A União e o Ministério Público do Trabalho, no âmbito da ação civil pública nº 00810-2006-017-100-00-7, em curso na 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, firmaram, em 11/12/2007, o Termo de Conciliação Judicial (fls. 308/315), com objetivo de regularizar a situação dos terceirizados contratados pelos órgãos da Administração Pública Federal sem a observância do regramento contido no Decreto nº 2.271/97, tendo sido estabelecido um cronograma de datas e percentuais, no qual se daria, no âmbito destes órgãos, a total substituição dos agentes terceirizados em situação irregular por servidores públicos concursados, até a data limite de 31/12/2010. Em agosto de 2006, o Tribunal de Contas da União já havia proferido o Acórdão nº 1520/2006 (processo nº 020.784/2005-7), no qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão comprometeu-se a substituir, gradualmente, até o final de 2010, os funcionários terceirizados contratados, no âmbito da Administração Pública Federal, que exerçam funções típicas, por servidores públicos concursados. O Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2824/2008-TCU-Plenário) permitiu ao INPE a contratação terceirizada de mão-de-obra que tenha por objeto a prestação de serviços relacionados à atividade fim do órgão, desde que substitua, gradualmente, os prestadores de serviços terceirizados por servidores concursados. A nota DECOR/CGU/AGU nº 318/2008/JGAS, de 31/12/2008, externa a opinião da Coordenadoria-Geral da AGU, no sentido de que é vedado a Administração Pública Federal realizar novos contratos de intermediação de mão-de-obra fora das hipóteses prescritas no Decreto nº 2.217/97 ou prorrogar o prazo dos ainda vigentes, mesmo que tais atos não desrespeitem o cronograma e percentuais outrora fixados no Termo de Conciliação Judicial nº 00810-2006-017-100-00-7. O Advogado-Geal da União Interino, Dr. Evandro Costa Gama, na data de 31/12/2008, aprovou a nota DECOR/CGU/AGU nº 318/2008, com a ressalva de que não é proibida a realização de novos contratos de intermediação de mão-de-obra para a prestação de serviços de Assistente vidade não seja coincidente com aquela executada pelos agentes administrativos integrantes do Plano de Cargo do Poder Executivo Federal - PGPE. A nota DECOR/CGU/AGU nº 34/2009-JGAS, de 11 de fevereiro de 2009, de lavra do Advogado da União, Dr. João Gustavo de Almeida Seixas, é também opinativa pela impossibilidade de a Administração Pública Federal celebrar novos contratos de intermediação de mão-de-obra fora das hipóteses traçadas pelo Decreto nº 2.271/97 ou prorrogar o prazo dos contratos abarcados pelo Termo de Conciliação Judicial nº 00810-2006-017-100-00-7. O Núcleo de Assessoramento Jurídico em São José dos Campos (NAJ/SJC) emitiu parecer (fls. 318/320), em 29/04/2009, acerca da consulta realizada pelo Diretor-Geral do INPE, que visava realizar processo licitatório, na modalidade de concorrência, para a contratação de mão-de-obra terceirizada voltada à prestação de serviços técnicos especializados de

operação e manutenção do Centro de Rastreamento e Controle de Satélites (CRC). O Advogado da União, Dr. Rodrigo Soldi, e o Coordenador do MAJ/SJC, Dr. José Roberto Vella, opinaram pela ilegalidade do processo licitatório de concorrência nº 097/2009-SJC. A nota DECOR/CGU/AGU nº 088/2009, de lavra do Advogado da União, Dr. João Gustavo de Almeida Seixas, emitida, em 15/05/2009, nos autos do processo administrativo nº 01340.000091/2009-31 - no qual o Diretor-Geral do INPE, Sr. Gilberto Câmara, postulou a revisão do Parecer

RS/NAJ/CGU/AGU nº 76/2009, de 29/04/2009, de lavra do Advogado da União, Dr. Rodrigo Soldi, lotado no Núcleo de Assessoramento Jurídico em São José dos Campos (NAJ/SJC), em que opinou pela ilegalidade da terceirização da prestação de serviços especializados de operação e manutenção dos sistemas do Centro de Rastreamento e Controle de Satélites (CRC) -, é opinativa pela possibilidade de contratação de servidores temporários, em razão da necessidade temporária e excepcional do interesse público, para realização de atividades técnicas especializadas relacionadas a projetos de cooperação (acordo internacional de cooperação tecnológica firmado com a China - Programa CBERS - China-Brazil Earth Resources Satellite - Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres), com prazo definido, e implementados através de acordos internacionais (art. 2º, VI, h, da Lei nº 8.745/93 e Decreto nº 4.748/03). Ressalvou-se, no entanto, que o INPE deveria atender os requisitos estabelecidos nessa nota técnica, bem como que a análise quanto à adequação legal incumbiria ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. No Despacho nº 1.030/2009, de 21 de junho de 2009, o Consultor-Geral da União concordou com a manifestação do órgão consultivo, exarada por intermédio da nota DECOR/CGU/AGU nº 088/2009, ressaltando a vedação de novas contratações de terceirizados no âmbito do INPE para o desempenho de atividades típicas, finalísticas e permanentes deste órgão. O Advogado-Geral da União, na data de 12 de junho de 2009, aprovou, nos termos do Despacho do Consultor-Geral da União nº 1.030/2009, a nota nº 22-2009/DEAEX/CGU/AGU-MGQ e a nota DECOR/CGU/AGU nº 088/2009. O Tribunal de Contas da União, no julgamento do processo de tomada de contas nº 028.736/2008-0 (Acórdão nº 2200/2009-TCU-2ª Câmara), determinou que o INPE providenciasse a demonstração, nos processos de contratação de mão-de-obra de terceirizados, as medidas que vêm adotando para cumprimento da substituição gradual dos prestadores de serviços terceirizados por concursados. A nota DECOR/AGU/CGU/AGU nº 106/2009-JGAS, de 18/06/2009, de lavra do Advogado da União, Dr. João Gustavo de Almeida Seixas, analisou o pedido do Ministro de Estado da Comunicação e Tecnologia, a fim de que fosse promovido o esclarecimento do despacho proferido nos autos do processo 01340.000091/2009-312, que aprova o despacho do Consultor-Geral da União nº 1030/2009, nº 22-2009/DEAEX/CGU/AGU-MGQ e a nota DECOR/CGU/AGU nº 088/2009, no sentido de possibilitar o INPE a manter os serviços do CRC, em garantia de continuidade do serviço público, até que a situação seja resolvida com a contratação de temporários via Lei nº 8745/93. O parecerista opinou pela proibição de o INPE, sob qualquer hipótese, contratar serviços de mão-de-obra terceirizada em desacordo com o disposto no Decreto nº 2.271/97, sendo franqueado a este órgão público proceder à contratação de servidores temporários para as atividades do programa CBERS, com espeque no art. 2º, VI, h, da Lei nº 8.745/93. A nota DECOR/AGU/CGU/AGU nº 106/2009-JGAS foi aprovada, em 09/09/2009, pelo Advogado-Geral da União, conforme se infere dos documentos juntados às fls. 302/305. Em 24/07/2009, o Diretor-Geral do INPE, Sr. Gilberto Câmara Neto, nos autos do processo administrativo nº 01340.000374/2009-83 (fls. 96/154), requereu a autorização para a contratação de 126 (cento e vinte e seis) servidores, em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional de interesse público do órgão. Segundo o solicitante, os agentes contratados temporariamente seriam alocados nas seguintes setores do órgão público: 101 vagas para o Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC, com fundamento no art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93; 15 vagas para o Centro de Rastreamento e Controle - CRC, a fim de dar cumprimento ao acordo de cooperação internacional firmado com a China (Programa China-Brazil Earth Resources Satellites - CBERS), com fundamento no art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93; e 10 vagas para o Laboratório de Combustão e Propulsão - LCP, com fundamento no art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93. Em 17/08/2009 (fls. 356/357), o Diretor-Geral do INPE encaminhou o Ofício nº 788/2009-GAB ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia solicitando a autorização para a contratação de 30 (trinta) novos Assistentes em C&T. Sustentou o requerente que, com o advento dos Decretos nºs. 4.178/2002 e 5.253/2004, foram extintos 92 cargos vagos de Assistentes em C&T, tendo ocorrido, no ano de 2004, a vacância de 20 cargos, o que gerou redução significativa no quadro de pessoal do órgão público federal. Sustentou, ainda, que o recente concurso público realizado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, no ano de 2008, para o provimento de cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar do INPE, somente contemplou o órgão com duas vagas para o cargo de nível médio, as quais já foram preenchidas. Em nota técnica nº 470/DMI/SEGES/MP (fls. 390/392), de 06/07/2009, a qual foi motivada por solicitação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Ministério da Gestão - SEGES para a autorização de contratação de 135 pessoas por tempo determinado pelo INPE, o Gerente de Projeto, o Diretor do Departamento de Modernização Institucional e o Secretário de Gestão deste órgão ministerial opinaram pelo retorno do processo administrativo ao MCT, em razão de as atividades relacionadas no pleito parecerem de caráter continuado, não se caracterizando nem o caráter temporário nem o excepcional que justificaria a contratação de pessoal por tempo determinado. A nota técnica nº 642/DMI/SEGES-MP (fls. 393/397), emitida em 14/09/2009 e de lavra do Diretor do Departamento de Modernização Institucional da Secretaria de Gestão do MPOG, é opinativa pela realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de 126 (cento e vinte e seis) agentes, os quais atuarão na prestação de serviço especializado de manutenção dos serviços de previsão tecnológica e de manutenção de satélites da cooperação internacional - Brasil e China, devendo o contrato perdurar até que se possa realizar o concurso público e dar posse aos novos servidores concursados. A nota técnica nº 342/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, juntada às fls. 403/404, demonstra como ocorrerá a divisão dos 126 cargos temporários: 99 cargos de natureza

técnica de nível médio ou superior, com enquadramento no art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745, e 27 cargos de natureza de pesquisa, com enquadramento no art. 2º, VIII, da Lei nº 8.745. Em 30/10/2009 (fls. 358/360), o Diretor-Geral do INPE enviou novo ofício ao Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia, solicitando a alocação imediata de 396 (trezentos e noventa e seis) vagas para o INPE, sendo 90 vagas para a área de CPT; 12 vagas para a área de CRC; 10 vagas para a área de LCP; 35 vagas para a ETE; 33 vagas para a CRS; 20 vagas para a CST; 18 vagas para a CEA; 30 vagas para a LIT; 18 vagas para a OBT; 45 vagas para a área de Gestão; 9 vagas para a área de Direção; 36 vagas para a CRN; 28 vagas para a CRA e 12 vagas para a CTE. A Portaria Interministerial nº 377, de 03 de novembro de 2009, editada, em conjunto, pelos Ministros

de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Ciência e Tecnologia, autorizou o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE a realizar processo seletivo simplificado para contratar por tempo determinado o quantitativo de 126 profissionais, a fim de atender a necessidade temporária do excepcional interesse público. A edição da aludida Portaria decorreu de pedido formulado pelo Diretor-Geral do INPE, Gilberto Câmara, endereçado ao Diretor do Departamento de Modernização Institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia (fls. 95/154), no qual asseverou a necessidade de imediata contratação temporária de 99 profissionais para cargos de natureza técnica de nível médio e superior, enquadrado no art. 2º, inciso VI, alínea i, da Lei nº 8.745/03, e de 27 profissionais para cargos de natureza de pesquisa, enquadrado no art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 8.745/03. O Diretor do INPE, valendo-se da autorização contida na Portaria Interministerial, promoveu a publicação dos Editais nºs. 01 e 02, na data de 13/01/2010 (fls. 50/67), os quais dispunham sobre a contratação temporária de profissionais, pelo prazo mínimo de um ano, prorrogável por até cinco anos, para o exercício das atividades de técnico em previsão de tempo e estudos climáticos, pesquisa em previsão de tempo de estudos climáticos, técnicas em rastreamento e controle de satélite, e técnicas em Laboratório de Combustão e Propulsão - LCP. Promoveu, também, a publicação dos Editais nºs. 03, de 22/01/2010, e 06, de 26/03/2010 (fls. 156/236), os quais tinham por objeto a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, pelo prazo mínimo de um ano, prorrogável por até cinco anos, de profissionais de nível médio e superior para o exercício das atividades técnicas em laboratório de combustão e propulsão e previsão de tempo e estudos climáticos. Em 30/06/2010 (fls. 367/384), o Departamento de Modernização Institucional da Secretaria de Gestão do MPOG, atendendo à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 106/2010-TCU/Plenário), emitiu a nota técnica nº 453/2010/DMI/SEGES-MP, na qual apresentou as seguintes ponderações: i) o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, no âmbito da Administração Direta, tem 668 contratos de terceirização de mão-de-obra em situação de irregularidade; ii) 76 terceirizados irregulares, no âmbito da Administração Direta do MCT, serão dispensados em função do provimento de cargos, autorizados pelo MPOG; iii) as metas de substituição estabelecidas no Acórdão nº 1.502/2006-TCU/Plenário serão atingidas de forma parcial, sendo que, no âmbito do MCT, o principal entrave é a inexistência de cargos vagos das carreiras de Ciência e Tecnologia a serem providos, o que constitui causa impeditiva de autorização de realização de concurso público; iv) o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional projeto de lei que transforma os cargos vagos existentes em quadro de pessoal do Poder Executivo, dentre os quais se encontram os cargos regidos pela Lei nº 8.691/93 (Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Pública Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais), tendo sido aprovado, em 29/06/2010, e seguido para sanção presidencial; e v) o MCT editou as Portarias nºs. 873/2009 e 016/2010, que autorizaram a realização de concurso público para o provimento de 83 (oitenta e três) vagas no âmbito da Administração Pública Direta, com finalidade exclusiva de substituição de terceirizados irregulares. Pois bem. Feita essa digressão de todo o histórico dos fatos, os quais se encontram documentados neste processado, passo a análise das alegações suscitadas pelo autor coletivo e pelos corréus. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE é órgão público que integra a estrutura orgânica do Ministério da Ciência e Tecnologia, cujas competências estabelecidas em lei são as seguintes (art. 21 do Decreto nº 5.886/2006): realizar pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos, nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, e da Engenharia e Tecnologia Espacial, e áreas do conhecimento correlatas, consoante a política definida pelo Ministério. A Portaria MCT nº 897, de 03/12/2008, que aprova o regimento interno do INPE, esmiúça as competências legais do órgão público federal, a saber: I - executar projetos de pesquisa e desenvolvimento conforme as diretrizes do Programa Nacional de Atividades Espaciais e dos programas do Plano Plurianual do Governo Federal referentes às suas áreas de competência; II - realizar atividades de cooperação técnico-científica com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, dentro de suas áreas de competência; III - implantar e manter a infra-estrutura necessária para suas atividades; IV - transferir para a sociedade serviços e produtos singulares, resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento, mediante dispositivos legais aplicáveis; V - disseminar os conhecimentos resultantes de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento e estimular a sua transferência para o setor econômico produtivo; VI - capacitar e qualificar a indústria brasileira, no fornecimento de tecnologias para a atividade espacial e áreas correlatas; VII - promover e patrocinar a formação

de recursos humanos nas áreas de sua competência; VIII - promover eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, nas áreas de sua competência e temas associados; IX - emitir pareceres e laudos técnicos relativos aos assuntos de sua competência, quando solicitado; X - editar publicações técnico-científicas pertinentes às matérias de sua competência; e XI - sediar instituições de âmbito internacional, dentro de suas áreas de competência, em cumprimento a acordos do governo brasileiro. O INPE, por se tratar de órgão público que integra a Administração Pública Direta - típica hipótese de desconcentração administrativa, em razão da matéria e da hierarquia, cujos plexos de competências foram distribuídos internamente e agrupados em unidades vinculadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia - , deve observar todos os princípios constitucionais e legais que regem a atuação da atividade administrativa e de seus agentes, dentre eles, os princípios da estrita legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e da competição. Sustenta o Parquet Federal que, com exceção do Edital nº 01, de 13/01/2010, que previa a contratação de 15 (quinze) agentes temporários, todos os demais editais publicados pelo INPE violaram a Lei nº 8.745/93. Os servidores temporários configuram um agrupamento excepcional dentro da categoria geral dos servidores públicos e têm na regra matriz constitucional (art. 37, IX, da CR/88) a admissibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Trata-se de hipótese de aplicação pelo legislador constitucional do postulado da proporcionalidade, que, diante do aparente conflito dos princípios da continuidade e essencialidade do serviço público em face dos princípios da competição e da livre concorrência aos cargos públicos, e sopesando os valores protegidos pela ordem constitucional e as circunstâncias incomuns, as quais reclamam uma satisfação imediata e temporária ante as contingências anormais, afasta o regime formal do concurso público. A norma constitucional é de eficácia limitada, porquanto impõe ao legislador infraconstitucional a obrigação de regulamentá-la, de modo a consumir o objetivo nela contemplada. O regime especial deve atender a três pressupostos, não podendo a lei del

es se distanciar: determinabilidade temporal, o contrato deve ter prazo determinado, não podendo servir de instrumento de simulação para recrutar servidores; temporariedade da função, ou seja, a necessidade dos serviços a serem supridas pela locação de serviços temporários não deve ser permanente; e excepcionalidade do interesse público, ou seja, somente diante de situações administrativas incomuns que se admite a adoção deste regime especial de contratação. A União Federal, com espeque no art. 37, inciso IX, da CR/88, promulgou a lei regulamentadora do regime especial de contratação (Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99), na qual foram estabelecidas diversas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público, os prazos do contrato e as normas disciplinadoras da relação jurídica estabelecida entre o contratado e a Administração Pública Federal. Retomando-se aos fatos acima descritos, verifica-se que o Diretor-Geral do INPE formalizou, perante o Núcleo de Assessoramento Jurídico de São José dos Campos, consulta acerca da possibilidade de realização de certame licitatório, na modalidade de concorrência, para a contratação de mão-de-obra terceirizada voltada à prestação de serviços técnicos especializados de operação e manutenção do Centro de Rastreo e Controle de Satélites (CRC), tendo o órgão de assessoramento manifestado pela ilegalidade da medida pleiteada. Inconformado, o Diretor-Geral do INPE postulou a revisão do Parecer RS/NAJ/CGU/AGU nº 76/2009, ocasião na qual a Consultoria Jurídica da União manifestou pela possibilidade de contratação de servidores temporários, em razão da necessidade temporária e excepcional do interesse público, somente para a realização de atividades técnicas especializadas relacionadas a projetos de cooperação (acordo internacional de cooperação tecnológica firmado com a China - Programa CBERS - China-Brazil Earth Resources Satellite - Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres), com prazo definido e implementados através de acordos internacionais (art. 2º, VI, h, da Lei nº 8.745/93 e Decreto nº 4.748/03). Diante disso, o Diretor-Geral do INPE, Gilberto Câmara Neto, nos autos do processo administrativo nº 01340.000374/2009-83, postulou, com fundamento no art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93, autorização para contratação de 126 (cento e vinte e seis) servidores, em caráter temporário, para atender a necessidade excepcional de interesse público do órgão, os quais seriam alocados nas áreas de Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC, Centro de Rastreo e Controle - CRC, e Laboratório de Combustão e Propulsão - LCP. O pedido foi autorizado pelos órgãos competentes da Administração Pública Federal, tendo sido editada a Portaria Interministerial nº 377/2009. As notas técnicas nºs. DECOR/CGU/AGU 088/2009-JGAS (fls. 283/290), DECOR/CGU/AGU nº 106/2009-JGAS (fls. 302/304) e o Despacho do Consultor-Geral da União nº 1.030/2009 (fls. 293/294), todos homologados pelo Advogado-Geral da União, foram uníssonos no sentido de tão-somente permitir a contratação de servidores temporários, sob o regime especial da Lei nº 8.745/93, para a execução de atividades técnicas especializadas relacionadas aos projetos de cooperação internacional (CBERS - China-Brazil Earth Resources Satellite), firmado entre o Brasil e a China, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea h, do citado diploma legal: nos termos preceptivos, é lícita a contratação de servidores temporários para atenderem necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na realização de atividades técnicas especializadas relacionadas a projetos de cooperação com prazo definido e implementados através de acordos internacionais, contanto que no exercício dessas atividades haja subordinação do contratado ou órgão público. Numa análise perfunctória, parece-me possível enquadrar as atividades decorrentes do programa CBERS - China-Brazil Earth Resources Satellite (Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres) na hipótese legal apontada, posto que ele decorre de acordo de cooperação tecnológica internacional firmado por prazo certo entre o Estado

brasileiro e a República Popular da China. Para que se efetue a contratação de servidores temporários para o CBERS pelo INPE será necessário, todavia, que o órgão atenda a uma série de requisitos elencados pelas normas de regência além da Lei nº 8.745/93, o Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, que regulamente especificamente a indigitada hipótese do art. 2º, VI, h, (art. 3º, 3º, do diploma legal); é franqueado ao INPE, outrossim, proceder a contratação de servidores temporários para as atividades do programa CBERS (China-Brazil Earth Resources Satellite), com espeque no art. 2º, VI, h, da Lei nº 8.745/93; e concordo também com a NOTA DECOR/CGU/AGU Nº 088/2009-JGAS, no sentido de ser possível a contratação temporária, com base no disposto nos arts. 1º e 2º, VI, h, da Lei nº 8.745/93, obedecidas as balizas postas às fls. 372 a 375. Não obstante os fundamentos jurídicos dos pareceres emanados dos órgãos de consulta e controle interno da Administração Pública Direta Federal, atendendo à solicitação de autorização para contratação de pessoal por tempo determinado (processo nº 01340.000374/2009-83), formulada pelo Diretor-Geral do INPE em 28/07/2009 (fls. 97/154), a nota técnica nº 642/DMI/SEGES-MP (Departamento de Modernização Institucional de Secretaria de Gestão do MPOG) é opinativa pela possibilidade de realização de processos seletivos simplificados para substituição dos terceirizados contratados, com amparo no art. 2º, VI, i, e VIII da Lei nº 8.745/93. A minuta de Portaria Interministerial foi aprovada pelos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Ciência e Tecnologia, e publicada em 03/11/2009 (fls. 420/421). Necessário proceder ao exame dos dispositivos legais susmencionados. A Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, introduziu nova alteração à Lei nº 8.745/93, acrescentando a alínea h ao inciso VI do art. 2º. Com essa modificação passou a se admitir a contratação pelo regime especial as atividades técnicas especializadas no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, cuja execução tenha por pressuposto a celebração de acordos internacionais e desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública. Os 3º dos arts. 2º e 3º do citado dispositivo legal estabelecem que as contratações de pessoal far-se-á mediante processo seletivo simplificado e que este tipo de contratação deve sempre estar atrelada ao projeto, sendo vedado o aproveitamento dos servidores contratados em outra área qualquer da administração pública. A alínea i do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745/93 considera necessidade excepcional de interesse público as atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112/90. Por sua vez, o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 8.745/93 autoriza a contratação temporária de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa. Analisando os editais de abertura dos processos seletivos simplificados realizados a cargo do INPE, tem-se o seguinte. O Edital nº 01/2010 estabelece a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinados à execução de atividades técnicas especializadas, na forma do art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93. Nesse certame foram abertas 15 vagas para a área de Rastre

io e Controle de Satélite (CRC), com lotação nas cidades de Cuiabá/MT, São José dos Campos/SP e Alcântara/MA. O Edital nº 02/2010 estabelece a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinados à execução de atividades técnicas especializadas, na forma do art. 2º, VIII, da Lei nº 8.745/93. Nesse certame foram abertas 26 vagas para os cargos de pesquisador, com lotação nas cidades de São José dos Campos/SP e Cachoeira Paulista/SP. O Edital nº 03/2010 estabelece a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinados à execução de atividades técnicas especializadas, na forma do art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93. Nesse certame foram abertas 10 vagas para a área de Laboratório de Combustão e Propulsão, com lotação em Cachoeira Paulista/SP. O Edital nº 06/2010 estabelece a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinados à execução de atividades técnicas especializadas, na forma do art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93. Nesse certame, foram abertas 75 vagas, distribuídas da seguinte forma: 50 vagas para os cargos de técnico, nível superior, e 25 vagas para os cargos de técnico, nível médio, com lotação em Cachoeira Paulista/SP e São José dos Campos/SP. Compulsando os autos do inquérito civil público, observa-se que o Diretor-Geral do INPE, quando postulou a revisão do Parecer RS/NAJ/CGU/AGU nº 76/2009, do Núcleo de Assessoramento Jurídico em São José dos Campos, buscou, alternativamente, a autorização para realização de processo seletivo simplificado, tendo por objeto a contratação de agentes temporários que executariam atividades técnicas especializadas decorrentes do projeto de cooperação (programa CBERS), assinado entre o Brasil e a China. Somente quando submeteu o pedido ao Departamento de Modernização da Secretaria de Gestão do MPOG, o Diretor-Geral do INPE postulou a ampliação do plexo de possibilidades de celebração de contratos temporários pelo órgão público, com fundamentos jurídicos diversos (art. 2º, VI, i, e VIII, da Lei 8.745) ao que vindicado anteriormente (art. 2º, VI, h, Lei nº 8.745). Os pareceres emanados desses órgãos consubstanciam opiniões, que, conquanto integrem o processo de formação do ato administrativo final, não vincula a autoridade que detém a competência decisória. O ato decisório, ao definir a questão de modo contrário ao parecer, deve expressar

formalmente as razões que levaram a autoridade a decidir de forma diversa ao opinamento, sob pena de impossibilitar o controle de legalidade pela própria Administração Pública (autotutela), inteligência do art. 50, inciso O que se depreende é uma colisão de fundamentos dos pareceristas, a qual não se pode passar despercebida, mormente quando apenas o Edital nº 01/2010 tinha por objeto a contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível médio e superior para o exercício de atividades técnicas em rastreamento e controle de satélites no Centro de Rastreamento e Controle de Equipamentos (CRC) - cuja atividade é aquela abrangida pelo projeto de cooperação internacional Brasil-China (CBERS) -, o que se amolda à figura da alínea h do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745. Com efeito, os Editais nºs 02, 03 e 06 tinham por objeto atividades totalmente distintas daquelas que se referiam à consecução do acordo internacional. Trata-se, na verdade, de atividades típicas e essenciais ao funcionamento do órgão público (atividade técnica de previsão de tempo e estudos climáticos e de laboratório de combustão e propulsão), que não se enquadram nas hipóteses de excepcionalidade traçadas pela Lei nº 8.745, porquanto as contratações temporárias não se destinam às funções permanentes, sob pena de se caracterizar fraude à regra-matriz constitucional. Ora, a admissão de servidores em desconformidade com o parâmetro constitucional, que adotou o princípio da competição (concurso público), não pode ser tolerada, ainda mais quando a motivação do ato administrativo é dissociada da própria autorização legal. O art. 2º, VI, i, da Lei nº 8.745/93 autoriza a contratação temporária para a execução de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante o aumento da jornada normal de trabalho do servidor. E, o inciso VIII do art. 2º permite a admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado. Veja-se, as atividades técnicas em laboratório de combustão e propulsão e de pesquisa em previsão de tempo e estudos climáticos são atividades típicas e originárias do INPE, as quais foram, durante longo lapso de tempo, exercidas por agentes terceirizados, cuja prorrogação dos contratos foi vedada pela própria administração pública. Não se trata, portanto, de atividade técnica que surgiu em virtude da criação de novo órgão público, tampouco de aumento transitório de volume de trabalho. E, o exercício da atividade de pesquisador, conforme se infere do edital, não estava voltada para a execução de nenhum projeto específico, mas sim para dar continuidade ao desenvolvimento das funções típicas do órgão público. O INPE adotava, reiteradamente, a prática de terceirização de mão-de-obra para a execução de atividades finalísticas e específicas do órgão, violando, frontalmente, o art. 1º do Decreto nº 2.271/97, o qual somente autoriza, no âmbito da Administração Pública Direta Federal, a execução indireta de atividades acessórias e instrumentais. Tais fatos, como já exposto, foram observados pelos órgãos de controle interno da Administração Pública Federal, bem como pelo Tribunal de Contas da União. Em caso semelhante aos dos autos, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Adin-MC 2.125/DF, de relatoria do Min. Maurício Corrêa, DJ de 06/04/2000, suspendeu, liminarmente, a eficácia de dispositivo de Medida Provisória que autorizava o recrutamento pelo regime especial para funções permanentes do INPI:EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PEDIDO CAUTELAR. REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL PELA MEDIDA PROVISÓRIA n 2.014-4/00. CARGOS TÍPICOS DE CARREIRA. INCONSTITUCIONALIDADE. PREENCHIMENTO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO (CF, ARTIGO 37, II). 1. As modificações introduzidas no artigo 37 da Constituição Federal pela EC 19/98 mantiveram inalterada a redação do inciso IX, que cuida de contratação de pessoal por tempo determinado na Administração Pública. Inconstitucionalidade formal inexistente. 1.2 Ato legislativo consubstanciado em medida provisória pode, em princípio, regulamentá-lo, desde que não tenha sofrido essa disposição nenhuma alteração por emenda constitucional a partir de 1995 (CF, artigo 246). 2. A regulamentação, contudo, não pode autorizar contratação por tempo determinado, de forma genérica e abrangente de servidores, sem o devido concurso público (CF, artigo 37, II), para cargos típicos de carreira, tais como aqueles relativos à área jurídica. Medida cautelar deferida até julgamento final da ação. Se o trabalho a ser executado, a título eventual, excepcional e temporário, envolve funções especialíssimas e permanentes do órgão público, não há que se falar em agentes temporários, mas sim na necessidade de criação de cargos públicos e provimento por meio de concurso público. A atividade a ser executada pelos contratados não é temporária, ao contrário, é permanente

e essencial, e exige conhecimentos técnicos e especializados, os quais não podem ser supridos por simples processo seletivo simplificado, o que é o caso dos autos. A incompatibilidade dos motivos do ato administrativo com a situação de fato que gerou a manifestação de vontade das autoridades administrativas, que editaram a Portaria Interministerial e publicaram os editais do processo seletivo simplificado, macula o próprio ato. Inobstante os conceitos jurídicos necessidade temporária e excepcional interesse público sejam indeterminados, o que implica maior liberdade de aferição pelo agente administrativo ante a tessitura aberta dos conceitos, não pode o administrador público afastar-se dos limites da lei, de modo a conferir, aparentemente, legalidade a condutas que não se amoldam às autorizações legislativas. A Lei nº 8.691/93, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, traz a estruturação de diversos cargos, dentre eles, os cargos de pesquisador, tecnólogo, técnico, analista em tecnologia, assistente e auxiliar. Os editais nºs 02, 03 e 06 tinham por objeto a contratação de profissionais especializados, que exerceriam as atribuições dos cargos de pesquisador, tecnólogo

e técnico, o que corrobora a violação aos requisitos constitucionais e legais autorizadores da contratação temporária e excepcional de agentes, porquanto as atividades desenvolvidas pelos agentes contratados pelo INPE têm natureza especial e permanente, sendo vinculadas às finalidades essenciais do órgão público. Em depoimento prestado em juízo, o Diretor-Geral do INPE, Gilberto Câmara Neto, na qualidade de testemunha, afirmou o seguinte: que é Diretor a quase sete anos do INPE; que existe um descompasso, cada vez maior, entre a natureza do regime jurídico único, e a natureza do INPE enquanto órgão de pesquisa do governo; que há um aumento da responsabilidade da instituição; que o orçamento em, 2012, era de R\$200.000.000,00; que a LOA estabelece o cumprimento de determinadas tarefas; que o Diretor deve seguir o Plano Plurianual; que o gestor público tem que cumprir as missões estabelecidas pela União e referendadas pelo legislador; que, dentre as missões do INPE, tem-se a previsão de tempo de estudos climáticos, controle de satélites e pesquisa em combustão e propulsão; que o gestor é responsável pelo cumprimento dessas missões; que, do outro lado, tem-se o regime jurídico único; que nem sempre o INPE fez parte deste regime; que de 1961 a 1988 o INPE tinha um regime celetista de contratação e demissão; que a partir de 1988 passou a se submeter ao regime jurídico único; que este regime não é adequado para a realização de pesquisas; que, na área de pesquisa e desenvolvimento, este regime engessa a instituição; que a instituição deve ter a capacidade de contratar quando precisa e de demitir os incompetentes; que, na instituição, não há lugar para quem não detém tal capacidade; que, a medida que o governo aumento o orçamento e impõe novas missões para instituição, torna-se impossível a expansão a instituição, pois o regime jurídico único, além da necessidade de concurso e existência de estabilidade, sujeita-se ao controle do Ministério do Planejamento; que cabe a este Ministério decidir a realização de concurso, impedindo o gestor de realizar contratações; que, no seu ponto de vista, não se aplica o regime jurídico único ao INPE; que, em 1986, o governo federal estabeleceu, no INPE, a responsabilidade de instituir e criar um centro de previsão de tempos e estudos climáticos; que o INPE não tinha estrutura para desempenhar este dever; que, ao longo dos anos, o governo federal não deu o número de pessoas necessárias para exercer esta atribuição; que seria necessário cerca de 100 a 150 pessoas; que, ao longo dos anos, o governo federal vem dotando o INPE de recursos para desenvolver suas missões; que a testemunha, na qualidade de gestor, era obrigado a gastar R\$17.000.000,00 para melhorar a previsão de tempo e estudos climáticos; que, em 2009, o INPE recebeu R\$50.000.000,00 para comprar um supercomputador; que, do outro lado, o governo federal não dá as vagas para desenvolver as obrigações; que, em 1988 e 1989, o diretor da época resolveu contratar, sob o regime celetista, pessoas através de contrato de locação de mão-de-obra; que este contrato vigorou até 2010; que, em 2008, a AGU advertiu ao diretor que ele estava cometendo ilegalidade, vez que as atividades desenvolvidas por estas pessoas não se coadunava com o regime jurídico único; que a testemunha foi até ao TCU e pediu para ajudá-lo; que o TCU, excepcionalmente neste caso, fez um acórdão específico para instruir o Ministério de Planejamento e o MCT, para alocarem as vagas de servidores públicos necessários para o desenvolvimento das atividades; que o Ministério do Planejamento não alocou estas vagas; que se chegou a uma situação de impasse, e a solução foi a contratação de servidores temporários; que a testemunha entende que isso foi certo, pois o INPE tem que cumprir o seu dever, caso contrário, se fosse rejeitada a possibilidade de fazer um concurso seletivo simplificado, as atividades seriam prejudicadas; que os terceirizados exerciam atividades fins do INPE; que foi feita licitação a empresa contratada FUNCATE foi a vencedora; que não foi sempre a FUNCATE que foi vencedora da licitação; que os contratos terceirizados tinham prazos variáveis, a depender do Plano Plurianual e da lei orçamentária; que, no processo seletivo simplificado, acha que foram disponibilizados 135 vagas, sendo 100 vagas para o centro de pesquisa; que o período dos contratos temporários era o previsto em lei, sendo o prazo máximo, mas acha que a lei não estabelece, salvo engano, algum prazo de prorrogação; que para isso tem que se fazer novo concurso; que as vagas promovidas eram para atividades fins dos concursos; que os editais foram elaborados por cada um dos setores técnicos do INPE, sem qualquer interferência da direção; que se equivoca o MPF quanto a alegação de direcionamento das vagas e atribuição de maior pontuação para experiência profissional; que o Brasil só tem o CPTEC (centro de previsão de estudos climáticos); que exige experiência e formação para exercer este trabalho; que se contratar pessoas sem experiência pode comprometer a atividade operacional; que a testemunha não tem responsabilidade pela elaboração dos editais; que a área técnica é quem diz sobre a qualificação das pessoas que precisa; que não houve direcionamento ou estabelecimento de requisitos indevidos nos editais; (...) que é necessária a presença de pessoas experientes para recepção de dados, desenvolvimento de software, operação de computadores e análise final; que a experiência profissional específica poderia ser adquirida em outros centros regionais e locais (ex: SINEPAR, FUNCENE, Instituto Nacional de Meteorologia, USP, etc.), que não necessariamente em trabalho exercido no INPE; que o INPE é a única instituição que tem laboratório instalado que exercem estas atividades de centro de controle e de laboratório de combustão e propulsão é exercida; que não há uma exclusividade legal, mas há uma exclusividade na prática; que não coube a testemunha fazer julgamento de mérito dos requisitos fixados nos editais; que a testemunha não se recorda de números, mas que acha que entre 15% ou 20% dos aprovados eram novatos, que não faziam parte do rol dos contratados anteriores; que isso não lhe parece absurdo; que a maior parte das vagas era para Cachoeira Paulista, não sendo uma cidade atraente, e em se tratando de exercício de uma atividade especializada, não há uma desproporção entre os aprovados e os antigos terceirizados; que os antigos terceirizados do INPE estavam sempre em perene situação de insegurança; que os salários deles eram muito inferi

ores ao que ganhava um servidor público em função equivalente; que são pessoas de espírito público; que as atribuições exercidas pelos antigos terceirizados foram levadas em consideração no concurso simplificado; (...) que solicitou as equipes do CPTEC que realizassem editais conforme as qualidades das pessoas; que é normal, numa atividade deste tipo, ocorrer a desproporção entre os aprovados; que está em realização um concurso em razão de autorização do Ministério do Planejamento, com base na Lei nº 12.279; que o concurso é para provimento dos cargos de pesquisador, assistente C&T, analista C&T, técnicos e outros cargos; que os editais em curso não substituirão as vagas preenchidas no processo seletivo simplificado; que as vagas do atual concurso são bem inferiores aos contratados temporariamente; que não existem cargos disponíveis no INPE para preencher essas 111 vagas contratadas temporariamente; que precisaria de outra lei; que é totalmente inaplicável a legislação dos servidores públicos ao INPE; que é incompatível com as funções institucionais do INPE; que o governo tem que criar novos cargos e abrir novo concurso; (...) que é impossível abrir novo concurso se não aumentar a lotação do INPE, que hoje está completa; que hoje não há mais nenhuma vaga para tecnologista e pesquisador; que, no momento em que se estava definindo os terceirizados pelos contratados temporários, havia um receio de isso prejudicar a atividade do INPE; que o erro ocorrido desde 1986, nunca mais foi resolvido; que o governo não deu ao INPE condições estruturais para executar os serviços do INPE; que Brasília só funciona quando se gera o caos; que aí o governo se mexe; que o INPE funciona, por isso o governo não se mexe; que de 1986 a 2008 a situação do INPE é precária, mas que os terceirizados executavam os serviços do r o trabalho; que a direção não estava preocupado em beneficiar terceiros; que a interrupção da missão do INPE gerará prejuízos aos países; que todos os gestores sempre se preocuparam com o interesse público. A testemunha Osvaldo Luiz de Moraes afirmou em juízo o seguinte: O CPTEC tem finalidade de previsão de tempo, que envolve serviços de pesquisas e operação; que a equipe é, geralmente, formada por doutores; que estes funcionários desempenham funções que vão além de conhecimento meramente acadêmico; que é preciso ter experiência e habilidade adquiridas com o passar do tempo; que, a partir de 2009, houve aumento no volume de trabalho no CPTEC; que o número de acessos nas páginas do CPTEC aumentou muito; que o CPTEC fornece previsão meteorológica de climas para todo o Brasil, para empresas, emissoras de rádio e televisão, empresas de turismo; que todas as atividades econômicas e sociais que dependem de previsão de tempo dependem do CPTEC; que está no CPTEC desde março de 2011; que a aquisição do novo super-computador, quinto maior computador do mundo dedicado à previsão de clima, demandou serviço especializado que o INPE não tinha; que há carência de servidores; que o concurso de funcionários temporários atendeu parte do órgão; que o número de servidores públicos não têm crescido ao longo dos anos; que caso os servidores temporários deixem de trabalhar no CPTEC, este serviço interromperá imediatamente; que há apenas um servidor público efetivo para trabalhar com o super-computador; que a experiência profissional específica prevista no edital pode ser vista sob dois ângulos, o curriculum vitae e a experiência ao longo da atividade; que o exercício da atividade de previsão de tempo exige boa formação acadêmica, mas é necessário a experiência profissional; que é preciso ter sido treinado para fazer atividade de meteorologia; que se o concurso levasse em conta apenas o curriculum vitae, não seria o melhor critério, porque é preciso ter também experiência; que se fosse fazer outro concurso de servidores permanentes para o CPTEC deverá ser levado em conta a experiência profissional também; que esta foi a lógica de fazer concurso desta natureza; que se hoje fosse fazer uma seleção desconsiderando o resultado da prova de conhecimento específico o resultado final do concurso não se alteraria. O depoimento do Diretor-Geral do INPE confirma que os contratos temporários dizem respeito a atividades permanentes, típicas, finalísticas e essenciais para a consecução das competências do órgão, o que demonstra total desvirtuamento dos preceitos constitucionais que, excepcionalmente, buscaram suprir o quadro de pessoal perante contingências que desgastem da normalidade das situações, demandadas por circunstâncias incomuns, a fim de tutelar os princípios da continuidade, adequação e eficiência do serviço público e da supremacia do interesse público. A Lei nº 12.279, de 30 de junho de 2010, transformou 3.292 (três mil, duzentos e noventa e dois) cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, 2.205 (dois mil, duzentos e cinco) cargos vagos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, nos seguintes cargos de provimento efetivo: 891 (oitocentos e noventa e um) cargos de Assistente, de nível intermediário, da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia; 328 (trezentos e vinte e oito) cargos de Analista em Ciência e Tecnologia, de nível superior, da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia; 440 (quatrocentos e quarenta) cargos de Técnico, de nível intermediário, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico; 856 (oitocentos e cinquenta e seis) cargos de Tecnologista, de nível superior, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico; e 8 (oito) cargos de Pesquisador, de nível superior, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia. O próprio legislador criou, em data posterior à publicação dos editais, diversos cargos públicos, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, ao qual o INPE integra e se encontra subordinado, o que demonstra, mais uma vez, que os cargos ocupados temporariamente têm em seu plexo de competências atribuições típicas, essenciais e permanentes, as quais não poderiam ser preenchidas por meio de contratos precários e temporários, abrangidos por um regime especial. Dessarte, notória a ilegalidade dos Editais nºs 02, 03 e 06, por violação aos princípios da estrita legalidade e da inexistência de situação de fato que ensejou a prática do ato administrativo autorizador da realização de seleção pública. Sustenta, ainda, o autor

coletivo a violação ao princípio da impessoalidade. Tenho que também lhe assiste razão. Vejamos. O concurso público é o procedimento administrativo que visa analisar as aptidões pessoais e escolher os candidatos mais aptos para proverem os cargos, empregos e funções públicas. Trata-se de procedimento administrativo que se baseia no sistema meritório, permitindo a participação, em igualdade fática de condições, de todos os interessados para o ingresso no serviço público. Esse instrumento fundamenta-se nos princípios basilares da igualdade, moralidade e competitividade. O princípio da moralidade, consagrando no ordenamento jurídico brasileiro (art. 37, caput, CR/88; art. 2º, p. único, e, da Lei nº 4.717/65; art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99; Lei nº 8.429/92 e LC nº 101/00) impõe ao gestor público o dever objetivo de agir com respeito, retidão e honestidade ao grau de profissionalização institucional característico do serviço, não se admitindo qualquer discriminação desarrazoada tendente à imoralidade. Com efeito, a moralidade impõe ao agente a fidelidade aos interesses superiores do Estado. Por se tratar de um princípio jurídico em branco, já que o seu conteúdo axiológico não se exaure em comandos concretos e explícitos, exige-se que os atos externos e públicos dos agentes detentores de poder e de atribuições sejam praticados de acordo com os valores ético

s do grupo social em que se encontra inserido, em prol da boa administração. O princípio da impessoalidade exige que o agente utilize as competências administrativas e os poderes estatais como instrumentos voltados à satisfação do interesse público, vedando a influência de qualquer vontade particular divorciada das necessidades coletivas, vez que não é admitida a personalização do poder. Ao se agir de forma impessoal, afastam-se quaisquer discriminações ou privilégios em favor de terceiros ou do próprio agente público. Deve haver um equilíbrio entre o fim perseguido pelo Estado (finalidade pública) e o comportamento objetivo do agente no caso concreto. O princípio da impessoalidade, conquanto possua contornos próprios assentados no dever de o administrador, no exercício da atividade administrativa, agir sem marcas pessoais e particulares, representa uma faceta do princípio da isonomia, uma vez que objetiva a igualdade de tratamento que a Administração deve dispensar aos administrados que se encontrem em idêntica situação jurídica. O princípio da isonomia veda a adoção de critérios diferenciadores sem justificação fática e jurídica razoável, sejam fundados em aspectos pessoais que não atendam ao interesse da coletividade, ou fundados em aspectos incompatíveis com a ordem jurídica interna. No Estado Democrático de Direito, o princípio da igualdade deve ser compreendido como um postulado de prudência que possibilite, no caso concreto, o tratamento de todos com o mesmo critério de respeito e consideração. A impessoalidade obsta que critérios subjetivos e antiisonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos (STJ, Primeira Turma, Relator Min. Luiz Fux, Resp nº 615.432/MG, DJU de 27/06/2005). Com efeito, a concreção do princípio da igualdade reclama a distinção entre si das pessoas e situações fáticas (se idênticas ou distintas), valendo-se de um fator de discrimen justo e razoável, a fim de conferir tratamento normativo diverso a pessoas e situações que não sejam iguais. Todavia, a escolha dos critérios discriminatórios não é livre de quaisquer parâmetros, é mister atentar para as normas constitucionais e os princípios implícitos e explícitos, em especial, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade que detêm força cogente. Compulsando os editais nºs 01 (13/01/2010 - fls. 50/56 e 156/160), 03 (22/01/2010 - fls. 166/171) e 06 (26/03/2010 - fls. 172/231), observa-se que os critérios de pontuação adotados não se basearam em pressupostos genéricos e impessoais, o que implicou tratamento antiisonômico de todos os candidatos que participaram do processo seletivo simplificado. Vejamos. O edital nº 01 exigiu como requisito para a contratação a comprovação de experiência profissional superior a três ou cinco anos, dependendo do nível escolhido, na área de rastreamento e controle de satélite. O certame foi composto de duas fases: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 90 pontos, e análise curricular (título, experiência profissional e experiência profissional específica), de caráter classificatório, com pontuação máxima de 90 pontos. O edital nº 03 exigiu como requisito para a contratação a comprovação de experiência profissional superior a três ou cinco anos, dependendo do nível escolhido, na área de laboratório de combustão e propulsão. O certame foi composto de duas fases: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 60 pontos, e análise curricular (título, experiência profissional e experiência profissional específica), de caráter classificatório, com pontuação máxima de 90 pontos para o nível I, e de 104 pontos para o nível II. O edital nº 06 exigiu como requisito para a contratação a comprovação de experiência profissional superior a três ou cinco anos, dependendo do nível escolhido, na área de previsão do tempo e estudos climáticos. O certame foi composto de duas fases: prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 40 pontos, e análise curricular (título, experiência profissional e experiência profissional específica), de caráter classificatório, com pontuação máxima de 100 pontos para os níveis II a IV. As pontuações fixadas a título de experiência profissional, experiência específica e títulos acadêmicos, por serem cumulativas, implicaram maior privilégio aos candidatos que preenchessem estes requisitos em detrimento daqueles que concorreram, a par da experiência exigida como requisito para contratação, e perfizeram maior pontuação nas provas escritas. Em alguns casos, as percentagens de diferenças das pontuações atribuídas a título de prova escrita e experiência profissional chegaram a ser de 50%, 75% e 100% (fls. 16/17). Não se olvide que, em se tratando de órgão público dotado de competências técnicas e especializadas, necessário que a seleção do certame público dê-se em consonância com as necessidades institucionais, mormente por desenvolver atividade típica do Estado, o que, por conseguinte, exige-se maior

qualificação do agente temporário. Entretanto, o que se observa é a atribuição desarrazoável de pontuação para candidatos que exercem atividades técnicas especializadas típicas dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo que compõem a própria estrutura do órgão, nos termos da Lei nº 8.691/93. Tomo por alento os requisitos adotados pelo jurista Celso Antônio Bandeira de Melo, em sua obra *O Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade*, no que tange aos quatro elementos de discrimen razoáveis para a concreção do princípio da isonomia: que a desequiparação não atinja de modo atual e absoluto, um só indivíduo; que as situações ou pessoas desequiparadas pela regra de direito sejam efetivamente distintas entre si, vale dizer, possuam características, traço, nela residentes, diferenciados; que exista, em abstrato, uma correlação lógica entre os fatores diferenciais existentes e a distinção de regime jurídico em função deles, estabelecidas pela norma jurídica; e que, no caso concreto, o vínculo de correlação supra-referido seja pertinente em função dos interesses constitucionalmente protegidos, isto é, resulte em diferenciação de tratamento jurídico fundada em razão valiosa - ao lume do texto constitucional - para o bem público. Com efeito, no caso em testilha, o que se evidencia é o direcionamento do processo seletivo para a perpetuação, no âmbito do órgão público federal, dos antigos terceirizados contratados pelo INPE, para a prestação de atividades fins e específicas. A discriminação desproporcional e injusta de pontuação atribuída pelos editais mencionados, além de superpor o interesse pessoal do administrador público em detrimento ao interesse da coletividade, conferiu tratamento diferenciado aos candidatos. O depoimento prestado pelo Diretor-Geral do INPE, em juízo, faz prova de que a experiência profissional e a experiência específica - exigidas, nos editais, como requisitos para contratação dos agentes temporários e valoradas como fatores de atribuição desarrazoada de pontuação - referem-se a atividades técnicas, específicas e especializadas (controle de rastreamento de satélites, previsão do tempo e estudos climáticos e laboratório de propulsão e combustão) que, na prática, somente é exercida pelo INPE, o que privilegiou os candidatos terceirizados da FUNCATE. Os editais do processo seletivo, além de violarem o princípio da isonomia, constituíram verdadeira simulação par de, quando, na verdade, a finalidade do procedimento administrativo era a manutenção dos agentes terceirizados, empregados da empresa FUNCATE. Destaca-se que a prorrogação dos contratos de terceirização de mão-de-obra foi categoricamente vedada pelos órgãos de controle interno, tendo, incl

usive, o Advogado-Geral da União manifestado neste sentido. Os documentos de fls. 238/267 fazem prova de que nos editais nºs. 01 e 03, a despeito da ampla concorrência e do número de inscritos, 100% (cem por cento) dos candidatos aprovados e contratados, sob o regime especial temporário, eram agentes terceirizados da empresa prestadora de serviço - FUNCATE ao INPE. No edital nº 06, a porcentagem de empregados terceirizados da FUNCATE aprovados no processo seletivo também atinge quase o patamar de 100% (80% no nível II, 86% no nível III, 91% no nível IV e 91% no nível V). Neste ponto, importante destacar a observação do Ministério Público Federal, no sentido de que somente não ocorreu, em relação ao edital nº 06, a aprovação integral de terceirizados, porque ou o candidato não concorreu para a vaga ou foi aprovado em outras vagas em disputa. Vê-se, no transcurso de todo o procedimento administrativo até a edição da Portaria Interministerial, a tentativa de o Diretor-Geral do INPE em realizar a contratação de mão-de-obra terceirizada para execuções de atividades típicas, específicas, permanentes e finalísticas do órgão mediante certame licitatório (modalidade concorrência). Depois de frustrada esta via argumentativa, obteve parecer favorável e autorização para a realização de processo seletivo simplificado, com objetivo de contratação temporária de agentes administrativos, tendo o órgão público federal elaborado editais que facilitaram e privilegiaram a contratação temporária dos agentes terceirizados do INPE. Os documentos de fls. 455/463 deixam clara a verdadeira intenção do Diretor-Geral e do INPE em realizar o processo seletivo simplificado, de modo que fossem mantidos os agentes terceirizados (grifei): Assim, o INPE, considerando a especificidade, a criticidade e a necessidade de manter a continuidade das atividades do CRC, LCP e CPTEC, preparou os editais de concursos simplificado, considerando a experiência e habilidades específicas como fatores mais relevantes para seleção, com o respaldo do Decreto nº 4.748/2003, por entender que estas contratações, de caráter temporário, substituiriam os profissionais dos contratos terceirizados, cujo encerramento estava iminente. Para atender à solicitação de informação da SEGES/MPOG sobre o perfil dos profissionais desejados, conforme especificado na Nota Técnica nº 642 DMI/SEGES-MP, o INPE, com o respaldo no Decreto nº 4.748/2003 e objetivando a ininterrupção das atividades críticas em operação, considerou os conhecimentos específicos necessários para a execução das atividades então em operação e preparou os perfis de acordo com a qualificação dos profissionais terceirizados que estavam atuando nas áreas. Esta decisão foi tomada com o objetivo de atrair os profissionais experientes em operação e ao mesmo tempo permitir a captação de profissionais mais capacitados disponíveis no mercado. (...) O INPE realiza controle de satélites há aproximadamente 18 anos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 395 dias por ano. Durante um longo período utilizou para essas atividades mão de obra terceirizada. Obviamente as pessoas que estavam alocadas nesse contrato de terceirização adquiriram a experiência específica requerida para a atividade de controle de satélites em grau proporcional aos seus respectivos anos de serviço, em virtude dos treinamentos recebidos. (...) A substituição dos terceirizados por servidores foi feita para todo um grupo. Isto é fundamental. Se fosse feita de um membro do conjunto, a falta de experiência deste poderia não ser um complicador, pois ele faria parte de um grupo. Entretanto, a substituição de todo o grupo é um risco pois pode ser que os novos profissionais não tenham condições de realizar as atividades

operacionais. As justificativas apresentadas pelo Diretor-Geral do INPE, em juízo, causam certa espécie a este magistrado, porquanto o administrador público, apoderando-se de competências que não lhe foram outorgadas, entende ser inadequado o regime jurídico único ao INPE, sendo mais viável o regime celetista e as contratações diretas (entenda-se terceirização) pelo órgão. Ora, na qualidade de agente superior hierárquico de um órgão público federal cabe a ele se ater aos limites da legalidade - diga-se de passagem, no Estado Democrático de Direito as competências são previamente fixadas e outorgadas pela carta constitucional, sendo forte o princípio da legalidade no regime jurídico administrativo -, bem como aos princípios e normas que norteiam o regime jurídico estatutário no âmbito da Administração Pública Direta Federal, sendo o concurso público o procedimento constitucional adequado para prover os cargos públicos, cujos plexos de competências já foram previamente estabelecidos pelo estatuto legal. Outrossim, não cabe ao agente administrativo ingerir nas atribuições não outorgadas pela Constituição ou pela lei, sendo seu dever zelar, nas fases de preparação, execução e homologação do procedimento administrativo, pela observância e concreção dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia. Por derradeiro, impende registrar que, recentemente, o INPE procedeu à abertura de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos de pesquisador, analista de ciência e tecnologia, tecnologista e técnico (editais n.ºs. 01, 02 e 03 todos de 2012), sendo que em nenhum dos editais houve a atribuição desarrazoada de pontos para títulos, experiência profissional e experiência específica, o que reforça a intenção do órgão público federal em ter direcionado o processo seletivo simplificado para a contratação dos antigos agentes terceirizados. Trata-se, portanto, de contínua às normas constitucionais e à própria orientação emitida pelos órgãos de assessoramento da Administração Pública - os quais proibiram a manutenção de contratos de terceirização de mão-de-obra pelo INPE -, sob nova roupagem, ou seja, de agentes terceirizados para agentes contratados temporariamente. Outrossim, a publicação de novos editais, com regras mais justas e razoadas, demonstra a violação ao princípio da proteção da confiança, corolário do princípio da segurança jurídica, porquanto as regras adotadas nos editais dos processos seletivos simplificados (injustas e desarrazoadas) tinham uma única finalidade: privilegiar os agentes terceirizados do INPE. Dessarte, ante a violação aos princípios da legalidade, moralidade, isonomia e impessoalidade, bem como os vícios contidos nos elementos finalidade - o procedimento administrativo foi direcionado para atender interesses privados (desvio de finalidade) - e motivo - o fundamento dos atos administrativos autorizadores da realização do processo seletivo simplificado, com fundamento no art. 2º, VI, i e VIII, da Lei nº 8.745/93, são incompatíveis com a verdade real -, de rigor a declaração de nulidade dos editais n.ºs. 02, 03 e 06, e, por conseguinte, o desfazimento de todas as relações jurídicas que deles se originaram, na forma do art. 2º da Lei nº 4.717/65 e art. 53 da Lei nº 9.784/99. No que tange ao edital nº 01, uma vez que aberto em conformidade com os pareceres dos órgãos de assessoramento da Administração Pública Direta Federal - a situação fática era real e demandava a contratação temporária de agentes, sob regime especial, na forma da alínea h do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.675/93 -, a fim de preservar o procedimento administrativo, e, por conseguinte, os contratos já avençados, entendo que assiste razão ao órgão ministerial ao pleitear tão-somente a recontagem da pontuação, de forma que seja excluído o critério de pontuação relativo à experiência profissional específica. Deve-se, portanto, conferir tratamento isonômico entre os candidatos. A declaração de nulidade parcial do edital deve se ater exclusivamente às pontuações atribuídas ao

critério experiência profissional específica, previsto no anexo V do edital nº 01/2010, códigos de vagas CRC 01 a 08, pois tal critério, além de desarrazoado, implicou privilégios para os antigos terceirizados do INPE (empresa FUNCATE). Outrossim, compulsando os editais n.ºs. 01/2012, 02/2012 e 03/2012 (fls. 254/351), recentemente publicados para a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos da carreira do INPE, torna-se claro que não houve a inclusão do critério de pontos experiência profissional específica, tendo sido mantido apenas a pontuação para títulos acadêmicos e experiência profissional, o que corrobora a irrazoabilidade do edital nº 01 do processo seletivo simplificado. Por derradeiro, a fim de afastar eventuais dúvidas no que tange à condenação da parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais, entendo incabível à condenação da União no pagamento de honorários advocatícios, isso porque, i) na forma do art. 22 da Lei nº 8.906/84, os honorários advocatícios constituem direito autônomo dos advogados; ii) são indevidos honorários advocatícios ao Ministério Público e aos seus membros que não desempenham atividade advocatícia; iii) a verba honorária não pode verter em favor da União, vez que, conquanto seja legitimada concorrente para a propositura desta ação coletiva, não a propôs; e iv) o custo social da atuação do órgão ministerial em defesa dos interesses transindividuais já é suportado pela coletividade, por meio dos impostos por ela pagos. Nesse mesmo sentido já se manifestou o C. STJ no julgamento do Resp nº 34.386/SP, de relatoria do Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, publicado no DJ de 24/03/1997, e do Resp nº 785.489/DF, de relatoria do Min. Castro Meira, publicado no DJ de 29/06/2006.2. Da Antecipação dos Efeitos da Tutela Às fls. 144/145 e fl. 199, o Ministério Público Federal pleiteou a suspensão dos 111 (cento e onze) contratos de trabalho temporário firmados em decorrência dos editais questionados nesta lide (editais n.ºs. 02, 03 e 06). A antecipação dos efeitos da tutela encontra suporte no artigo 273 do Código de Processo Civil e possui como requisitos indispensáveis: (a) o requerimento formulado pela parte autora; (b) o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, que fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu; (c) a verossimilhança da alegação, com prova inequívoca; e,

finalmente, (d) que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. O parágrafo 7º desse artigo ainda prevê que Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado. É medida provisória de cognição incompleta, destinada a um convencimento superficial, não se compadecendo com o grau de persuasão necessário ao pronunciamento definitivo de mérito. Dispõe, ainda, o artigo 461 do Código de processo Civil: Art. 461. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. 1º A obrigação somente se converterá em perdas e danos se o autor o requerer ou se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente. 2º A indenização por perdas e danos dar-se-á sem prejuízo da multa (art. 287). 3º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou mediante justificação prévia, citado o réu. A medida liminar poderá ser revogada ou modificada, a qualquer tempo, em decisão fundamentada. 4º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando-lhe prazo razoável para o cumprimento do preceito. 5º Para a efetivação da tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias, tais como a imposição de multa por tempo de atraso, busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras e impedimento de atividade nociva, se necessário com requisição de força policial. 6º O juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva. A doutrina tem demonstrado inconfundível preocupação quanto à observância da reversibilidade, dizendo REIS FRIEDE que (...) tanto a tutela cautelar como a tutela cognitiva antecipada, segundo os preceitos normativos aplicáveis às respectivas espécies, não podem suportar os riscos derivados da irreversibilidade de seus efeitos (in Limites objetivos para a concessão de medidas liminares em tutela cautelar e em tutela antecipatória. São Paulo: LTr, 2000, p. 20). Pois bem. As relações jurídicas firmadas em decorrência dos editais do processo seletivo simplificado realizado pelo INPE (editais n.ºs. 02/2010, 03/2010 e 06/2010), as quais deram ensejo à celebração dos contratos temporários, com prazo de cinco anos, nos moldes da Lei n.º 9.785/93, e datados em 2010, não devem ser mantidas, sob pena de se admitir a violação da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica). Conquanto a doutrina publicista tem admitido a incidência da teoria do fato consumado, no âmbito do Direito Administrativo, - segundo a qual o decurso do tempo e a consolidação dos efeitos das situações de fatos constituem limitações ao dever de invalidar os atos viciados - tenho sê-la inaplicável ao caso em exame. O restabelecimento da legalidade, reiteradamente violada pelo INPE, que celebrou e prorrogou contratos de terceirização de mão-de-obra para a execução de atividades finalísticas, técnicas, especializadas e específicas do órgão, e se valeu do processo seletivo simplificado para encobrir o verdadeiro ato simulado, consistente na perpetuação dos agentes terceirizados na intimidade da administração pública, deve ser prestigiada em detrimento ao atual estado de coisas. Preservar o statu quo causará mal maior à coletividade do que a sua invalidação, mormente quando a pretensão de invalidar os atos administrativos ainda não foi atingida pelo instituto da prescrição (art. 54 da Lei n.º 9.494/97). Os princípios da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas não podem ser invocados como escudo para defender as atrocidades cometidas pela Administração Pública, que, no caso dos autos, mostrou-se casuística e direcionada na aplicação do direito. Não se olvide que o princípio da continuidade da prestação do serviço público essencial, que impõe a obrigatoriedade de o Estado prestar aos administrados serviços ininterruptos e adequados, e, que no caso em exame, adquire maior expressão em razão das atividades desenvolvidas pelo INPE, não pode ser esvaziado. Entretanto, no caso em testilha, observa-se a inexistência de quaisquer prejuízos para a segurança e desenvolvimento do Estado e dos administrados, porquanto, com o advento da Lei n.º 12.279/2010 e da Portaria n.º 533/2011 (fl. 74), o órgão público federal promoveu a realização de concursos públicos, para preenchimentos dos cargos de provimento efetivo das carreiras de pesquisador, tecnólogo, técnico e analista em ciência e tecnologia, cujos certames já foram concluídos e homologados. Ademais, às fls. 64/74, a própria União manifestou-se pela perda do objeto da ação coletiva, ao argumento de que o MPOG autorizou a realização de concurso público para substituição dos servidores contratados temporariamente. De

ssarte, com base numa ponderação concreta, valendo-me dos postulados da proporcionalidade e razoabilidade, entendo que os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia devem prevalecer em face da estabilidade das relações jurídicas constituídas por força de contratos temporários nulos, pois, caso contrário, dar-se-ia maior proteção a condutas violadoras de valores tutelados no Estado Democrático de Direito e das normas principiológicas administrativas de regência, superpondo o interesse particular ao interesse coletivo. Com fundamento nos dispositivos legais mencionados, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar a suspensão, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da intimação desta sentença, dos contratos temporários avençados pelo INPE e discutidos nesta demanda coletiva. Por derradeiro, ressalta-se que, em relação ao edital n.º 01/2010, deverá o órgão público federal proceder à recontagem dos pontos atribuídos aos candidatos, de modo que seja excluída a pontuação a título de experiência profissional específica. A declaração parcial de nulidade do

procedimento administrativo e a preservação dos demais atos administrativos, nesta hipótese, visam garantir a legalidade do processo seletivo simplificado, destinado à execução das atividades técnicas especializadas no âmbito de projetos de cooperação internacional firmado entre a República Federativa do Brasil e a China (CBERS). III - DISPOSITIVO Diante do exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC c/c art. 19 da Lei nº 7.347/85, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Ministério Público Federal, para: a) declarar a nulidade total dos editais nºs. 02, de 13/01/2010; 03, de 22/01/2010; e 06, de 26/03/2010; dos respectivos processos seletivos simplificados que visavam à contratação temporária de profissionais, com fundamento no art. 2º, VI, i e VIII, da Lei nº 8.745/93; e, por conseguinte, das relações jurídicas que deles se originaram (total de 111 contratos temporários); eb) declarar a nulidade parcial do edital nº 01, de 13/01/2010, no que tange à pontuação estabelecida a título de experiência profissional específica, prevista no anexo V do edital, para as vagas CRC 01 a 08, devendo o INPE proceder à recontagem dos pontos e a publicação de novo resultado classificatório e homologatório do processo seletivo simplificado. Com fundamento nos arts. 273 e 461, ambos do CPC, e art. 11 da Lei nº 7.347/85, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino ao Diretor-Geral do INPE que, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da intimação pessoal desta sentença, suspenda os 111 (cento e onze) contratos temporários firmados entre os candidatos aprovados nos processos seletivos simplificados regulados pelos editais nºs 2, de 13/01/2010; 03, de 22/01/2010; e 06, de 26/03/2010. Em caso de descumprimento desta obrigação de fazer, comino à ré multa diária no valor de R\$100.000,00(cent mil reais), sem prejuízo de o agente administrativo responder por crime de desobediência. Ainda, Com fundamento nos arts. 273 e 461, ambos do CPC, e art. 11 da Lei nº 7.347/85, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela e determino ao Diretor-Geral do INPE que, no prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da intimação pessoal desta sentença, proceda à recontagem dos pontos atribuídos aos candidatos participantes do processo seletivo simplificado, tombado sob o edital de nº 01, de 13/01/2010, de modo que seja excluída a pontuação a título de experiência profissional específica. Deverá o órgão público federal publicar, dentro do prazo fixado, novo resultado classificatório deste certame e convocar os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas disponibilizadas, para, na forma estabelecida no edital, celebrarem contrato temporário, sem que isso implique prorrogação do prazo já transcorrido de eventuais contratos temporários em curso, que têm por objeto a prestação de atividades técnicas em rastreamento e controle de satélites. Em caso de descumprimento desta obrigação de fazer, comino à ré multa diária no valor de R\$100.000,00(cent mil reais), sem prejuízo de o agente administrativo responder por crime de desobediência. Não há condenação da parte ré à obrigação de reembolsar as despesas judiciais feitas pelo Ministério Público Federal, uma vez que o autor coletivo, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 9.289/96, é isento de tal verba sucumbencial. Quanto aos honorários advocatícios, excluída a condenação da União, pelos motivos já expostos neste julgado. Sentença não sujeita a reexame necessário. Cópia da presente sentença servirá como mandado de intimação, o qual deverá ser entregue, pessoalmente, por meio de Oficial de Justiça, ao Diretor-Geral do INPE e ao Advogado Seccional da União em São José dos Campos. Em garantia aos princípios da ampla defesa, contraditório e publicidade, e ante a multitudinarietàade litisconsorcial, determino a publicação da sentença, por meio de edital, no Diário Eletrônico da Justiça Federal (imprensa oficial), aplicação analógica do disposto no art. 7º, II, da Lei nº 4.717/85 e art. 94 da Lei nº 8.078/90. Por fim, ante a notícia criminis apresentada no âmbito do inquérito civil público que instruiu a presente ação coletiva, requisito à autoridade policial, da Delegacia da Polícia Federal em São José dos Campos, que, na forma do art. 5º, inciso II, do CPP, proceda à instauração de inquérito policial, a fim de investigar a autoria e materialidade de eventuais crimes praticados em detrimento à Administração Pública Federal. Cópia da presente sentença servirá como ofício, o qual deverá ser acompanhado com cópias dos documentos de fls. 02/22 (ação principal) e fls. 04/36 e 79/91(inquérito civil público). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. . E por ter sido determinado por este Juízo Federal a intimação editalícia da sentença susomencionada, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Avenida Tertuliano Delphim Júnior, nº 522, Jardim Aquários, nesta cidade, I N T I M A os litisconsortes passivos de referida sentença, devendo o presente edital ser publicado 01 (uma) só vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal, com aplicação analógica do disposto no art. 7º, II, da Lei nº 4.717/85 e art. 94 da Lei nº 8.078/90. E para que, no futuro, ninguém alegue ignorância ou erro, vai o presente publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Campos, aos 28 de agosto de 2013. Eu, _____, Marlos Aparecido Menezes dos Santos, Técnico Judiciário - RF 1576, digitei e conferi. Eu, _____, Marcelo Garro Pereira, Diretor de Secretaria - RF 4664, reconferi.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
Juiz Federal Substituto

3ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

TERCEIRA VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESTA VARA, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria (3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP), tramitam os autos do Processo nº 0003265-10.2003.403.6103, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e réu Nome: MARCO AURELIO CAMPOS, Filiação: Lafayette Campos e Milena Falci Campos; Natural de: Juiz de Fora - MG; D.N.: 23/04/1949; RG Nº: 9742357 SSP-SP - CPF 285.321.208-49; na Av. Trinta e Oito, nº 530, Vila Operária, CEP 13504-130, Rio Claro-SP; e Nome: DANIEL DORIGO DE CASTILHO; Filiação: Vilvaldo Fernandes de Castilho e Maria Pia Dorigo de Castilho; Natural de: Taubaté - SP; D.N.: 06/10/1973; RG Nº: 258526427 SSP-SP - CPF 136.984.148-56; na Av. Luiz Gonzaga das Neves, 1217, casa 64, Tremembé- SP; e, como não foi possível e intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente, INTIMA o(s) referido(s) acusado(s) do r. despacho de fl. 782, nos seguintes termos: Vistos, etc. Fls. 780: defiro. Intimem-se pessoalmente os réus, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem interesse na restituição dos bens apreendidos, conforme termos de recebimento de fls. 759, sob pena de serem descartados, inclusive destruídos, se necessário. No caso de não localização dos réus, proceda a intimação via edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Em comparecendo o interessado restituam-se os referidos materiais, lavrando-se os termos pertinentes. Caso contrário, decorrido o prazo supra, todo material apreendido acima mencionado deverá ser encaminhado ao Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária - NUAR - para que proceda, preferencialmente a doação a entidades privadas de caráter assistencial e sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, para efeitos de aproveitamento monetário por essas entidades mediante reciclagem do material, estando autorizados a destruição e o descarte, caso não haja outro aproveitamento, informando-se este Juízo acerca das providências adotadas, nos termos dos artigos 271 a 274 do Provimento COGE 64/2005. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal do Brasil local para que efetue a destruição das máquinas caça-níqueis constantes dos documentos de fls. 613 e 614. Após, cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais. Intimem-se.. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do(s) dito(s) acusado(s), mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Outrossim, faz saber que este Juízo localiza-se no Fórum da Justiça Federal, sito na Rua Doutor Tertuliano Delphin Junior, nº 522, Jardim Aquarius - CEP 12246-001, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. EXPEDIDO nesta cidade de São José dos Campos, em 22 de agosto de 2013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SIDMAR DIAS MARTINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004524-67.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0004525-52.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004526-37.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004527-22.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004528-07.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004529-89.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004530-74.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004531-59.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004532-44.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004533-29.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FELIZ - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004534-14.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004535-96.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004536-81.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004537-66.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004538-51.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004539-36.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004540-21.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004541-06.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004542-88.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004545-43.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO CARLOS DEMETRIO
ADV/PROC: SP250384 - CINTIA ROLINO E OUTRO

REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0004546-28.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO
EXECUTADO: BRUNO BELTRAME
VARA : 2

PROCESSO : 0004547-13.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA
EXECUTADO: MORAES SECURITY E VIGILANCIA PRIVADA LTDA EPP
VARA : 3

PROCESSO : 0004548-95.2013.403.6110 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: SP097807 - CELIA MIEKO ONO BADARO
EXECUTADO: CORREA & ARRUDA LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0004551-50.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 0004552-35.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0004553-20.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0004554-05.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004555-87.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EZELMA DE FATIMA SECCARECIO
ADV/PROC: SP268250 - GRAZIELI DEJANE INOUE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 0004556-72.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004557-57.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004558-42.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004561-94.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DIREITO 1 VAR FAZ PUBL FAL CONC REG PUBLIC CONTAGEM MG
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0004562-79.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004563-64.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ANGATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0004564-49.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ROMILDA LUPPI BIGNARDI BITTAR
ADV/PROC: SP125404 - FERNANDO FLORA
REU: PG S/A E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 0004566-19.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO BEZERRA DE LIMA
ADV/PROC: SP267397 - CHARLENE CAMPOS DA SILVA
REU: PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0004568-86.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ CARLOS MACHADO
ADV/PROC: SP281673 - FLÁVIA MOTTA VALENTE E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0004569-71.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOSE NORBERTO ROMAO SILVA
ADV/PROC: SP209907 - JOSILÉIA TEODORO SEVERIANO MENDONÇA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0004570-56.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: HELIO ROCHA DE MIRANDA
VARA : 1

PROCESSO : 0004571-41.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES TAVARES DE SOUZA
ADV/PROC: SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0004549-80.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 0004550-65.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
PRINCIPAL: 0004219-54.2011.403.6110 CLASSE: 240
REQUERENTE: JUSTICA PUBLICA
ACUSADO: RENATO TADEU NEVES CAFUNDO
ADV/PROC: PROC. ROBERTO FUNCHAL FILHO
VARA : 3

PROCESSO : 0004559-27.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0000038-49.2007.403.6110 (2007.61.10.000038-8) CLASSE: 206
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. RODOLFO FEDELI
EMBARGADO: AMAURI LUIS FERREIRA
ADV/PROC: SP081417 - MARISA REZINO CASTRO GONCALVES E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0004560-12.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0901153-37.1994.403.6110 (94.0901153-1) CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. RODOLFO FEDELI
EMBARGADO: ISAQUEU DE CAMPOS
ADV/PROC: SP091070 - JOSE DE MELLO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 0004565-34.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 0004564-49.2013.403.6110 CLASSE: 36
IMPUGNANTE: PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV/PROC: SP094010 - CAMILO SIMOES FILHO

IMPUGNADO: ROMILDA LUPPI BIGNARDI BITTAR
ADV/PROC: SP125404 - FERNANDO FLORA
VARA : 1

PROCESSO : 0004567-04.2013.403.6110 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 0004566-19.2013.403.6110 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: PARQUE SAO BENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADV/PROC: SP094010 - CAMILO SIMOES FILHO
IMPUGNADO: FRANCISCO BEZERRA DE LIMA
ADV/PROC: SP267397 - CHARLENE CAMPOS DA SILVA
VARA : 3

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000040
Distribuídos por Dependência _____ : 000006
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000046

Sorocaba, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DENISE APARECIDA AVELAR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0009587-43.2013.403.6120 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. DANIELA DE OLIVEIRA MENDES
AVERIGUADO: ELZA PERINETTI MORAES
VARA : 2

PROCESSO : 0009588-28.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MUNICIPIO DE TAQUARITINGA
ADV/PROC: SP165937 - PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA
REU: ANEEL - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 0009589-13.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: OSVALDO PACHECO JUNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 0009590-95.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: MARISA APARECIDA ZAMPIERI
VARA : 2

PROCESSO : 0009591-80.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: MARCIA MARIA SANTANA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 0009592-65.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: EDUARDO GUEDES GOMIDE DO NASCIMENTO
VARA : 2

PROCESSO : 0009593-50.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: ROBSON CLEBER SOUBIHE
VARA : 1

PROCESSO : 0009594-35.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: MARIA LAURA ELIAS ALVES
VARA : 2

PROCESSO : 0009595-20.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: WILSON LEO
VARA : 1

PROCESSO : 0009596-05.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO

ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: JOSE LUIZ VIEIRA SOBRINHO
VARA : 2

PROCESSO : 0009597-87.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: DANIEL SILVA VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 0009598-72.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: LAERCIO VERLOTTA
VARA : 2

PROCESSO : 0009599-57.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: CARLOS ROBERTO BRUNETTI
VARA : 1

PROCESSO : 0009600-42.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: MARCO ANTONIO LOURENCETTI
VARA : 1

PROCESSO : 0009601-27.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: JOSE ANTONIO LIGABO
VARA : 1

PROCESSO : 0009602-12.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: NATHAEL NOGUEIRA PASSOS JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 0009603-94.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: RICARDO MENDES SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 0009604-79.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: LUIZ GAY BOTTACINI

VARA : 2

PROCESSO : 0009605-64.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONG.DE CORRET.DE IM.DO EST.SAO PAULO
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: EDUARDO HENRIQUE CABRERA
VARA : 1

PROCESSO : 0009606-49.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009607-34.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009608-19.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009609-04.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009610-86.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009611-71.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009612-56.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009613-41.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009614-26.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009615-11.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009616-93.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009617-78.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009618-63.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009619-48.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009620-33.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009621-18.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009622-03.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009623-85.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009624-70.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009625-55.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009626-40.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009627-25.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009628-10.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009629-92.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009630-77.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009631-62.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009632-47.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009633-32.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009634-17.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009635-02.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009636-84.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009637-69.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009638-54.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009639-39.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009640-24.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009641-09.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009642-91.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009643-76.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009644-61.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009645-46.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009646-31.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009647-16.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009648-98.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009649-83.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009650-68.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009651-53.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009652-38.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009653-23.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009654-08.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009655-90.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009656-75.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009657-60.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009658-45.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009659-30.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009660-15.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009662-82.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009663-67.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009664-52.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009665-37.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009666-22.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0009667-07.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009668-89.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009669-74.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009670-59.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009671-44.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0009672-29.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: IVO JARDIM DOS SANTOS - ESPOLIO
VARA : 1

PROCESSO : 0009673-14.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A.
VARA : 1

PROCESSO : 0009674-96.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: CARDOSO E RIOS CONSTRUTORA LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0009675-81.2013.403.6120 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI
EXECUTADO: CONSTRUTORA RIBEIRO DE MORAIS LTDA - ME
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0009586-58.2013.403.6120 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0005981-27.2001.403.6120 (2001.61.20.005981-0) CLASSE: 99
EMBARGANTE: LUIZ ELIAS E OUTRO
ADV/PROC: SP020589 - SERGIO NEY KOURY MUSOLINO
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000088
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000089

Araraquara, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001217-69.2013.403.6122 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIDALIA RODRIGUES DE SOUZA
ADV/PROC: SP111179 - MARIO SERGIO PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO RODRIGUES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0001218-54.2013.403.6122 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA E JEF CIVEL E PREVID DE FOZ DO IGUACU - PR
ADV/PROC: PROC. LUCIANO JOSE DE BRITO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0001219-39.2013.403.6122 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO RODRIGUES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0001220-24.2013.403.6122 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSALIA ECHILLA BARBOSA
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO RODRIGUES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0001221-09.2013.403.6122 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEUSA CORDEIRO HERCULANO
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO RODRIGUES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0001222-91.2013.403.6122 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELIO FERREIRA DE SOUZA
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO RODRIGUES DA SILVA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

Tupa, 28/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
35/2013
PRAZO: 90 DIAS

A DOUTORA ANDRÉIA FERNANDES ONO, MMa. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Secretaria correm os autos da Ação Penal nº 0000644-69.2006.403.6124, que o Ministério Público Federal move contra SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA e OUTRO. E por estar o condenado JACONIAS FRANCISCO DE SÁ, brasileiro, portador do RG nº 15.336.627-8-SSP/SP, filho de João Francisco de Sá e de Maria Raimunda da Conceição, nascido aos 10/04/1960, natural de Simplicio Mendes/PI em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, por meio do qual fica o acusado JACONIAS FRANCISCO DE SÁ INTIMADO da sentença condenatória, cujo dispositivo passo a transcrever: (...)Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido. Resolvo o mérito do processo penal. Condene (1) Jaconias Francisco de Sá por haver posto na circulação, por 3 vezes, moeda falsa, e, também, guardado dinheiro falso, em continuidade delitiva (v. art. 289, 1.º, c.c. art. 71, do CP); e (2) Sebastiana Aparecida Ferreira por haver guardado moeda falsa (v. art. 289, 1.º, do CP). Passo à fixação individualizada da pena, tomando por base o art. 59, e incisos, c.c. art. 68, caput, e parágrafo único, c.c. arts. 49 a 52, c.c. 60, caput, e , todos do CP, em vista da necessidade e da suficiência para a reprovação e prevenção dos delitos. (1) Jaconias Francisco de Sá. A reprovação da conduta (culpabilidade) demonstra que pena-base deve ser mensurada no patamar mínimo. Pelas certidões juntadas aos autos, e demais registros documentais, não ostenta maus antecedentes criminais. Sua conduta social e personalidade podem ser consideradas regulares. Há prova testemunhal nesse sentido. As circunstâncias dos crimes praticados demonstram engenho criminoso de pouca astúcia, tanto é que acabaram sendo facilmente descobertos, com a consequente prisão dele, e da companheira. Contudo, a prática não encontra justificativa plausível. Suas consequências para a comunidade não foram de grande monta. O comportamento atento da vítima, no caso, contribuiu para a eficaz descoberta. Desta forma, entendo que a pena-base deve ser estabelecida em 3 anos de reclusão. Não há circunstâncias atenuantes, agravantes ou causas de diminuição que possam ser consideradas. Incide a causa de

aumento de pena prevista no art. 71, caput, do CP. Como foram praticados quatro delitos, o patamar de aumento não deve ser estabelecido no mínimo. A reprimenda indica que o montante adequado é de 1/3. Fica, assim, a pena final, fixada em 4 anos de reclusão. Pela mesma fundamentação, aplico a pena de 49 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo para cada dia multa, vigente ao tempo do fato (em que pese o literal teor do art. 72 do CP, entendo que o crime continuado, por ser considerado crime único, não se submete a tal regra, somente aplicável no caso de concurso de crimes - STF, RTJ 105/409). O regime inicial de cumprimento será o aberto (art. 33, 2.º, c, e 3.º, do CP). Entendo cabível, posto socialmente adequada, a substituição da pena privativa de liberdade aplicada, na forma do art. 44, incisos e , do CP, por 2 restritivas de direitos, já que o crime não foi cometido com violência, tampouco com grave ameaça, ficando a pena atribuída em patamar não superior a 4 anos, indicando as circunstâncias judiciais a suficiência da substituição: 1. prestação de serviços à comunidade, ou a entidades públicas (CP, art. 46, caput, e) do local de sua residência, pelo prazo da pena aplicada, consistente em tarefas gratuitas a serem atribuídas de acordo com a suas aptidões, na forma indicada pelo juízo da execução penal; e 2. interdição temporária de direitos, consistente na proibição de freqüentar, no período noturno (CP, art. 47, inciso IV), durante todos os dias da semana, e dos finais de semana, após as 20:00 horas, boates, bares, casas de jogos e apostas, etc; (2) Sebastiana Aparecida Ferreira. A reprovação da conduta (culpabilidade) demonstra que pena-base deve ser mensurada no patamar mínimo. Pelas certidões juntadas aos autos, e demais registros documentais, vejo que não ostenta maus antecedentes criminais. Sua conduta social e personalidade podem ser consideradas regulares. Aliás, há prova testemunhal nesse sentido. As circunstâncias do crime praticado demonstram engenho criminoso de pouca astúcia, tanto é que acabou sendo facilmente descoberto, com a conseqüente prisão em flagrante. Contudo, a prática não encontra justificativa plausível. Além de ser professora, também trabalhava com a venda de produtos lícitos. Suas conseqüências para a comunidade não foram de grande monta. O comportamento atento da vítima, no caso, contribuiu para a eficaz descoberta. Desta forma, entendo que a pena-base deve ser estabelecida em 3 anos de reclusão. Não há circunstâncias atenuantes, agravantes ou causas de diminuição ou aumento que possam ser consideradas. Assim, esta pena passa a ser a definitiva. Pela mesma fundamentação, aplico a pena de 10 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo para cada dia multa, vigente ao tempo do fato. O regime inicial de cumprimento será o aberto (art. 33, 2.º, c, e 3.º, do CP). Entendo cabível, posto socialmente adequada, a substituição da pena privativa de liberdade aplicada, na forma do art. 44, incisos e , do CP, por 2 restritivas de direitos, já que o crime não foi cometido com violência, tampouco com grave ameaça, ficando a pena atribuída em patamar não superior a 4 anos, indicando as circunstâncias judiciais a suficiência da substituição: 1. prestação de serviços à comunidade, ou a entidades públicas (CP, art. 46, caput, e) do local de sua residência, pelo prazo da pena aplicada, consistente em tarefas gratuitas a serem atribuídas de acordo com a suas aptidões, na forma indicada pelo juízo da execução penal; e 2. interdição temporária de direitos, consistente na proibição de freqüentar, no período noturno (CP, art. 47, inciso IV), durante todos os dias da semana, e dos finais de semana, após as 20:00 horas, boates, bares, casas de jogos e apostas, etc; Podem recorrer em liberdade. Como, durante a ação, não houve debate sobre quais teriam sido os danos causados pelos crimes cometidos, torna-se inaplicável ao caso o art. 387, inciso IV, do CPP. Ademais, a entidade beneficente lesada com a conduta dos acusados já foi ressarcida dos prejuízos (v. folha 332). Fixo os honorários devidos aos advogados dativos nomeados à folha 483, em 1/2 do valor máximo constante da tabela anexa à Resolução CJF n.º 558/2007. Transitada em julgado, requisi-te-se o pagamento. Cumpra a Secretaria da Vara Federal, após o trânsito em julgado, o art. 393, inciso II, do CPP, remetendo-se, ainda, ao Bacen, as notas falsas constantes dos autos, às folhas 290/327, viabilizando a destruição. Custas ex lege. À Sudp para cadastrar, no pólo ativo, em substituição à Justiça Pública, o Ministério Público Federal - MPF. Para fins de permitir a intimação dos acusados da sentença penal condenatória, em vista do teor da certidão de folha 479verso, dando conta de que o edifício em que residiam foi demolido, expeça-se ofício à Secretaria de Estado da Educação (v. folha 420) requisitando informações atualizadas a respeito do endereço deles. Por fim, posto não requerida, durante a tramitação do processo, a restituição, determino a destruição dos bens relacionados na guia de

depósito de folha 128, itens 1, 2, e 4, bem como a destinação, ao Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, daqueles indicados no item 3. PRI. Jales, 24 de maio de 2011. Jatir Pietroforte Lopes Vargas Juiz Federal (...). Em virtude do que, foi expedido o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado na Imprensa Oficial. Eu, _____, José Augusto Lodeti, Analista Judiciário, RF. 7248, digitei e conferi. Eu, _____, Meire Naka, Diretora de Secretaria em exercício, reconferi. Expedido em Jales/SP, em 26 de agosto de 2013.

ANDRÉIA FERNANDES ONO
Juíza Federal substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
N.º 37/2013
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - 1ª VARA FEDERAL EM JALES. A Dra. ANDREIA FERNANDES ONO, MMa. Juíza Federal Substituta da Vara supra, faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramitam os autos da Ação Penal nº. 0001660-92.2005.403.6124, que o Ministério Público Federal move contra JOSÉ ANTONIO VAGINE e OUTROS. E por estar o réu INACIO PEREIRA DO NASCIMENTO, RG. 3651613-SSP/GO, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 09/12/1977, natural de Jataí/GO, filho de João Lucindo do Nascimento e de Ana Pereira do Nascimento, denunciado como incurso, em tese, nas penas dos artigos 288 e 334, caput, c.c. artigo 29, todos do Código Penal, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, através do qual fica referido réu CITADO da denúncia e INTIMADO para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, redação dada pela Lei n.º 11.719/2008, através de defensor constituído, caso contrário, ser-lhe-á nomeado advogado dativo para apresentar a resposta. Em virtude do que, foi expedido o presente edital para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado na Imprensa Oficial. Eu _____, JOSÉ AUGUSTO LODETI, Analista Judiciário, digitei e conferi. Eu _____, Meire Naka, Diretora de Secretaria, reconferi. Expedido em Jales, em 27 de agosto de 2013.

ANDRÉIA FERNANDES ONO
Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0001021-90.2013.403.6125 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0001022-75.2013.403.6125 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
CONDENADO: FRANCISCO MARCOS DOIA
VARA : 1

PROCESSO : 0001023-60.2013.403.6125 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0001024-45.2013.403.6125 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPAUCU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0001025-30.2013.403.6125 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 4 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002231-16.2012.403.6125 PROT: 18/12/2012
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
CONDENADO: CARLOS ROBERTO PAULINO
ADV/PROC: SP196071 - MARCOS CLAUDINEI PEREIRA GIMENES
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000006

Ourinhos, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA S J BOA VISTA - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da 1ª Vara de São João de Boa Vista/SP, na forma da lei, etc.FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 0001540-45.2002.403.6127 movido pela INSS/FAZENDA NACIONAL em face de IND/ E COM/ DE DOCES CASEIROS ARRUDA LTDA e outro, sendo que atualmente os executados encontram-se em lugar ignorado. E tendo em vista este fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 1.473, Santa Edwirges, São João da Boa Vista-SP, INTIMA os executados IND/ E COM/ DE DOCES CASEIROS ARRUDA LTDA, PAULO ROBERTO DE ARRUDA (CPF: 269.483.118-49) e OCTAVIO ARRUDA (CPF: 083.426.958-91), acerca do bloqueio realizado às fls. 412/414, conforme determinação do r. despacho de fl. 399. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São João da Boa Vista/SP, em 28 de agosto de 2013. Eu, _____ João Marconi Carvalheiro, Técnico Judiciário RF 3718, digitei e conferi. E, eu, _____ Daniela Simoni, Diretora de Secretaria, RF 3507, reconferi.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DISTRIBUIÇÃO DE BARRETOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001408-66.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: MARIO MARCIO DE ANDRADE

ADV/PROC: SP289262 - ANA CAROLINE MANOEL

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001409-51.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA

EXECUTADO: VANTERLUIZ TIAGO PEREIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0001410-36.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: GILSON NUNES
VARA : 1

PROCESSO : 0001411-21.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: LOURIVAL BARBOSA DE PAULA JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 0001412-06.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: NILTON VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 0001413-88.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: NELSON MIGUEL DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 0001414-73.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: ALI GEMHA NETO
VARA : 1

PROCESSO : 0001415-58.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: GERALDO LUIZ PEREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 0001416-43.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: ORTIGOSA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 0001417-28.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: LUIZ GOULART DE VASCONCELOS
VARA : 1

PROCESSO : 0001418-13.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: NICOLINO MAMEDE
VARA : 1

PROCESSO : 0001419-95.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: AROALDO MOREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 0001420-80.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: WALDECI DE LIMA BONFIM
VARA : 1

PROCESSO : 0001421-65.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: MAURICIO FREDERICO SABLEWSKI
VARA : 1

PROCESSO : 0001422-50.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: ANTONIO MARQUES SANTANA
VARA : 1

PROCESSO : 0001423-35.2013.403.6138 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP205792 - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA
EXECUTADO: EDSON RUY RODRIGUES
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000016
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000016

Barretos, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DISTRIBUICAO DO FORUM ITAPEVA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO BATISTA MACHADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001487-42.2013.403.6139 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIRCE MENDES DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP155088 - GEOVANE DOS SANTOS FURTADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001488-27.2013.403.6139 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARINILDES GENISELLA DE MELLO
ADV/PROC: SP304559 - ELIANE ANDREA DE MOURA SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001489-12.2013.403.6139 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA BENEDITA DE CAMPOS
ADV/PROC: SP304559 - ELIANE ANDREA DE MOURA SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0001491-79.2013.403.6139 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 8 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ITAPEVA - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0001490-94.2013.403.6139 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0011130-92.2011.403.6139 CLASSE: 98
EMBARGANTE: EGBERTO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP175918A - LUIS PAULO VIEIRA
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP226007 - RAFAEL CORREA DE MELLO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Itapeva, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DISTRIBUICAO DO FORUM OSASCO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FLAVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003769-80.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 29 VARA DO FORUM FED DE JABOATAO DOS GUARARAPES-PE
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 0003770-65.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0003771-50.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. LUCIANE HIROMI TOMINAGA
EXECUTADO: PCBOX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003772-35.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO

EXECUTADO: RICAVEL VEICULOS E PECAS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003773-20.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: MEKA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0003774-05.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: RAMOS & PACHECO CONFECÇOES LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0003775-87.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: IRON S REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0003776-72.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: R D F LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0003777-57.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: E A M COMERCIO ENGENHARIA E MANUTENCAO DE SISTEMAS ELET
VARA : 2

PROCESSO : 0003778-42.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: BRAZIL TECHNOLOGY APARELHOS DE ELETRONICOS LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0003780-12.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE OSASCO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0003784-49.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: RCI INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESS
VARA : 2

PROCESSO : 0003785-34.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: AGEM SERVICOS ESPECIAIS - EIRELI - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0003786-19.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: TECTROL EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
VARA : 1

PROCESSO : 0003787-04.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: MAX-MIX APOIO A CONCRETEIRAS LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 0003788-86.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: NEKARTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E MAQUI
VARA : 1

PROCESSO : 0003789-71.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: TRANSGASBARRA TRANSPORTADORA LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0003790-56.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: EDITORA FORIX LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003791-41.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: ELITEC PRESTACAO DE SERVICOS E TERC DE MAO DE
VARA : 1

PROCESSO : 0003792-26.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: DAIL S/A DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI
VARA : 2

PROCESSO : 0003793-11.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO DE OSASCO
VARA : 1

PROCESSO : 0003794-93.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: INDUSTRIA DE PANIFICACAO NOVA BOM SUCESSO PAU
VARA : 2

PROCESSO : 0003795-78.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: VIACAO CAMPO DOS OUROS LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 0003796-63.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: FORTIPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES IMO
VARA : 2

PROCESSO : 0003797-48.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: TGA LOGISTICA E TRANSPORTES NACIONAIS E INTER
VARA : 2

PROCESSO : 0003798-33.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: PLAST - CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 0003799-18.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: R.F. ORGANIZACAO DE ENSINO LTDA - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0003800-03.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: GOLDEN BRASIL COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEI
VARA : 2

PROCESSO : 0003801-85.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: GINJO AUTO PECAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0003802-70.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: INDUSTRIA ELETRONICA BERGSON LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0003803-55.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: IBEROGRAF FORMULARIOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0003804-40.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: TRANSPORTES TBN EIRELI
VARA : 2

PROCESSO : 0003805-25.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: INSTITUTO TRANSFORMA DE EDUCACAO TECNICA E PR
VARA : 1

PROCESSO : 0003806-10.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: FUTON DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003807-92.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: RICONI MONTAGENS E INSTALACOES DE SISTEMAS DE
VARA : 2

PROCESSO : 0003808-77.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: G.A INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0003809-62.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO

EXECUTADO: FIBRAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0003810-47.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT
VARA : 1

PROCESSO : 0003811-32.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: NEUROCLIN - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - EPP
VARA : 2

PROCESSO : 0003812-17.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 0003813-02.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: CMTO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OS
VARA : 1

PROCESSO : 0003814-84.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: VIACAO BOA VISTA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003815-69.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: EMPRESA SAO JOSE LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003816-54.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: USETRANS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0003817-39.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: DOMINION INSTALACOES E MONTAGENS DO BRASIL LT
VARA : 2

PROCESSO : 0003818-24.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: PQS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
VARA : 2

PROCESSO : 0003819-09.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: PADOCA DO ANAO PADARIA E COMERCIO DE ALIMENTO
VARA : 1

PROCESSO : 0003820-91.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: L.P. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0003821-76.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: PROMARKT TRANSPORTES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003822-61.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: PARATI AGRO-INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003823-46.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: MB COMERCIO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTR
VARA : 1

PROCESSO : 0003824-31.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: ALPHA PACK TAMBORE EMBALAGENS E MANUSEIOS EIR
VARA : 1

PROCESSO : 0003825-16.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: M.I. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0003826-98.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: BIRO S COMERCIO DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003827-83.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: QUART COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0003828-68.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: ESTE-REESTRUTURA ENGENHARIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003829-53.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: SPV SERVICOS DE PREVENCAO E VIGILANCIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003830-38.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: QUALITY GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVICOS
VARA : 1

PROCESSO : 0003831-23.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: AHMAD INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
VARA : 2

PROCESSO : 0003832-08.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: MONTBLANC COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0003833-90.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: M.N.M.. ALIMENTACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 0003834-75.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: NOSSA FAMILIA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTD
VARA : 1

PROCESSO : 0003835-60.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: TV OMEGA LTDA.
VARA : 1

PROCESSO : 0003836-45.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: RODEN COMERCIO, FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0003837-30.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: CIMPLAST EMBALAGENS - IMPORTACAO, EXPORTACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0003838-15.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: FABRACOR INDUSTRIA GRAFICA - EIRELI
VARA : 2

PROCESSO : 0003839-97.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
EXECUTADO: HOSPITAL MONTREAL S/A
VARA : 2

PROCESSO : 0003842-52.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SALVADOR LEMES BRISOLA
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003843-37.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALICE JOVELINA DE BRITO
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003844-22.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOVINO MARQUES FERNANDES
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003845-07.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 0003846-89.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: HERIBALDO ANGELO
VARA : 2

PROCESSO : 0003847-74.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 0003848-59.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON CARLOS VEZZONI
ADV/PROC: SP191385A - ERALDO LACERDA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003849-44.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADENILTON SILVA DE FARIAS
ADV/PROC: SP293901 - WANDERSON GUIMARÃES VARGAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003850-29.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL FARIAS NETO
ADV/PROC: SP092931 - ANTONIA DINIZ TEIXEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003851-14.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ABENE DAMASIO DE LIMA
ADV/PROC: SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003852-96.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ZULMIRA BATISTA DE BARROS
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003853-81.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003854-66.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VIVALDO FARIAS CAVALCANTE
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003855-51.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODAIR CELIR DOS SANTOS
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003856-36.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ ANTONIO MONTEIRO
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003857-21.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVANY LIBANIO DOS PASSOS
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003858-06.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODETE DA SILVA NICOLAU
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003859-88.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIS FRANCO
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 2

PROCESSO : 0003860-73.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0003861-58.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RIBEIRO FILGUEIRAS
ADV/PROC: SP325059 - FERNANDO ACACIO ALVES LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0003840-82.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0019574-44.2011.403.6130 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS DE PAPELAO LTDA.
ADV/PROC: SP036331 - ABRAO BISKIER
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REGINA CELIA CARDOSO
VARA : 1

PROCESSO : 0003841-67.2013.403.6130 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 0008981-53.2011.403.6130 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MEGA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS DE PAPELAO LTDA.
ADV/PROC: SP036331 - ABRAO BISKIER
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000087
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000089

Osasco, 26/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DISTRIBUICAO DO FORUM CARAGUATATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0000756-58.2013.403.6135 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0000757-43.2013.403.6135 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DO SETOR EXC FISCAIS COMARCA S SEBASTIAO-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

CARAGUATATUBA, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICSJ

DISTRIBUICAO DO FORUM AMERICANA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RENATO CAMARA NIGRO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 0014478-65.2013.403.6134 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

REU: ORQUIDEA MORAIS E SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0014479-50.2013.403.6134 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDUARDO MORENO
ADV/PROC: SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0014480-35.2013.403.6134 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SCATTOLIN
ADV/PROC: SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0014481-20.2013.403.6134 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA FEDERAL CIVEL EM SAO PAULO-SP
REU: HOSPITAL UNIVERSITARIO-UNIFESP E OUTROS
ADV/PROC: SP225800 - MARIANA FIGUEIRÓ DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0014482-05.2013.403.6134 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE AMERICANA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0014483-87.2013.403.6134 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE AMERICANA - SP
ADV/PROC: SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000006
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

AMERICANA, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARESJ

DISTRIBUICAO DO FORUM AVARE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TIAGO BITENCOURT DE DAVID

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000185-96.2013.403.6132 PROT: 21/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MAURO SEBASTIAO POMPILIO
EXECUTADO: ENERG COMPONENTES ELETRICOS S.A. E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0000216-19.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: WALTER LUIZ NEGRAO E OUTRA
VARA : 1

PROCESSO : 0000217-04.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: WALTER LUIZ NEGRAO E OUTRA
VARA : 1

PROCESSO : 0000218-86.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: WALTER LUIZ NEGRAO E OUTRA
VARA : 1

PROCESSO : 0000219-71.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: NILSON SILVA AVARE - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0000220-56.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: PLASCABI EMBALAGENS - EIRELI - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0000221-41.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: GCON - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0000222-26.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: CIMEFER COM E IND DE METAIS FINOS E FERROSOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0000223-11.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: CARBOMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
VARA : 1

PROCESSO : 0000224-93.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: FLAVIO MARCELO FERNANDES
VARA : 1

PROCESSO : 0000225-78.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: C. E. ALVES SERVICOS TERCEIRIZAVEIS MULTI-SERV
VARA : 1

PROCESSO : 0000226-63.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: FLAVIO MARCELO FERNANDES
VARA : 1

PROCESSO : 0000227-48.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
EXECUTADO: FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE
VARA : 1

PROCESSO : 0000234-40.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE AVARE - SP
ADV/PROC: MG079801 - JULIANO POLICARPO BARRETO
VARA : 1

PROCESSO : 0000235-25.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MAURO SEBASTIAO POMPILIO
EXECUTADO: RETIFICA DE MOTORES M A LTDA
ADV/PROC: SP049696 - PEDRO ANTONIO LANGONI
VARA : 1

PROCESSO : 0000236-10.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MAURO SEBASTIAO POMPILIO
EXECUTADO: ESTALEIROS MAGNUM DO BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP080357 - RENATO GONCALVES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 0000237-92.2013.403.6132 PROT: 26/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MAURO SEBASTIAO POMPILIO
EXECUTADO: V C VARISTORES CERAMICOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0000239-62.2013.403.6132 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MAURO SEBASTIAO POMPILIO
EXECUTADO: LUIS GONZAGA DE SANTANA
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0000238-77.2013.403.6132 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 0000203-20.2013.403.6132 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBARGADO: DEMETRIO WOHLERS
ADV/PROC: SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0007022-79.2012.403.6108 PROT: 17/10/2012
CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P
AUTOR: UNIAO FEDERAL - AGU
ADV/PROC: PROC. GUILHERME CARLONI SALZEDAS
REU: ADEMIR PIRES BAPBISTA E OUTRO
ADV/PROC: SP282198 - MÔNICA CRISTINA DA COSTA PETTAZZONI E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0002181-87.2012.403.6125 PROT: 10/12/2012
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: GLEYSON DE JESUS CARVALHO
VARA : 1

PROCESSO : 0000052-75.2013.403.6125 PROT: 17/01/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: AUTO PECAS TRIANGULO ITAI LTDA - ME
ADV/PROC: SP156085 - JOÃO ALBERTO FERREIRA
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 0000216-40.2013.403.6125 PROT: 04/03/2013
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DANILO SEBASTIAO DO NASCIMENTO MODESTO
ADV/PROC: SP139855 - JOSE CARLOS GOMES PEREIRA MARQUES CARVALHEIRA E OUTRO
REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000018
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000004

*** Total dos feitos _____ : 000023

AVARE, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/08/2013

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ODILON DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0008496-84.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LISTE LAGO COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 0008497-69.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LISTE LAGO COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 0008498-54.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LIST LAGO COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 0008499-39.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LIST LAGO COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 0008500-24.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LIST LAGO COSTA
VARA : 5

PROCESSO : 0008501-09.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: LIST LAGO COSTA

VARA : 5

PROCESSO : 0008502-91.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: ANDERSON ROSA MENDONCA
VARA : 5

PROCESSO : 0008503-76.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: ANDERSON ROSA MENDONCA
VARA : 5

PROCESSO : 0008544-43.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: ASSIS AFFONSO ROCHA DE ARRUDA
VARA : 6

PROCESSO : 0008545-28.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: CLEISON RICARTE PEREIRA
VARA : 6

PROCESSO : 0008546-13.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: CORREIA & SILVA PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008547-95.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: ARLETE IZABEL CAVASIN ZEZAK - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008548-80.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: FONTOURA & TAVEIRA LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008549-65.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: AROLDO ROGERIO VIEIRA SANTOS
VARA : 6

PROCESSO : 0008550-50.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: GUSTAVO RANIERE FERREIRA - MEI
VARA : 6

PROCESSO : 0008551-35.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: IVANILTO OLIVEIRA DE SOUZA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008552-20.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: FORTES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008553-05.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: COMERCIAL MAV DE ALIMENTOS LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008554-87.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: AMIR ZABELLI FATAH
VARA : 6

PROCESSO : 0008555-72.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: FERNANDA OSEKO DE ARAUJO
VARA : 6

PROCESSO : 0008556-57.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: ALVES & BRANDAO LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008557-42.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE MS - CRMV/MS
ADV/PROC: MS010256 - LILIAN ERTZOGUE MARQUES E OUTRO
EXECUTADO: HELLEN ALINE LOPES CARDOSO - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008559-12.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: LEVY DIAS E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 0008635-36.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE COSTA RICA-MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 0008636-21.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE CASSILANDIA -MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 0008637-06.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA SUBS. JUDICIARIA DE TABATINGA/AM SJAM
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 3

PROCESSO : 0008638-88.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CRIM. DA COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE(RO)
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 0008639-73.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 0008642-28.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: LUIS ALBERTO GOMES BAPTISTA
VARA : 6

PROCESSO : 0008643-13.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: THYAGO DA ROSA BORGES
VARA : 6

PROCESSO : 0008644-95.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: T N G COMERCIO DE ROUPAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0008645-80.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: PRO-TRAUMA PRONTO ATENDIMENTO ORTOPEDICO E TRAUMATOLOGI
VARA : 6

PROCESSO : 0008646-65.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: MARTA HELENA FERREIRA ANDRADE
VARA : 6

PROCESSO : 0008647-50.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: SELMA ANGELA ORTIZ ENNES
VARA : 6

PROCESSO : 0008648-35.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: IRACI BATISTA DOS SANTOS
VARA : 6

PROCESSO : 0008649-20.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: CONSTRUTOL CONSTRUcoes E TOPOGRAFIA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0008650-05.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: ABATEC AMBIENTAL SERVICE LTDA - EPP
VARA : 6

PROCESSO : 0008651-87.2013.403.6000 PROT: 22/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: MULTINEGOCIOS DE VEICULOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0008656-12.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: KAPER COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008659-64.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: MS009346 - RENATO CARVALHO BRANDAO

EXECUTADO: ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA
VARA : 1

PROCESSO : 0008660-49.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
ADV/PROC: PROC. FERNANDO CARLOS SIGARINI DA SILVA
REU: WANDA SILVEIRA ANICETO E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 0008662-19.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS
ADV/PROC: PROC. FERNANDO CARLOS SIGARINI DA SILVA
REU: MARTA AMARO VASCONCELOS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 0008663-04.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: PRONCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S
ADV/PROC: MS001706 - ROSELY COELHO SCANDOLA
REU: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MATO GROSSO DO SUL - CRF/MS
VARA : 2

PROCESSO : 0008664-86.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00163 - Pedido de Quebra de Sigilo D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 0008667-41.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00058 - Carta de Ordem
ORDENANTE: MINISTRO RELATOR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 99

PROCESSO : 0008668-26.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00025 - Acao de Usucapiao
AUTOR: EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADV/PROC: MS011263 - JULIANA MORAIS ARTHUR
REU: SERGIO ROBERTO DE CARVALHO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 0008669-11.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - Acao Ordinaria (Procedimento)
AUTOR: BLASIA BALBUENA BRITOS
ADV/PROC: MS002923 - WELLINGTON COELHO DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 0008670-93.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00166 - Peticao
REQUERENTE: CHEFE DA DIVISAO DE MEDIDAS COMPULSORIAS DO MINISTERIO DA JUSTICA -
DE
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

PROCESSO : 0008671-78.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: HALES SOARES BELEM
VARA : 5

PROCESSO : 0008672-63.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: SANDRA YANET SANCHEZ ROMAN
VARA : 5

PROCESSO : 0008690-84.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 3

PROCESSO : 0008691-69.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3A. VARA FEDERAL DE SOROCABA/SP - SJSP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
VARA : 3

PROCESSO : 0008703-83.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: TROPGRAPH LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008704-68.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: PRESTSUL - LIMPEZA, ASSEIO & CONSERVACAO LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0008705-53.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: BARROS DE LIMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP
VARA : 6

PROCESSO : 0008706-38.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: INSTALAR VISUAL SERVICOS EIRELI - EPP
VARA : 6

PROCESSO : 0008707-23.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN

EXECUTADO: ENCCON ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0008708-08.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: ALIMENTOS CELEMAR LTDA - ME
VARA : 6

PROCESSO : 0008709-90.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: NOVARA CONSTRUTORA LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 0008710-75.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RONILDE LANGHI PELLIN
EXECUTADO: BESTCOMP CONSTRUCOES CIVIS, ELETRICAS E ELETRONICAS LTD
VARA : 6

PROCESSO : 0008711-60.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: JOSE PEREIRA GONCALVES
ADV/PROC: MS004560 - JOSE PEREIRA GONCALVES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 0008712-45.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00133 - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E A
REQUERENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS014707 - TIAGO KOUTCHIN OVELAR ECHAGUE
REQUERIDO: MARCELO FERNANDES
VARA : 1

PROCESSO : 0008713-30.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
REQUERENTE: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ADV/PROC: PR027171 - CARLOS ARAUZ FILHO E OUTROS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

PROCESSO : 0008714-15.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIAS GOMES DA SILVA
ADV/PROC: MS005903 - FERNANDO ISA GEABRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0008665-71.2013.403.6000 PROT: 23/08/2013
CLASSE : 00166 - PETICAO
PRINCIPAL: 0004417-38.2008.403.6000 (2008.60.00.004417-7) CLASSE: 211

REQUERENTE: MARILETE PEREIRA CAMARGO
ADV/PROC: MS001973 - SIDENEY PEREIRA DE MELO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

PROCESSO : 0008666-56.2013.403.6000 PROT: 27/08/2013
CLASSE : 00032 - ACAO POPULAR
PRINCIPAL: 0003980-60.2009.403.6000 (2009.60.00.003980-0) CLASSE: 32
AUTOR: ARIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: DF024893 - ANA CRISTINA DANGELO
REU: JOSE RENAN OLAVO CALHEIROS E OUTROS
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0005463-48.1997.403.6000 (97.0005463-2) PROT: 10/07/1997
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 14A. REGIAO/MS
ADV/PROC: MS006727 - CARLOS AUGUSTO VIEIRA DO CARMO E OUTRO
EXECUTADO: JOILSON BARATA MONTEIRO
VARA : 6

PROCESSO : 0008450-95.2013.403.6000 PROT: 20/08/2013
CLASSE : 00117 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
REQUERENTE: RUY MARQUES DE OLIVEIRA NETO
ADV/PROC: MS015440 - LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

PROCESSO : 0004642-24.2009.403.6000 (2009.60.00.004642-7) PROT: 29/04/2009
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIEZER DELBONI
ADV/PROC: MS008115 - MARISETE ROSA DA COSTA ESCOBAR
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000064
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000003

*** Total dos feitos _____ : 000069

CAMPO GRANDE, 27/08/2013

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORA

O Doutor ÉRICO ANTONINI MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER ao acusado JOEL BORGES FERREIRA, brasileiro, nascido aos 09/06/1971, filho de JOSÉ FERREIRA BORGES E DE DORVALINA BORGES FERREIRA. que pelo presente edital com prazo de 90 (noventa) dias, fica devidamente INTIMADO dos termos da r. sentença condenatória proferida na Ação Penal nº 0003325-73.2009.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, que lhe condenou à pena de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, a qual foi substituída por duas penas restritivas de direitos, quais sejam, prestação de serviços a entidade pública ou assistência social, a ser designada pelo Juízo das Execuções Penais e prestação pecuniária, no valor de 1 (um) salário mínimo, em favor de entidade a ser designada, também, pelo Juízo das Execuções e à pena de multa de 500 dias-multa, com o valor de cada dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente na época do crime. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei

O Doutor ÉRICO ANTONINI MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER o acusado MIGUEL DIAS ROCHA brasileiro, solteiro, nascido aos 20/03/1937, natural de PONTA PORÃ/MS, filho de ANA DIAS ROCHA, inscrito no CPF sob n 041.992.091-90, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000493-96.2011.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, do delito previsto no artigo 171 caput, combinado com a causa de aumento de pena do seu parágrafo 3 do Código Penal, que deverá apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 396 do CPP. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

O Doutor ÉRICO ANTONINI MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER o acusado MARCELO GAONA brasileiro, solteiro, nascido aos 30/01/1937, natural de PONTA PORÃ/MS, filho de NEUSA GAONA GIMENES, inscrito no CPF sob n 041.992.131-12, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000493-96.2011.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, do delito previsto no artigo 171 caput, combinado com a causa de aumento de pena do seu parágrafo 3 do Código Penal, que deverá apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 396 do CPP. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

O Doutor ÉRICO ANTONINI MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER ao acusado ELOY ROCHA GARCIA, brasileiro, nascido aos 04/06/1936, filho de José Garcia e Ana Maria Rocha, portadora da Cédula de Identidade n 001700782 SEJSP/MS e inscrita no CPF nº 032.922.521-99, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente CITADO dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0000031-08.2012.403.6005 movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, do delito previsto no artigo 171, 3º, 304 e 299 do Código Penal, praticado em concurso material, e que deverá responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 396 do CPP. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei

2A VARA DE PONTA PORA

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS
Nº 54/2013-SCAP

O Doutor ÉRICO ANTONINI Juiz Federal da 2ª Vara da 5º Subseção Federal de MS, na forma da lei etc. FAZ SABER a pessoa indevidamente inscrita, inclusive com identificação fotográfica e datiloscópica, no RG sob o n. 001.653.309 SSP/MS, como CRISTIANO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, filho de José Claudio Moura de Souza e Martha Regina Martins de Souza, nascido em 28/05/1983, natural de Dourados/MS, fica devidamente CITADO(A) dos termos da denúncia apresentada na Ação Penal nº 0001803-06.2012.403.6005, movida pelo Ministério Público Federal em face do réu supramencionado, em que lhe é imputada a prática, em tese, do delito previsto no artigo 299 do Código Penal, e que deverá responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 396 do CPP. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei..SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - 2ª Vara Federal - Rua Baltazar Saldanha, nº 1917 - Jardim Ipanema - Fone (67) 3431-1608 - Ponta Porã/MS.

E X P E D I D O nesta cidade de Ponta Porã/MS, pela Secretaria da 2ª Vara Federal, em 27 de agosto de 2013. Eu _____ Ana Priscila Moraes Sandim, Técnica Judiciário, RF 6932, digitei.